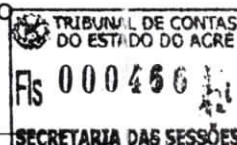


A execução financeira do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT II/BNDES até 30/12/2012, considerando um total de desembolso de R\$ 6.972.353,34 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), foi de R\$ 4.861.748,48 (quatro milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente a recursos liberados pelo BNDES, e R\$ 4.571.906,03 (quatro milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e seis reais e três centavos) de recursos de contrapartida da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Esses valores representam um percentual de execução físico-financeira do PMAT II, de 61,05%.

No exercício de 2012, a execução financeira do PMAT II pela SEPLAN, foi de R\$ 1.464.663,90 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme demonstra a planilha abaixo:

Tabela 05: Planilha Resumo do PMAT II – Execução Financeira 2012



Ação: Tecnologia da Informação e Equipamento de Informática - TIE	Empresa	Valor pago
Aquisição e implantação do WEB Público	MGA Comércio de Produtos e Manutenção	402.373,32
Licenciamento e adequação do Sistema de Automação Judicial - SAJ	SOFTPLAN	334.000,31
Aquisição de equipamentos de informática (dentro desta atividade foi adquirido o scanner para PROJURI)	C COM INFORMÁTICA IMPORT EXPORT LTDA	7.799,00
Aquisição de equipamentos de informática (dentro desta atividade foram adquiridos os mobiliários para o prédio da PMRB)	TECMAQ LTDA	73.197,24
Aquisição de equipamentos de informática (dentro desta atividade foram adquiridos os mobiliários para o prédio da PMRB)	G N DE ALENCAR (ME) - MOVELLI	57.139,00
Subtotal		874.508,87
Ação: Capacitação de Recursos Humanos - CRH	Empresa	Valor pago
Curso de Capacitação em Desenvolvimento Gerencial - Pós Graduação em Gerente de Cidades	Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP	469.700,00
Subtotal		469.700,00
Ação: Serviços Técnicos Especializados - STE	Empresa	Valor pago

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Consultorias	Neocart Engenharia de Informações Ltda	38.854,00
Subtotal		38.854,00
Ação: Infraestrutura Física - IEF	Empresa	Valor pago
Aquisição de material, serviços e equipamentos para rede lógica do Edifício da Sede da Prefeitura de Rio Branco	Mfnet Comércio e Serviços Ltda	81.601,03
Subtotal		81.601,03
Total Geral		1.464.663,90

Fonte: Divisão de Projetos Especiais – DGPC – SEPLAN - 2013





8.2. Desempenho da Gestão

A tarefa do Planejamento Público é complexa, as demandas da sociedade são ilimitadas e os recursos escassos. Existe, portanto, a necessidade crescente da execução de estratégias e modalidades de financiamento público que não comprometam as receitas futuras.

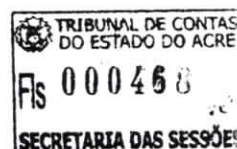
Deve-se destacar que os resultados da gestão, e consequentemente os benefícios sociais advindos, só foram possíveis em função da capacidade do Município em captar recursos para financiar a política de desenvolvimento sustentável local por meio de convênios, operações de crédito e aumento da arrecadação.

Desse modo, o esforço de arrecadação tributária e captação de recursos representa um avanço significativo na redução da dependência do Município em relação às transferências constitucionais, principalmente o Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Todavia, a participação da receita própria no orçamento total ainda é baixa motivando a captação de recursos por meio de convênios e operações de crédito. Isso requer o fortalecimento e uma maior especialização da equipe de projetos.

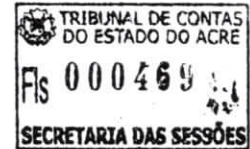
A SEPLAN tem uma estrutura organizacional setorizada que desempenha atividade de coordenação e assessoramento para captação de recursos na modalidade de convênios e operações de crédito, acompanhamento da execução e prestação de contas dos projetos realizados com recursos de transferências voluntárias da união ou outros convênios de receita. Como forma de atender a todas as demandas institucionais, a SEPLAN está estruturada, em 03 departamentos, citados abaixo, que atuam junto aos demais órgãos finalísticos da Prefeitura, apoiando tecnicamente o planejamento na definição de prioridades e execução de projetos e subprojetos que são constantes no Programa de Governo da Gestão.

- Departamento de Gerenciamento de Projetos e Convênios;
- Departamento de Planejamento Operativo;
- Departamento de Informações, Avaliação e Acompanhamento.

Cada Departamento tem seu objetivo e foco de atuação, mas todas visam o apoio técnico aos demais órgãos da Prefeitura, buscando auxiliar em uma gestão por resultados. Podemos dividir a atuação da SEPLAN em três eixos principais: Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; Planejamento e Orçamento e Gestão da Informação.



8.2.1. Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos



8.2.1.1. Projetos e Convênios

Esse eixo de gestão é coordenado pelo Departamento de Gerenciamento de Projetos e Convênios, que tem como objetivo principal coordenar e assessorar a captação de recursos, na modalidade de convênios e operações de créditos, dos projetos realizados com recursos de transferências voluntárias da união ou de outros convênios de receita. Está estruturado em 03 divisões: i) Projetos; ii) Convênios; e iii) Projetos Especiais.

Este Departamento é responsável pela identificação de fontes financiadoras de recursos através dos Editais e Programas abertos junto ao Governo Federal; coordenação e apresentação de projetos junto as fontes financiadoras visando à captação de recursos externos; coordenação e elaboração dos projetos referentes a alocação de Emendas Parlamentares.

As estratégias de atuação pautaram-se nas seguintes ações:

Projetos de Emendas Parlamentares e de demanda espontânea	✓ Sistematização das propostas para negociação junto à Bancada Federal; ✓ Identificação de programas e Editais abertos para o envio de propostas; ✓ Coordenação de reuniões para discussão dos projetos; ✓ Assessoramento para elaboração dos projetos técnicos junto aos órgãos executores; ✓ Cadastramento dos projetos no SICONV e demais sistemas; ✓ Envio da documentação técnica aos órgãos concedentes; ✓ Acompanhamento dos projetos encaminhados para atendimentos de pareceres. ✓ Corrigir as pendências dos projetos no mínimo de tempo possível visando a liberação dos recursos e execução do convênio;
---	--



Nesse sentido, este Departamento presta o assessoramento para elaboração das propostas em consonância com as exigências dos órgãos financiadores, realiza a análise dos projetos, cadastramento e envio dos mesmos através do sistema de convênios do Governo Federal – SICONV, além de acompanhar o atendimento das pendências documentais dos projetos para aprovação das propostas junto à área técnica dos órgãos financiadores até a celebração do convênio.

Prefeitura Municipal de Rio Branco

No período, de 2009 a 2012, foram enviados 187 projetos para apreciação junto aos órgãos financiadores, dos quais 86 foram aprovados, somando um valor de cerca de R\$ 132 milhões em recursos captados através da modalidade Orçamento Geral da União - OGU (Emendas Parlamentares, demandas espontâneas e PAC 2), conforme tabela abaixo.

Tabela 06 - Volume de recursos dos projetos apresentados e conveniados no período de 2009 a 2012 na Modalidade OGU

ANO	VALOR APRESENTADO (R\$)	VALOR CONVENIADO (R\$)	% APROVADO
2009	70.966.443,80	10.357.140,94	14,59
2010	158.011.760,86	14.540.677,03	9,20
2011*	42.457.714,96	76.340.580,85	180,00
2012	28.226.118,30	31.486.051,61	43,55
TOTAL	299.662.037,92	132.724.450,43	37,89

Fonte: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Convênios – SEPLAN - 2013

* No ano de 2011 verificamos um valor conveniado superior ao apresentado em virtude dos projetos do PAC II propostos em 2010 terem sido conveniados somente em 2011.

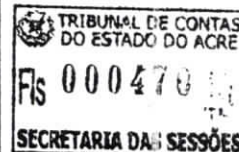
Assim, as ações executadas nesse setor colaboraram para o aumento significativo do volume de recursos disponibilizados para execução de projetos estratégicos para o Município de Rio Branco, sobretudo, para as ações de investimento.

Além da captação de recursos, outro foco de atuação da SEPLAN através da Diretoria de Gerenciamento de projetos e convênios ocorreu por meio do monitoramento dos convênios em execução.

8.2.1.1.1. Monitoramento e prestação de contas

Esse monitoramento consiste no desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) Acompanhamento e controle dos prazos de vigência;
- 2) Acompanhamento quanto à evolução física e financeira da execução do objeto do convênio, objetivando identificar possíveis gargalos no andamento das ações do projeto;
- 3) Apoio técnico na elaboração de documentos visando a solicitação de prorrogação de prazo, reprogramação de metas e utilização de saldo de recursos do convênio;
- 4) Promoção de reuniões de discussão para resolução de problemas enfrentados durante a execução dos convênios;



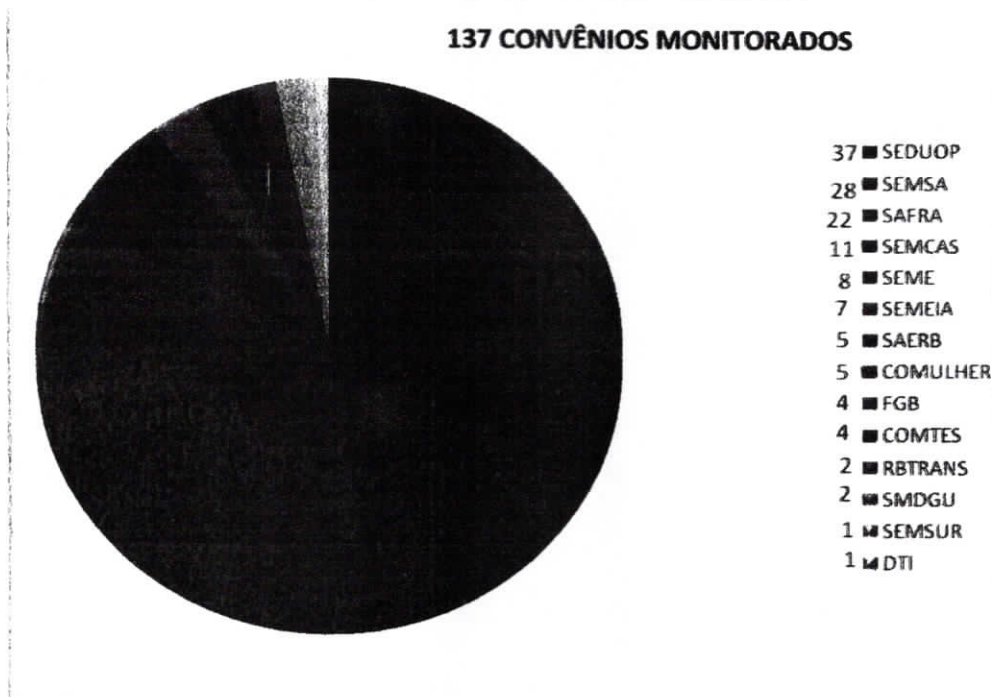
Prefeitura Municipal de Rio Branco

- 5) Assessorar os órgãos executores quanto à execução dos convênios em consonância com a legislação vigente;
- 6) Assessorar os órgãos executores na alimentação da execução do convênio no SICONV.

O acompanhamento da execução dos convênios visa identificar problemas de qualquer ordem no desenvolvimento das ações, imprimindo maior agilidade na execução do projeto e a geração dos resultados esperados em conformidade com a legislação pertinente.

No período de 2009 a 2012, a SEPLAN realizou o monitoramento de 137 convênios na modalidade OGU, conforme a seguinte distribuição por órgão:

Gráfico 01 – Convênios Monitorados em 2012



Fonte: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Convênios – SEPLAN - 2013

O Gráfico acima retrata o volume de convênios monitorados por órgãos municipais no qual podemos observar que mais de 70% dos convênios foram alocados entre os seguintes órgãos: Secretaria de desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (26%), Secretaria Municipal de Saúde (21%), Secretaria de Agricultura e Floresta (16%) e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (8%).

Deste total de convênios monitorados ao longo da segunda Gestão, atualmente a SEPLAN acompanha 57 (cinquenta e sete) projetos que ainda encontram-se em fase de execução.

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Os números acima correspondem ao monitoramento dos convênios oriundos de recursos de emendas parlamentares e demandas espontâneas. Quanto aos projetos do PAC 2, estes possuem um monitoramento específico para os 21 projetos em execução na modalidade OGU que conta com o acompanhamento de um Grupo Gestor composto por diversos órgãos municipais coordenado pela Divisão de Projetos Especiais.

Ainda na Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Convênios, outra importante atividade desenvolvimento no período de 2009 a 2012 pautou-se na análise e envio das prestações de contas dos convênios encerrados. Nesse eixo de atuação, a SEPLAN realiza o acompanhamento dos prazos para envio das prestações de contas, além do assessoramento aos órgãos executores para elaboração de prestações de contas, tanto no que diz respeito à parte documental como na inserção da prestação de contas no SICONV.

- 1) Analisar as prestações de contas, realizando a conferência da documentação a ser enviada;
- 2) Elaborar ofício e preparar a documentação a ser enviada;
- 3) Acompanhar pendências das prestações de contas junto aos órgãos executores;
- 4) Acompanhar a aprovação final das prestações de contas.

Conforme demonstrativo abaixo, o Município de Rio Branco apresentou junto aos órgãos concedentes 80 (oitenta) prestações de contas, as quais, em sua maioria ainda encontram-se em situação de análise junto aos órgãos concedentes.

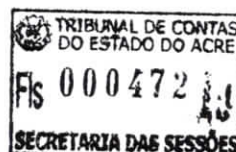
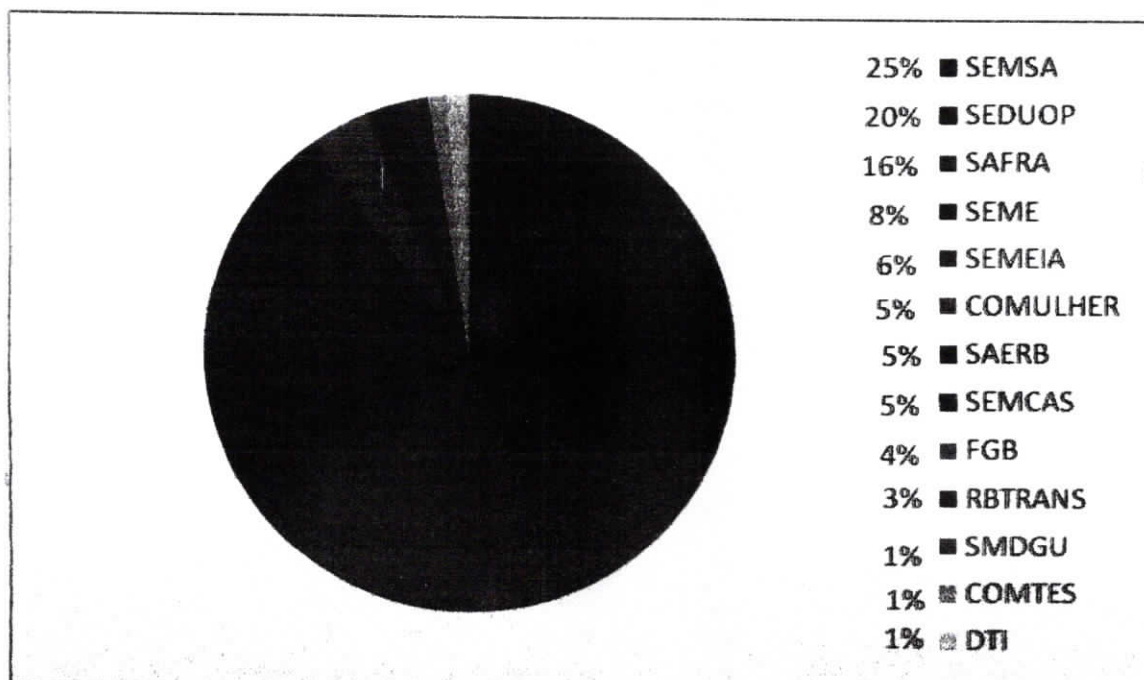


Gráfico 02 - Distribuição por Órgão dos Convênios com prestação de contas apresentadas no período 2009 a 2012



Fonte: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Convênios – SEPLAN - 2013

No que diz respeito aos convênios de despesa, a SEPLAN participou das discussões que desencadearam na formulação do Decreto Municipal nº 2.542, de 30 de maio de 2011, o qual regulamenta a celebração de convênios de natureza financeira com o Município de Rio Branco.

O Decreto Municipal nº 2.542/2011 surgiu devido a necessidade de promover um maior controle interno do Município quanto aos convênios de despesa, estabelecendo-se a padronização de critérios e exigências para a celebração de convênios, bem como, o estabelecimento de um fluxo interno com a definição das funções dos órgãos no processo.

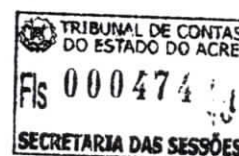
A partir do referido Decreto, foram normatizados os procedimentos para a celebração de convênios de despesa com o Município de Rio Branco, nesse processo a SEPLAN é responsável pelas seguintes ações:

- 1) Cadastro das Entidades proponentes;
- 2) Elaboração e análise das minutas dos termos de convênios a serem firmados e dos projetos;
- 3) Emissão de parecer técnico para celebração de convênios de despesa;
- 4) Envio das minutas de convênio e projeto para parecer jurídico;
- 5) Publicação dos convênios e Termos Aditivos no Diário Oficial;
- 6) Acompanhamento dos convênios em execução;

7) Manter registro com a situação das prestações de contas apresentadas.

No período de 2009 a 2012 verificou-se no âmbito da Prefeitura de Rio Branco a celebração de cerca de 44 convênios de despesa que garantiram o apoio financeiro do Município para diversas Entidades na execução de ações de caráter social, educacional, saúde, cultura, lazer e esporte.

Desse modo, o trabalho desenvolvido na SEPLAN tem importância estratégica na gestão municipal, articulando as diversas secretarias para execução de suas atividades e projetos, colaborando para consecução das grandes metas da Prefeitura por meio do aumento do limite financeiro para os diversos setores do Município.



8.2.1.2. Projetos Especiais

No âmbito do Segunda Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, em 2010 e 2011 o Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com outras secretarias apresentou cerca de R\$ 204 milhões em projetos, sendo contemplado com recursos na ordem de R\$ 120 milhões. Estes recursos estão divididos em diversas modalidades: Urbanização de Assentamentos Precários, Saneamento Integrado e Pavimentação de Vias Urbanas em vários bairros da Cidade.

O foco do Programa são os bairros populares, que receberão recursos para a melhoria da infraestrutura social e urbana, através de ações de pavimentação e saneamento, drenagem, rede de esgoto, rede de distribuição de água, além de serem construídos equipamentos públicos que levem à população conforto, segurança e acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, esporte, cultura e lazer.

Quadro 01 – Investimentos captados pela SEPLAN no PAC 2, por eixo e valores em milhões.

EIXO	INVESTIMENTO POR EIXO (R\$)
Cidade Melhor	50,6
Comunidade Cidadã	38,2
Minha Casa, Minha Vida – MCMV.	31,4
TOTAL	120,3

Fonte: Relatório Executivo PAC 2- Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.



O município captou recursos nos seguintes eixos do PAC 2: i) Cidade Melhor; ii) Comunidade Cidadã; e, iii) Minha Casa, Minha Vida – MCMV, conforme detalha o quadro 2. Já o quadro 3 detalha o investimento captado por eixo e valor

Prefeitura Municipal de Rio Branco

(em milhões). O quadro 4 detalha o investimento captado, por eixo, modalidade, local do empreendimento e valor em milhões.

Quadro 02 – Investimento captado no PAC 2, por eixo, modalidade, local do empreendimento e valor em milhões (VI).



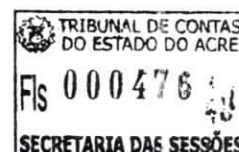
EIXOS	MODALIDADE	EMPREENHIMENTO	VI ¹
	2011		
Cidade Melhor	Saneamento Integrado - SI	SI na Poligonal Vila Acre (Bairros Vila Acre, Vila da Amizade e Ramal Bom Jesus).	12,2
		SI no Bairro Nova Esperança	7,2
		Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Pista e Glória).	16,2
	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PRÓ-TRANSPORTE	Pavimentação de ruas nos Bairros Placas e Nova Estação	14,9
Comunidade Cidadã	Unidades Básicas de Saúde	Construção de 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde – UBS em Rio Branco	5,7
	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA)	Construção de 11 (onze) Unidades de Educação Infantil em Rio Branco	23,4
	Programa Praça dos Esportes e da Cultura - PEC	Implantação de Praça dos Esportes e da Cultura - PEC de 3.000 m² no bairro Cidade Nova.	2,1
Minha Casa Minha Vida	PMCMV	Implantação do Residencial Ilson Ribeiro - PMCMV - 230 UH	11,4
	Urbanização de Assentamentos Precários - UAP	Urbanização de Assentamentos Precários na Poligonal Vitória (Bairros Vitória e Chico Mendes) - PPI - OGU	16,2
	Urbanização de Assentamentos Precários - UAP	Urbanização de Assentamentos Precários - Poligonal Vitória (Bairros Vitória e Chico Mendes) - PRÓ-MORADIA	10,7

Fonte: Relatório Executivo PAC 2- Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

¹ Repasse e Contrapartida.

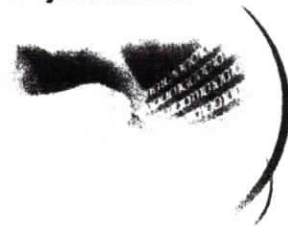


8.2.2. Planejamento e Orçamento



Esse eixo é coordenado pelo Departamento de Planejamento Operativo que articula todo processo de planejamento orçamentário de todos os órgãos da gestão pública municipal. De acordo com a lei de responsabilidade Fiscal é responsável pela melhoria do gasto público, racionalizado os recursos para que os investimentos prioritários da gestão sejam realizados.

Orçamento



A responsabilidade de ajustar o orçamento não cabe somente a esta diretoria, ela atua em conjunto com outros órgãos da gestão por meio de um Comitê Financeiro que é composto pelas secretarias Municipais de planejamento, Finanças e a Controladoria Geral do Município. Este Comitê estabelece limites a serem gastos para as despesas por Programas e órgãos da Gestão Municipal. Abaixo, estão as descritas as ações realizadas pela Divisão de Orçamento.

- ✓ Revisão do plano Plurianual – PPA 2010/2013;
- ✓ Elaboração da lei de Diretrizes orçamentárias;
- ✓ Elaboração a Lei orçamentária Anual;
- ✓ Elaboração de atos (decretos e Leis) para abertura de créditos adicionais ao orçamento;
- ✓ Análise, lançamento, deferimento e arquivamento de 319 decretos de suplementação que totalizou um montante de R\$ 156.024.291,10;
- ✓ Estabelecimento de fluxos, rotinas e normas sobre a execução orçamentária e concessão de créditos adicionais;
- ✓ Acompanhar a programação e execução orçamentária do Município.

A tabela abaixo mostra o Orçamento geral do município para o exercício de 2012

Tabela 07. Demonstrativo da despesa inicial, créditos adicionais e recursos final do exercício de 2012.

2012	R\$	Percentual
Despesa inicial	490.619.814,67	84%
Despesa realizada (R\$)	584.701.571,49	100%
Créditos Adicionais (R\$)	94.081.756,82	16%
Superávit	10.932.518,37	12%
Excesso	77.175.115,57	82%
Especiais	5.974.122,88	6%

Fonte: Departamento de planejamento Operativo-SEPLAN - 2013.



Prefeitura Municipal de Rio Branco

Tabela 08 - Total Suplementado no ano de 2012.

Anos	Total Suplementação	Diferença em % do total suplementado de 2011 para 2012
2011	139.113.617,75	11%
2012	156.024.291,10	



Fonte: Departamento de planejamento Operativo – SEPLAN – PMRB - 2013.

Em 2012 foi suplementado 11% a mais que no ano de 2011, em virtude de ser o último ano da gestão da Prefeitura e conseqüentemente mais obrigações a serem efetuadas.

Tabela 09 - Orçamento Autorizado até o final do Exercício de 2011 e 2012 por Fonte.

Fonte	2011			2012		
	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais	Orçamento Final	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais	Orçamento Final
TESOURO	247.111.052,00	28.280.226,00	273.093.876,57	280.822.666,25	40.034.654,67	320.857.320,92
FUNDEB	35.359.097,00	6.280.000,00	40.949.017,00	45.419.457,00	3.761.230,00	49.180.687,00
CONV. UNIÃO	32.988.188,00	13.526.005,29	46.514.193,22	63.017.310,00	2.185.280,00	65.202.590,00
CONV. ESTADO	6.943.247,00	-	6.943.247,00	6.288.511,00	-	6.288.511,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	4.119.000,00	5.149.880,47	9.268.880,47	4.100.000,00	14.108.157,61	18.208.157,61
RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS - RPI	32.476.516,00	10.035.524,25	42.244.040,25	43.617.855,00	15.252.904,94	58.870.759,94
SUS	17.679.705,00	7.929.273,68	25.608.978,68	20.506.678,00	13.055.870,52	33.562.548,52
REGIME DE PREVIDÊNCIA - RPPS	22.886.175,00	97.370,84	22.983.545,84	26.847.337,42	-	26.847.337,42
TRANSF. UNIÃO	-	-	-	-	5.314.271,68	5.314.271,68
SUS ESTADO	-	-	-	-	369.387,40	369.387,40
TOTAL	399.562.980,00	71.298.280,53	467.605.779,03	490.619.814,67	94.081.756,82	584.701.571,49

Fonte: Departamento de planejamento Operativo – SEPLAN – PMRB - 2013.

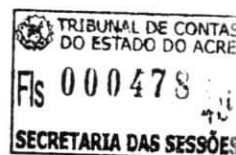


Tabela 10: Despesa total empenhada nos exercícios de 2011 e 2012.

Ano	Despesa empenhada
2011	401.496.389,15
2012	495.861.081,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO A 2011	
	19%

Fonte: Departamento de planejamento Operativo – SEPLAN – PMRB - 2013.





8.2.3. Gestão da Informação



Esse eixo é coordenado pelo Departamento de Informação, Avaliação e Acompanhamento que tem como atribuição elaborar, promover e coordenar estudos, pesquisas, estatísticas e indicadores aplicados à gestão, além de manter atualizado e promover a modernização do Sistema de Informações Georeferenciadas, cartográficas e socioeconômicas do município, bem como a consolidação das informações da Gestão divulgando-as de forma sistemática.

a) Informações Georeferenciadas

Desta forma, vale elencar as principais atividades desenvolvidas pela Divisão de Informações e Georreferenciamento no ano de 2012:



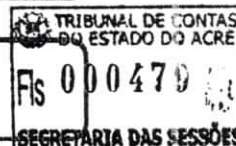
Prefeitura Municipal de Rio Branco

1

• Fornecimento de mapas atualizados da cidade de Rio Branco para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização do diagnóstico municipal referente à sua atuação nesta localidade;

2

• Fornecimento de mapas de Rio Branco a diversas Associações de Moradores;



3

• Fornecimento de mapas urbanos a diversos Conselhos de Classe, a fim de auxiliar suas atuações nesta cidade;

4

• Instalação do Sistema de Informações Geográficas de Rio Branco – SIGRB – em 02 (duas) máquinas no Departamento de Patrimônio e Material da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

5

• Fornecimento de arquivos de localização de Escolas Estaduais, Municipais e Municipalizadas, em formato .SHP, à Secretaria Estadual de Saúde, no intuito de subsidiar ações preventivas de combate à dengue em Rio Branco;

6

• Fornecimento, à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre – de arquivos digitais, em formatos diversos, de mapeamento da cidade de Rio Branco, bem como informações acerca da divisão de bairros e logradouros, a fim de subsidiar o trabalho de entrega de mandados judiciais;

7

• Fornecimento da base de dados georreferenciada, do município de Rio Branco, ao Comando da Polícia Militar do Acre, para auxílio no desenvolvimento de suas ações, compartilhando, assim, a base aerofotogramétrica de toda a área urbana do município, bem como a base de logradouros, bairros, quadras e equipamentos urbanos;

8

• Fornecimento à Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC – da base de lotes urbanos da cidade de Rio Branco, auxiliando-os na estruturação de planos para combate às epidemias;

9

• Participação nas atividades do grupo que acompanhará a execução do projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, o qual visa, entre outras atividades, a atualização da base cartográfica e aerofotogramétrica da cidade de Rio Branco;

10

• Mapeamento das áreas incluídas nos projetos para a captação de recursos da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 – junto à Secretaria Municipal de Obras – SEDOP – e à Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

11

• Participação direta, junto à Defesa Civil Municipal, na estruturação e elaboração do Relatório de Avaliação de Danos – AVADAN – quando do período de enchente, ocorrido em abril do ano de 2012;

12

• Prestação de auxílio à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com o fornecimento de mapas de áreas específicas da cidade de Rio Branco para subsidiar os laudos emitidos por aquele órgão municipal nos processos de vistorias em que são responsáveis;

13

• Elaboração de mapas temáticos para o atendimento à comunidade acadêmica de todas as Instituições de Ensino Superior do estado;



b) Programa de Zoneamento Econômico, Ambiental, Social e Cultural de Rio Branco – ZEAS

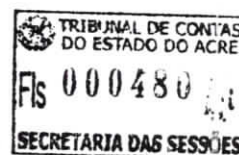


O Programa ZEAS foi instituído em março de 2006 por meio do Decreto 1.076 onde, de acordo com a Art. 1º a Coordenação Geral do Programa ZEAS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional –

SEGOV por meio de uma Secretaria Executiva. No entanto, desde 2009 essa coordenação vem sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento por motivos administrativos.

A Secretaria Executiva do Programa ZEAS é constituída dos órgãos:

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
- ✓ Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- ✓ Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB;
- ✓ Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária – Embrapa; e,
- ✓ Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA.



Objetivo Geral do Programa ZEAS: contribuir para o planejamento e reorientação das políticas públicas da área rural, dando suporte à gestão territorial e subsidiando a tomada de decisões do setor privado e da sociedade em geral, visando promover o desenvolvimento sustentável e equitativo no município de Rio Branco.

A gestão territorial do município passa obrigatoriamente pela forma de colonização dessas terras e pela história do povo acreano. Assim com uma metodologia voltada especificamente para a gestão do território a partir da identidade dos grupos sociais que formaram territórios específicos no município, o Programa ZEAS vem definindo as zonas para gestão, pautada nessa forma de ocupação e organização dos grupos sociais, bem como da diversidade cultural que ocupa o espaço geográfico municipal.

Em 2012 foi lançado o blog do ZEAS e o link para acesso está disponível no site da Prefeitura no endereço: www.riobranco.ac.gov.br ou no endereço



zeas.riobranco@riobranco.ac.gov.br, no dia 29 de agosto no Auditório da Escola Campos Pereira.

Ao longo do segundo semestre realizamos discussões com as câmaras temáticas da Comzeas para apresentar e validar o Mapa de Gestão Territorial municipal. As reuniões foram realizadas com sucesso e o Mapa aprovado em assembleia geral da Comzeas no dia 13 de dezembro no Auditório da Prefeitura do Centro com a presença do prefeito Raimundo Angelim e 22 membros da Comissão, constituída de 41 instituições.

Após a validação do Mapa junto a Comzeas, o mesmo está sendo diagramado para ser distribuído junto às instituições públicas estaduais e federais e sociedade civil. Além disso, estamos reorganizando as informações do Documento Síntese para o mesmo ser lançado até abril de 2013.



b.1. Resumo histórico do Programa

Na segunda gestão (2009-2012) o ZEAS passa a ter sua coordenação executiva vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, cuja titular era a Coordenadora Geral. Com eliminação dos Grupos de Trabalhos no setor público, a equipe do ZEAS ficou reduzida a Coordenadora Geral - Secretaria de Planejamento Municipal, Coordenadora Técnica/Administrativa - cargo de confiança lotado no Gabinete do Prefeito e Apoio Administrativo – contratação via gabinete do Prefeito. No final de 2009 veio a integrar a equipe um apoio na área de geoprocessamento, contrato pela SEPLAN.

Quando do início do Programa ZEAS a Prefeitura se deparou com um grande problema: a falta de informações primárias e a desorganização de informações secundárias a respeito da área rural do município. Como o ZEAS é responsável pelo ordenamento da área rural, este fato ensejou a busca de captação de recursos por meio de termos de cooperação técnica com diversos órgãos estaduais e federais que viabilizassem os meios para o diagnóstico e organização das informações primárias e secundárias referentes à área rural de Rio Branco.

Portanto, o ZEAS captou recursos por meio de convênios de cooperação técnica com Banco da Amazônia e o Estado do Acre, via Instituto de Meio Ambiente do Acre – I MAC e Prefeitura Municipal de Rio Branco com recursos do Programa BID 1399/OC-BR (firmado entre Estado do Acre e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para subsidiar o levantamento de informações primárias e organização de informações secundárias nas áreas de economia, de recursos naturais (tipos de solos, uso do solo, vegetação, análise de água), da cultura, da política, e, social. Além do investimento com recursos próprios que resultaram em um montante no valor total de 1.555 milhões.



Em relação a termos de cooperação técnica com vistas a subsidiar informações, sem repasse de recursos, foram firmados 05 (cinco) termos com instituições, tais como: UFAC; Embrapa, UTAL, IDAF, SEMA e IMAC

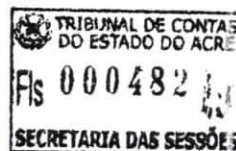
Como resultado desse investimento o ZEAS tem hoje publicados 16 Boletins Técnicos e 01 cartilha. Em formato digital o ZEAS tem cerca de 30 relatórios relativos aos eixos de recursos naturais e socioeconomia, mais de 100 mapas também relativo a estes eixos, 14 relatórios do eixo cultural político, além de 01 site (www.zeas@riobranco.ac.gov.br) onde estão disponíveis grande parte das informações geradas até o momento, faltando inserir o restante das mesmas.

O ZEAS tem como objetivo final gerar dois produtos: o Mapa de Gestão Territorial de Rio Branco e um Documento Síntese. Este documento relata a metodologia de elaboração do mapa e trás uma caracterização geral do município.

Em relação ao Mapa de Gestão Territorial, após quatro anos de levantamentos primários em 2009 foi gerada a primeira versão. No entanto, como a metodologia vem sendo aprimorada a partir da Fase II do ZEE/AC, em relação ao eixo cultural político, as discussões metodológicas foram concluídas no primeiro semestre de 2012, o que permitiu gerar o mapa de Gestão Territorial, que trás os indicativos de uso para cada zona do município, ideal para uso de técnicos e órgão financiadores do desenvolvimento econômico da área rural. Além deste mapa, está sendo disponibilizado o Mapa de Políticas Públicas municipal. Este último é uma ferramenta mais indicada para auxiliar o gestor público na tomada de decisão em relação implantação de investimentos econômicos em determinada zona do município. Ambos os mapas foram elaborados na escala de 1:100.000.

Nesta fase do ZEAS estes produtos estão sendo validados com os diferentes segmentos da sociedade para posterior apresentação a aprovação na Comissão Municipal do ZEAS (COMZEAS), que é presidido pelo Prefeito de Rio Branco. Após a aprovação, os produtos (Mapa de Gestão Territorial, Mapa de Gestão Política e Documento Síntese) deverão ser editados em formato digital e impresso e disponibilizados para os gestores públicos e para a sociedade civil.

Rio Branco é a única capital da Região Norte que possui um Programa de Zoneamento Econômico, Ambiental, Social e Cultural, gerando produtos para o planejamento em escalas que varia de 1:100.000, até 1:10.000.



b.2. Situação do Programa – Legado

O ZEAS deixa como legado para os gestores públicos e para a sociedade civil um conjunto de informações atualizadas, organizadas e disponibilizadas em forma de publicações, mapas, bancos de dados, tanto na forma impressa quanto digital. Este conjunto de informação deve se constituir na fonte principal de consulta

Prefeitura Municipal de Rio Branco

de informações para o planejamento das políticas, programas, projetos e ações da nova gestão da Prefeitura de Rio Branco.

Por outro lado, é essencial que os resultados de todos os programas, projetos e ações que venham a ser desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco continuem sendo integrados ao ZEAS para assegurar a sua atualização contínua, de forma a assegurar a sua eficácia e efetividade como instrumento estratégico e tático para o planejamento e gestão das políticas, programas e projetos visando a gestão sustentável do setor rural do Município.

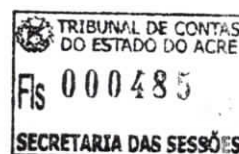
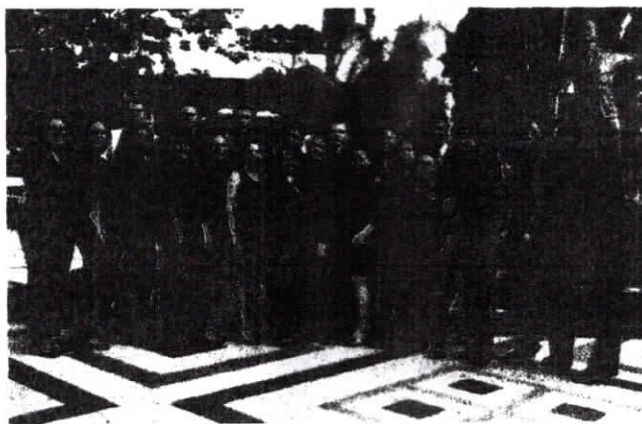
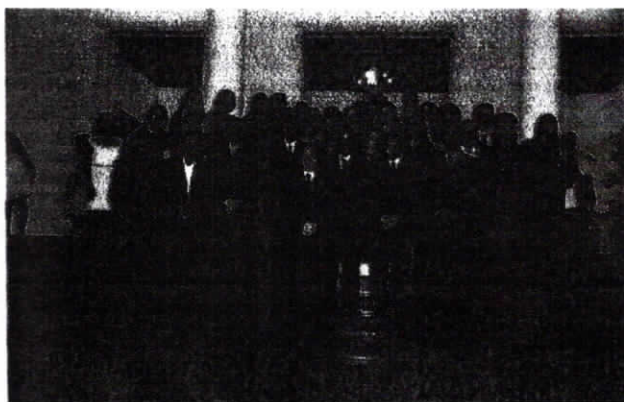




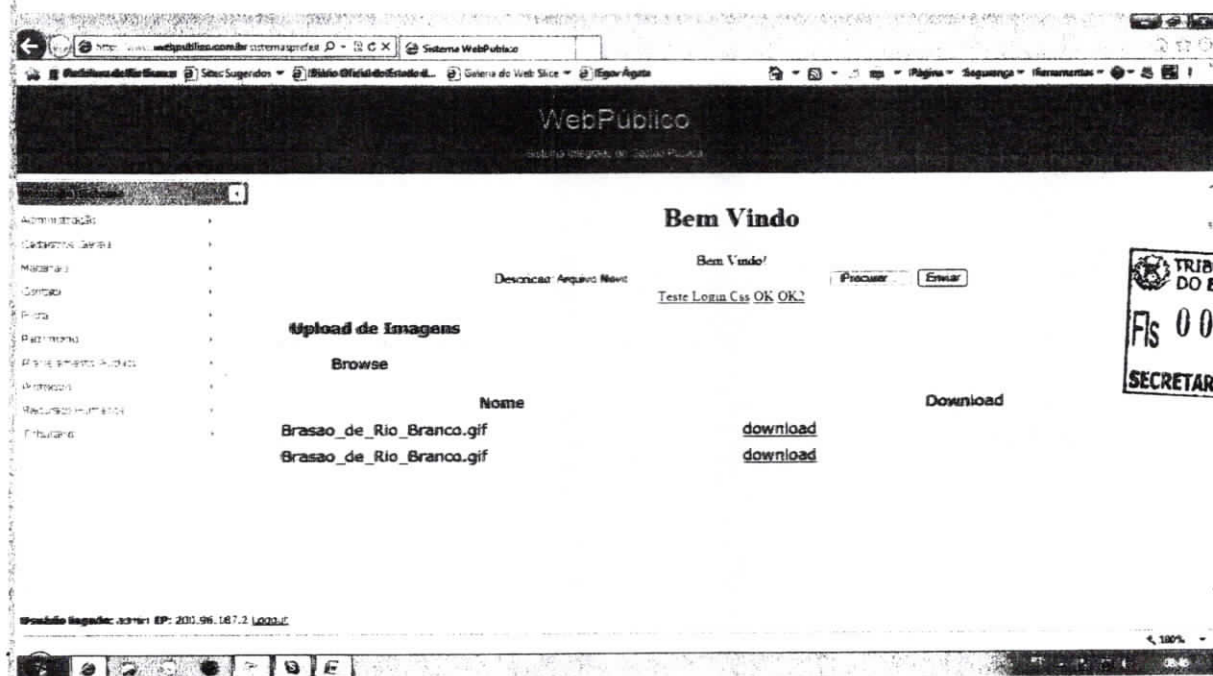
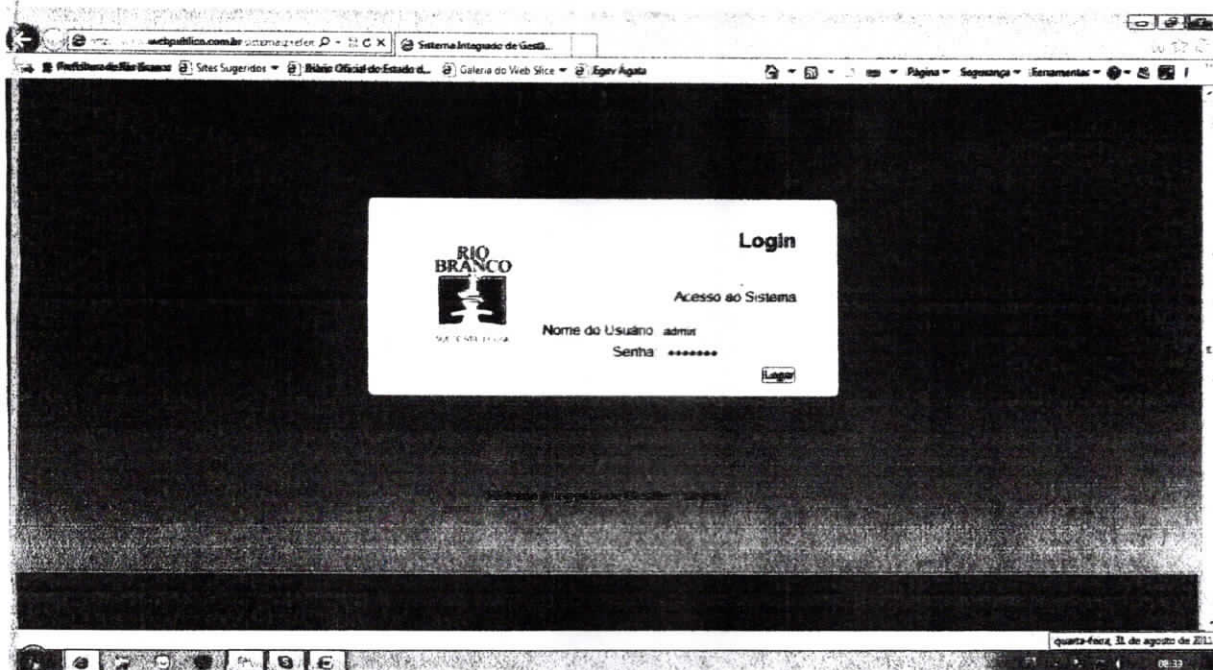
**RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS – AÇÕES DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PMAT II**



**CURSO DE GERENTES DE CIDADAS – FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES
PENTEADO – FAAP**



IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA – WEB PÚBLICO



IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA – SAJ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo: 20030000000000000000

Evento: 00000000000000000000

Assunto: 00000000000000000000

Valor: 2951

Conferir com o presente certidão

Devidor: 240072200 11 12-08

Razão Social: 240072200 11 12-08

CNPJ / CPF: 240072200 11 12-08

Endereço: 240072200 11 12-08

Complemento: 240072200 11 12-08

Bairro: 240072200 11 12-08

Cidade: Rio Branco

Estado: AC CEP: 1174001

Secretaria: Órgão de Origem

SECRETARIA DA FAZENDA

Dados do Processo Administrativo

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE

Fis 000487

SECRETARIA DAS SESSÕES

eToken Base Cryptographic Provider

eToken

Input eToken password

eToken: <NONAME> [AKS ifdh 0]

Password: xxxxxxxxxx

More >>

OK

Cancel



Prefeitura Municipal de Rio Branco

Fluxo de trabalho Execução Fiscal - Fila de trabalho - Legenda

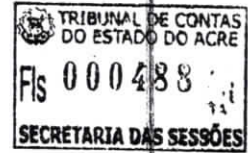
Processos

Ap. Assinatura do Kit de Ajuizamento (8)

Ap. Ajuizamento (22)

Padrão

Processo	Entrada
2010.01.000396	29/06/2010 18:01
2010.01.000400	30/06/2010 08:52
2010.01.000401	30/06/2010 10:34
2010.01.000402	30/06/2010 10:34
2010.01.000403	30/06/2010 10:34
2010.01.000404	30/06/2010 10:34
2010.01.000426	05/07/2010 08:19
2010.01.000427	05/07/2010 10:36
2010.01.000428	05/07/2010 10:43
2010.01.000431	06/07/2010 16:42
2010.01.000433	07/07/2010 14:30
2010.01.000435	07/07/2010 14:56
2010.01.000436	07/07/2010 14:56
2010.01.000437	07/07/2010 16:18
2010.01.000445	22/07/2010 17:56
2010.01.000446	22/07/2010 18:03
2010.01.000450	23/07/2010 11:51
2010.01.000451	23/07/2010 11:51
2010.01.000452	23/07/2010 11:51
2010.01.000454	24/07/2010 10:04
2010.01.000455	24/07/2010 11:11
2010.01.000456	24/07/2010 11:15



Informações da Pessoa

Filtro

Nosso Nº: 2006.01.003921 Outro Nº: 023068039207 CDA: []

☐ Somente CDA em aberto ☐ Somente Execução Fiscal

CPF/CNPJ: 6711243900 Nome da pessoa: MARCIO ROBERTO MULLER

CDA: Processos Endereços Bens

Estilo da consulta: Padrão

CDA	DT Inscrição	VL CDA	Parcelas	Situação
328663050200888	10/04/2002	71,44	Sem parcelamento	Ajuizada
328663050200888	10/04/2002	97,28	Sem parcelamento	Ajuizada
383033050300924	25/04/2003	181,67	Sem parcelamento	Ajuizada
383034050300924	25/04/2003	237,67	Sem parcelamento	Ajuizada

598,06

* Saldo do parcelamento dividido pelo número de CDAs que o compõe

Consultar Limpar Fechar



REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDÍFICIO SEDE DA PREFEITURA DE RIO BRANCO



Antes

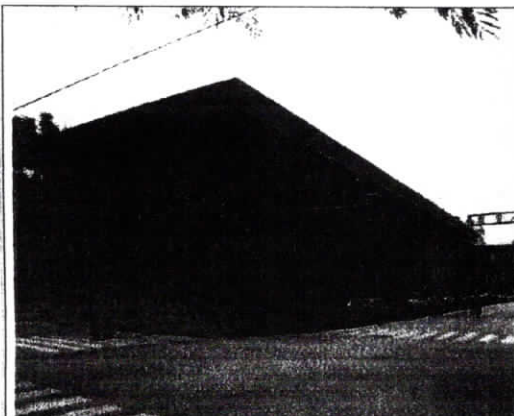


Foto 01. Fachada frontal

Depois



Foto 02. Fachada frontal



Foto 03. Recepção

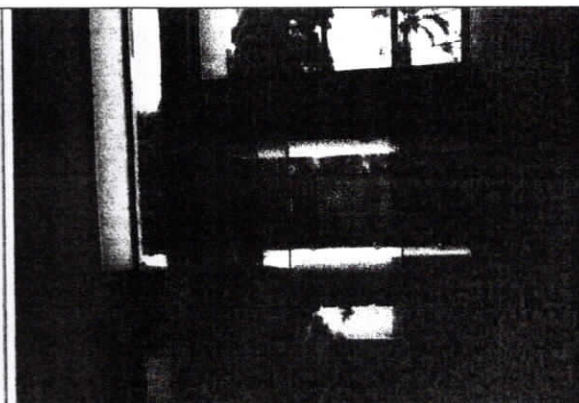


Foto 04. Recepção



Foto 05. Circulação

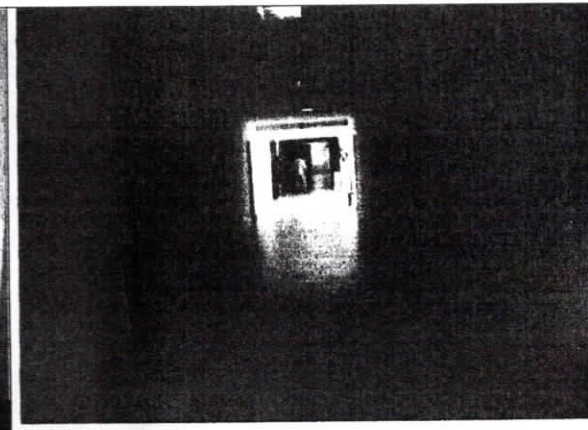
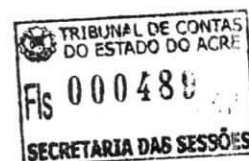
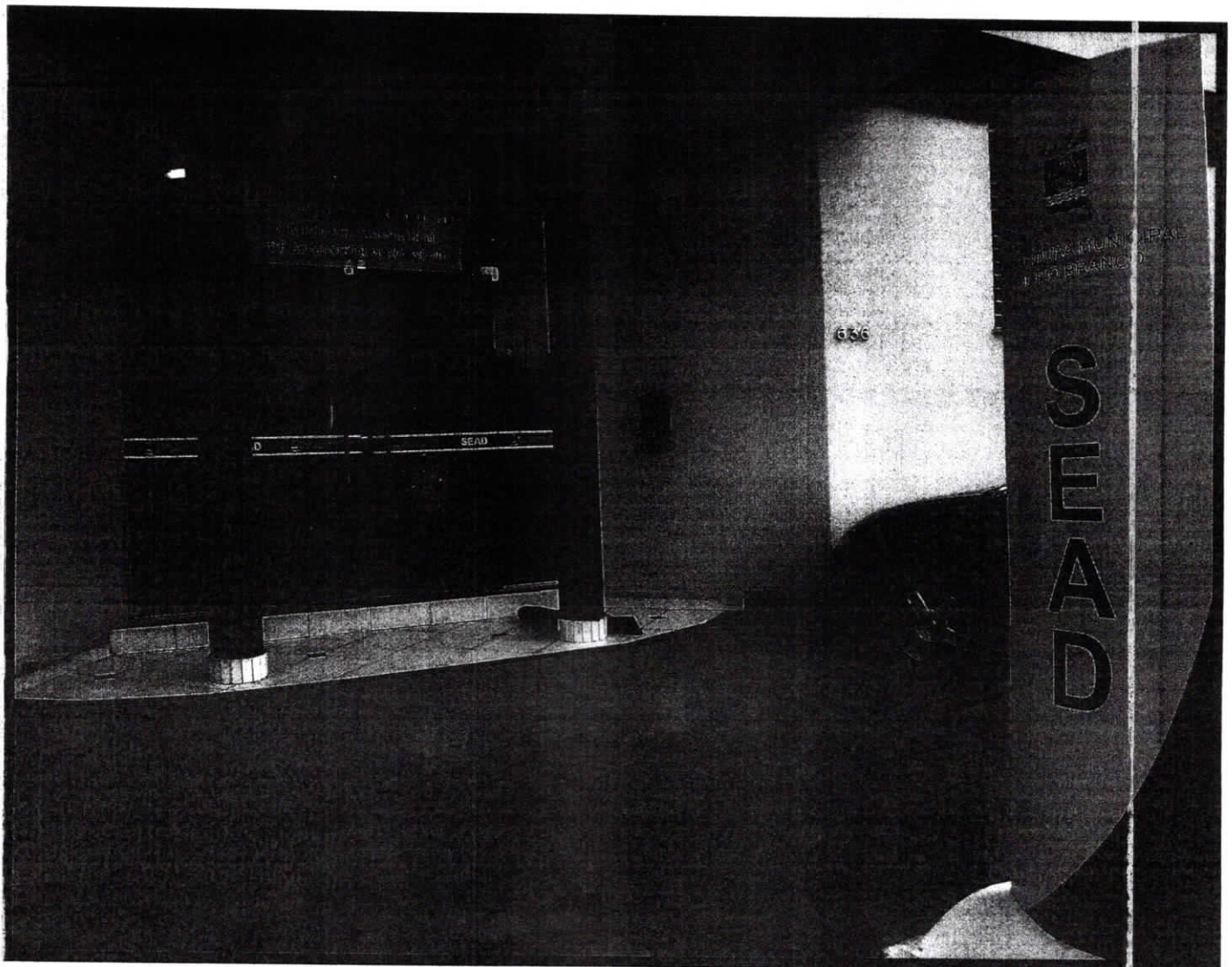
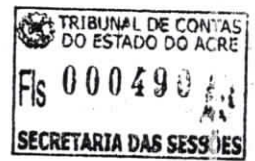


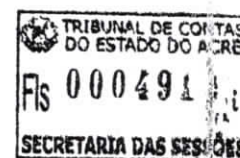
Foto 06. Circulação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



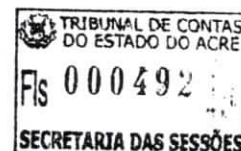
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012**



Relatório de Gestão do Exercício de 2012, elaborado de acordo com a Resolução do TCE/AC nº 062/2008 e da Instrução Normativa CGM nº 001/2013.

**Rio Branco – Acre
Março de 2013**





Sumário

INTRODUÇÃO	1
1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL	2
3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	3
4. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS REPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	3
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO	3
6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ATINGIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINACEIRAS ESTABELECIDAS NO PPA E NA LOA	4
7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	10
8. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS	14
9. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS	19
10. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	23
11. INDICADORES GERENCIAIS DE RECURSOS HUMANOS	31
12. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES	31
Introdução – O Relatório de Gestão de 2012	31
O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco e os Fundos de Previdência	31
O Rio Branco Previdência - RBPREV	32
Fontes de receita do Fundo Previdenciário – FPREV	33
Alíquotas das Contribuições Previdenciárias Compulsórias	34
Movimentações Financeiras dos Fundos do RBPREV no exercício de 2012	34
Evolução do Patrimônio do Fundo Previdenciário do RBPREV	36
Contratos e convênios	36
Benefícios do Fundo Previdenciário	37
Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário	37
Benefícios do Fundo Financeiro	38
Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário	38
Principais realizações do Departamento de Previdência	39

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Organograma SEAD	3
Figura 2 – Reunião com sindicatos	5
Figura 3- Atendimento à saúde do servidor – Semana do servidor 2012	7
Figura 4- Atendimento à saúde do servidor – Semana do servidor 2012	7
Figura 5- Abertura da semana do servidor- Apresentação dos servidores nota10	8

Figura 6- Prêmio Servidor Nota 10	8
Figura 7- Premiação servidores nota 10	9
Figura 8 – Apresentação do case PCCR no FONAC.....	9
Figura 9- Organograma RBPREV	33
Figura 10 - Evolução do Patrimônio do RBPREV de 01/01/2012 a 31/12/2012.....	36
Figura 11- Variação das Despesas com Pagamento de Benefícios Previdenciário.....	39

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Unidade 001 Manutenção do Gabinete do Secretário	10
Tabela 2 Unidade 002. Departamento de Recursos Humanos.....	10
Tabela 3 Unidade 003. Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.....	11
Tabela 4 Unidade 004. Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Formulários	11
Tabela 5 Unidade 005 Manutenção do Departamento de Previdência Social	11
Tabela 6 Unidade 001. Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário.....	11
Tabela 7 Unidade 002. Departamento de Recurso Humanos.....	12
Tabela 8 Unidade 003. Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.....	12
Tabela 9 Unidade 004. Manutenção do Estoque de Material de Expediente e formulários	13
Tabela 10 Servidores da Secretaria Municipal de Administração	14
Tabela 11 Relação dos Estagiários Nível Superior e Médio	19
Tabela 12 Levantamento de contratos da SEAD	23
Tabela 13 Quantitativo de Servidores	31
Tabela 14- Indicadores 2012	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Fundos do RBPREV	32
Quadro 2 Fontes de receita do Fundo Previdenciário – FPREV.....	33
Quadro 3 Alíquotas das Contribuições Previdenciárias Compulsórias	34
Quadro 4- Movimentação Bancária do exercício de 2012	34
Quadro 5- Movimentação Bancária no exercício de 2012 - Banco do Brasil – em R\$.....	35
Quadro 6 Movimentação Bancária no exercício de 2012 - Caixa Econômica Federal – em R\$	35
Quadro 7 Termo de Acordo de Parcelamento firmado em 2011 e quitado em 2012	36
Quadro 8 Pensões civis concedidas até 31/12/2012	37
Quadro 9- Aposentadorias concedidas até 31/12/2012	37
Quadro 10- Valores mensais da folha de Pagamento de aposentadorias e pensões – Fundo Previdenciário	37
Quadro 11 Benefícios Custeados pelo Fundo Financeiro em 2012.....	38
Quadro 12 Valores mensais da folha de Pagamento de aposentadorias e pensões – Fundo Financeiro	38



INTRODUÇÃO

Conforme orientação da Instrução Normativa CGM nº 001 de 21 e janeiro de 2013, neste documento, consta o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, referente ao exercício de 2012, considerando as informações prestadas pelos departamentos e setores integrantes desta secretaria.

Este relatório contempla os seguintes itens apresentados na instrução normativa acima citada:

Item 1: Identificação da Secretaria Municipal de Administração;

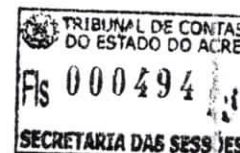
Item 2: Informações sobre o planejamento e gestão orçamentária e financeira desta secretaria;

Item 4: Informações sobre os recursos humanos da SEAD.

Item 10: Informações consideradas relevantes referente as atividades desenvolvidas no exercício 2012 pelo Departamento de Previdência - RBPREV, que compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e gerencia em especial ao Fundo Previdenciário – FPREV foram prestadas separadamente, concernente às concessões dos benefícios previdenciários quanto à gestão financeira e a meta atuarial.

Quanto aos itens 3,5,6,7,8 e 9 solicitados na instrução normativa, foi realizado um levantamento junto aos departamentos e setores desta secretaria, porém constatamos que não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência.

Ressaltamos ainda, que este relatório de gestão é complementar ao “Relatório da Gestão Municipal 2005-2012”, emitido em novembro de 2012 que apresentou os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial apurados em 31/12/2012.



1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração – SEAD, criada pela Lei 1.551 de 08 de novembro de 2005. Código na LOA – 9.

Endereço: Rua do Aviário, 636, Aviário. CEP 69909-170.

Endereço Eletrônico: sead.pmrbr@gmail.com

Telefone: 68 32227736

Telefone fax 68 32236304



2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1.551/2005 em seu art.3º, a Secretaria Municipal de Administração – SEAD, como órgão de decisão superior, vinculada diretamente ao prefeito Municipal de Rio Branco, tem por finalidade o assessoramento técnico e administrativo, a gerência sistemática de recursos humanos, plano de cargos, carreiras e salários, valorização do servidor público municipal, patrimonial, gerencial, execução e controle de folha e pagamento.

Compete:

I – estabelecer diretrizes e normas, coordenar, planejar e controlar o sistema de administração geral de recursos humanos, material, arquivo e patrimônio;

II – estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços meio, necessários ao funcionamento da administração direta;

III – supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;

IV – estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos funcionários do município, sob sua responsabilidade, na forma da legislação em vigor;

V – formular, promover executar as políticas de valorização e qualificação profissional dos funcionários municipais;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre a matéria de sua competência, especialmente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos funcionários municipais;

VII – promover os estudos e pesquisas necessárias às definições das políticas de pessoal e de previdência social para os funcionários da Administração Pública Municipal;

VIII – promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Podemos destacar ainda que conforme o capítulo III da referida lei, a Secretaria de Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:



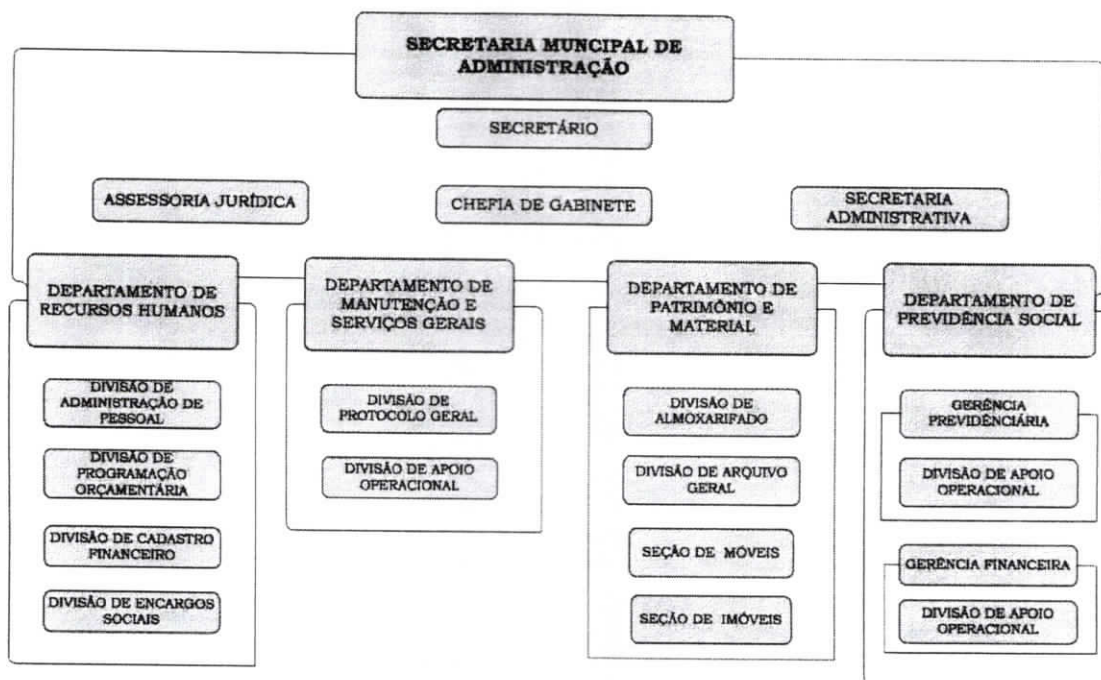
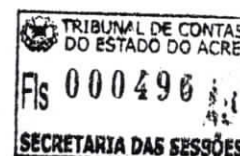


Figura 1- Organograma SEAD

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



Incluída no Programa de Modernização da Gestão Pública da Prefeitura de Rio Branco, a Secretaria de Administração, realizou o planejamento estratégico para o exercício de 2012 definindo a missão, a visão, bem como os projetos prioritários com suas respectivas metas a serem desenvolvidas no período de dois anos.

Portanto, os objetivos estratégicos estabelecidos estão em consonância com o mapa estratégico da Prefeitura, divididos em duas matrizes:

Desenvolver políticas de RH para executar a missão institucional do poder executivo municipal;

Desenvolver políticas de melhoria de processos e infraestrutura para executar a missão institucional do poder executivo municipal.

4. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

O papel da Secretaria Municipal de Administração é de contribuir para a modernização da Gestão Pública, por meio de políticas públicas de RH e Patrimônio, buscando a efetividade e a satisfação do servidor e do cidadão.

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO

De acordo com o estabelecido, a Secretaria Municipal de Administração faz parte do Programa de Governo Modernização da Gestão pública Municipal com o objetivo de elevar os indicadores da qualidade da Gestão Pública por meio da ampliação e modernização dos Recursos Tecnológicos da Prefeitura.



6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ATINGIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO PPA E NA LOA

De acordo com o mapa estratégico da Prefeitura o planejamento da SEAD está dividido em:

Eixo estratégico: Gestão Pública;

Programa: Modernização da Gestão Pública Municipal;

Objetivos Estratégicos: Desenvolver políticas de RH para executar a missão institucional do poder executivo municipal e desenvolver políticas de melhoria de processos e infraestrutura para executar a missão institucional do poder executivo municipal;

Projetos: Projeto de Modernização da Gestão de Pessoas e Projeto de Modernização da Gestão de Processos e Infraestrutura;

Metas:

Referente ao Projeto de Modernização da Gestão de Pessoas:

- Implantar o Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor;
- Implantar controle efetivo de movimentação de pessoal;
- Promover ações para reduzir em 10% o número de servidores não alfabetizados da PMRB;
- Capacitar todos os servidores da SEAD;
- Implantar um Programa de Acompanhamento e Avaliação de Estagiários da PMRB;
- Realizar a avaliação dos servidores em estágios probatórios para efetivação no cargo.
- Realizar a Revisão do PCCR.

Referente ao Projeto de Modernização da Gestão de Processos e Infraestrutura:

- Adequar o espaço físico de funcionamento da sede administrativa da prefeitura;
- Estruturar os espaços físicos para funcionamento provisório dos setores do Almoxarifado e do Arquivo geral;
- Informatizar o Departamento de Pessoal - DAP e o Arquivo Geral de Documentos;
- Implantar um Sistema de Gerenciamento de Processos e Protocolo;
- Implantar um Programa de Gerenciamento de Informação da SEAD.

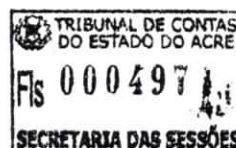
Ações executadas no exercício 2012 referente ao Projeto de Modernização da Gestão de Pessoas:

Implantar o Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor:

Referente a esta meta que contempla política de valorização dos servidores da PMRB podemos destacar as seguintes ações executadas em 2012:

Construção e Implantação do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações- PCCR:

Com a criação do Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos do município de Rio Branco, através da Lei 1.794 em dezembro de 2009, houve a necessidade de revisar o Plano de Cargos e Salário (PCS) dos servidores do executivo municipal para adequar ao novo regime previdenciário do município. Este fato ocorreu por meio da Lei Municipal de nº 1.795, que estabeleceu em seu art. 58 a obrigatoriedade do executivo municipal elaborar um **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR)** dos servidores da Prefeitura de Rio Branco, vejamos o que diz a Lei:



"Art. 58. Observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, o Executivo elaborará, no prazo de até três anos, os planos de carreira dos servidores municipais enquadrados no regime estatutário."

No sentido de cumprir o estabelecido na lei, o prefeito Angelim publicou a portaria de nº 855/2011, criando a equipe de negociação da prefeitura constituída por representantes das Secretarias de Administração, Governo, Coordenação Política, Planejamento, RBPREV, PROJURI e Finanças que deveria, até 29 de fevereiro de 2012, concluir o processo de negociação do PCCR dos servidores municipais.

Com o objetivo de agilizar a negociação entre a prefeitura e os sindicatos, o primeiro passo da equipe de foi a definição da metodologia que seria utilizada para elaborar o PCCR e a identificação de distorções existentes no PCS.

O processo de negociação iniciou-se em agosto de 2011 com os sindicatos entregando proposta de alteração do PCCR a comissão de negociação. Em seguida a equipe do PMRB passou a estudar as propostas apresentadas e pesquisar legislação existente no país a cerca do tema.

A partir de então, foram realizadas 9 reuniões setoriais de governo – educação, saúde e administração – para construir o texto de Lei, além de 12 reuniões com o planejamento, finanças e Gabinete do Prefeito para estudos financeiros e orçamentários objetivando analisar impacto que o PCCR causaria nas receitas do Município.

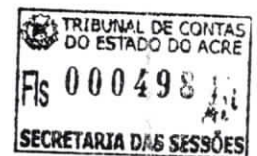
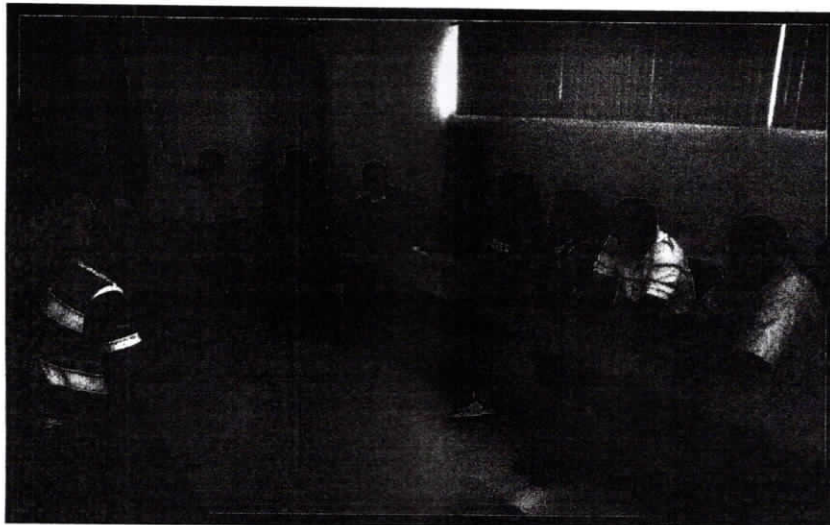


Figura 2 – Reunião com sindicatos
Fonte: www.pmrbr.ac.gov.br

Em seguida, deu-se o início ao processo de negociação sindical, tendo à mesa 9 sindicatos de bases municipais além de duas centrais sindicais. E por um período de 3 meses foram realizadas 8 reuniões gerais e 10 setoriais, diálogo e democracia foi o Marco no processo de negociação sindical, o exemplo deste processo foi a aprovação por, unanimidade, da Lei pelos 11 vereadores presentes a sessão e tendo os dirigentes sindicais e servidores aplaudindo na galeria, fato até então não existente na história de negociação salarial da PMRB.

O PCCR foi aprovado no dia 03 de abril de 2012, por unanimidade na Câmara Municipal de Rio Branco, originando a Lei nº 1.892 de 03 de abril de 2012, garantindo e ampliando direitos dos servidores municipais.

É relevante destacar que a construção do Plano de Cargos Carreira e Remuneração, criando carreira e estabelecendo progressão de 3% em cima do salário base e promoção de 4%; ampliando e garantindo direitos aos servidores; corrigindo distorções fazendo a equiparação salarial entre grupos; melhorando salários com



destaque para o pagamento de 10,49% acima do salário mínimo para os servidores do grupo I que recebiam complementação salarial.

Contudo no processo de enquadramento do novo PCCR, a equiparação salarial entre grupos contemplou 866 servidores que ganhavam abaixo do SM, ou seja, R\$ 549,94 e passaram a ganhar R\$ 687,27 sendo 10,49% acima do SM. Já os 645 servidores dos Grupos I e II, que ganhavam respectivamente no início da carreira R\$ 549,94 e 647,03, realizando atividades iguais a outros servidores da PMRB e recebendo salários diferentes, tiveram isonomia nos seus vencimentos com os servidores do Grupo Médio e passaram a receber R\$ 754,73 corrigido assim uma distorção existentes à muitos anos.

Com a criação da carreira a variação entre o piso e o teto no salário dos professores que anteriormente era de 58% passou para 94,66%. Desta forma houve uma valorização aos servidores que estão no final da carreira. O PCCR garantiu aos Auditores Fiscais o pagamento do direito à produtividade de 100% (2004) para 200% (2009) e ampliou em 2012 com a concessão de mais uma Gratificação de Atividade Tributária - GAT no percentual de 10% sobre o vencimento que será paga a partir de 1º de janeiro de 2013.

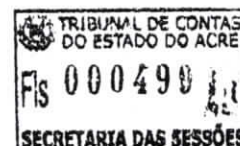
Aumento dos percentuais de titulação para servidores do quadro geral como a especialização (de 5% para 7,5%); mestrado (de 7,5% para 10%); doutorado (de 10% para 15%); especialista através de prova ou residência (20% - não existia); Curso extracurricular (5% - não existia); Aumento dos percentuais de titulação para os professores como e especialização (de 5% para 10%); mestrado (de 7,5% para 15%); doutorado (de 10% para 20%); Para a categoria dos engenheiros, arquitetos, tecnólogos e geógrafos, foi criado em 2005 a gratificação de atividade de 100%, o adicional de produtividade de 50% e com a construção do PCCR este percentual passou para 100%, calculado sobre o vencimento base e incluída na base de cálculo contributiva do RBPS (salário base + produtividade+ gratificação = R\$ 5.329,02); Os contadores também tiveram benefício com a criação de gratificação de 50% sob o salário base, incluída no cálculo da base contributiva do RBPS. Os motoristas e operadores de máquinas pesada e mecânicos tiveram a vinculação de 100% ao vencimento base.

Vale ressaltar que a Secretaria municipal de saúde apresentou um trabalho no com título "O PCCR como Ferramenta de Valorização do Trabalho e do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco" sendo uma das 12 secretarias municipais vencedoras do prêmio InovaSUS Carreira, oferecido pelo Ministério da Saúde para reconhecer, por meio de premiação, experiências bem sucedidas na elaboração, revisão e implantação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários pelas secretarias estaduais e municipais de saúde.

Realização da Semana do Servidor

Na semana que antecede ao dia do servidor, comemorado no dia 28 de outubro, foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a SEAD, serviços de atendimentos a saúde do trabalhador nas secretarias municipais.

Foram realizados procedimentos de atendimento de saúde como Avaliação do tabagismo "teste fagerström", aferição de PA, teste de glicemia, antropometria, Avaliação



nutricional, Orientação postural, Vacinação e PCCU.

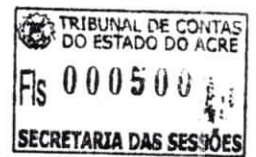
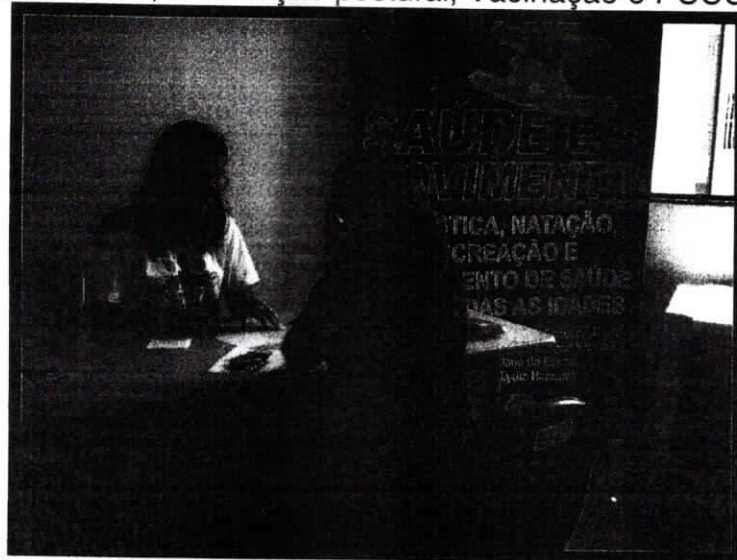


Figura 3- Atendimento à saúde do servidor – Semana do servidor 2012
Foto: Gleycyane Santos

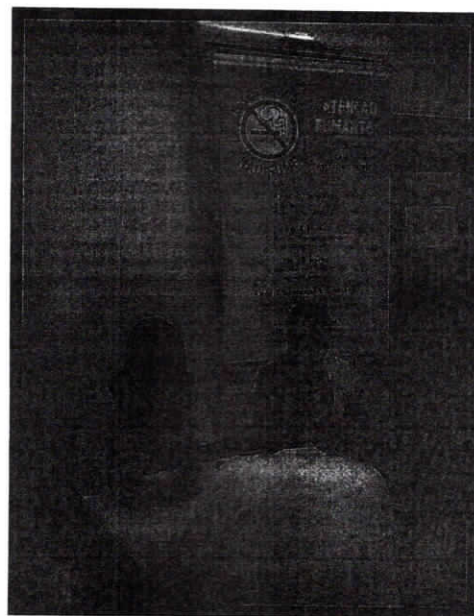


Figura 4- Atendimento à saúde do servidor – Semana do servidor 2012
Foto: Gleycyane Santos

Realização da eleição dos servidores nota 10 da prefeitura e premiação

Com o sentimento de valorizar e reconhecer publicamente as ações desenvolvidas pelos servidores do município de Rio Branco que se destacaram pelo zelo, dedicação e presteza na sua área de atuação e das causas do interesse público, foi instituído através do Decreto Nº 821 de 13 de outubro de 2009, o concurso interno para homenagear por mérito servidores efetivos do quadro da Prefeitura por ocasião da comemoração do dia do servidor público.



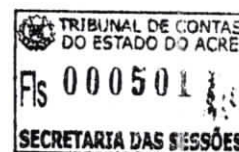
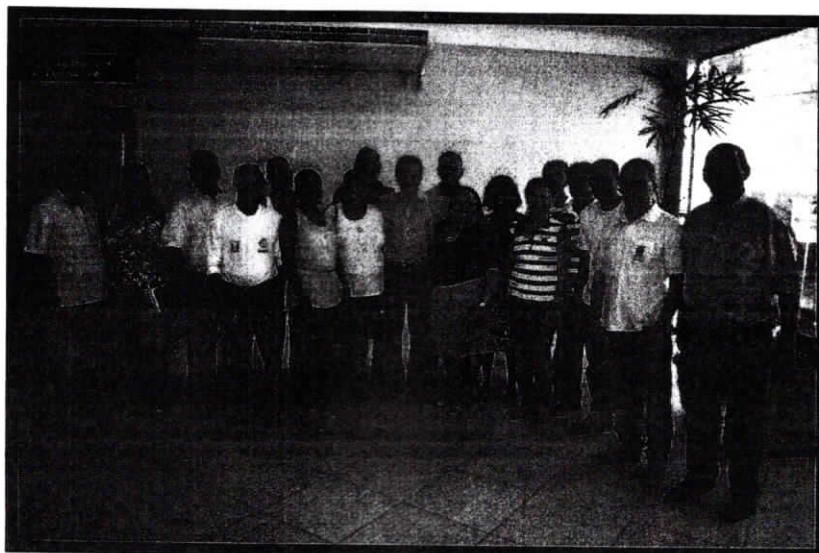


Figura 5- Abertura da semana do servidor- Apresentação dos servidores nota10

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Administração – SEAD foi a responsável por organizar a eleição dos servidores NOTA 10 da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Em 2011 o concurso trouxe uma novidade, a escolha dos servidores NOTA 10 realizou-se em duas etapas. Na primeira, todas as Secretarias elegeram, por votação direta e secreta, o seu servidor NOTA 10 que participaram da segunda etapa. Os 16 servidores escolhidos na 1ª etapa, foram convidados a votar entre si para eleger os 5 servidores NOTA 10 da Prefeitura.

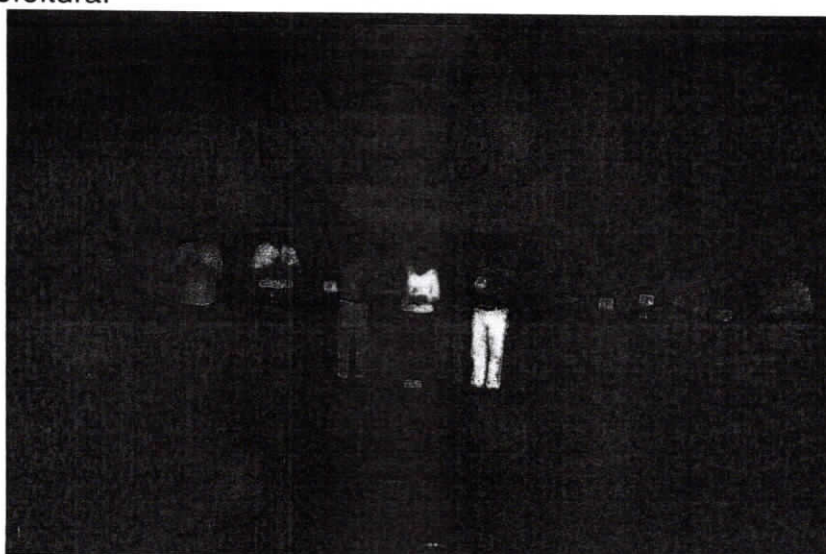


Figura 6- Prêmio Servidor Nota 10
Fonte: www.pmrbr.ac.gov.br

Os vencedores foram anunciados no dia 31 de outubro de 2012, data que foi comemorado o dia do servidor Público, no Teatro Plácido de Castro. Na solenidade os ganhadores foram homenageados “Servidores Nota 10” da Prefeitura de Rio Branco, sendo agraciados com prêmios de incentivos e reconhecimentos e portarias de elogios. Na oportunidade também foi homenageada uma servidora aposentada que cumpriu todos os requisitos do decreto.



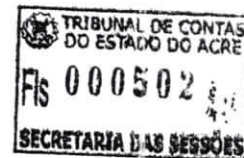
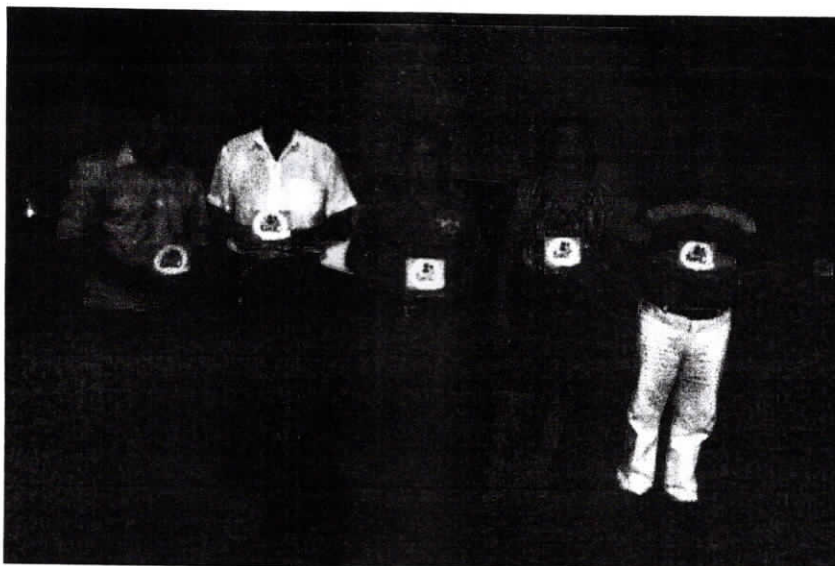


Figura 7- Premiação servidores nota 10
Fonte: www.pmrbr.ac.gov.br

Ações referente ao fortalecimento institucional

Apresentação do Case: PCCR Valorizando os servidores públicos de Rio Branco 58° FONAC - Fórum Nacional de Secretarias de Administração das Capitais

Entre os dias 13 a 15 de junho de 2012 a Secretaria Municipal de Administração participou do 58° FONAC – Fórum Nacional de Secretarias de Administração das Capitais, realizado em Vitória – ES, representada pelo Secretário Claudio Ezequiel Passamani e da Assessora de Gestão Maria Gleycyanne Furtado dos Santos Lopes, que apresentaram o case PCCR Valorizando os servidores públicos de Rio Branco 58° FONAC - Fórum Nacional de Secretarias de Administração das Capitais para pelo menos 15 capitais que participaram do fórum.

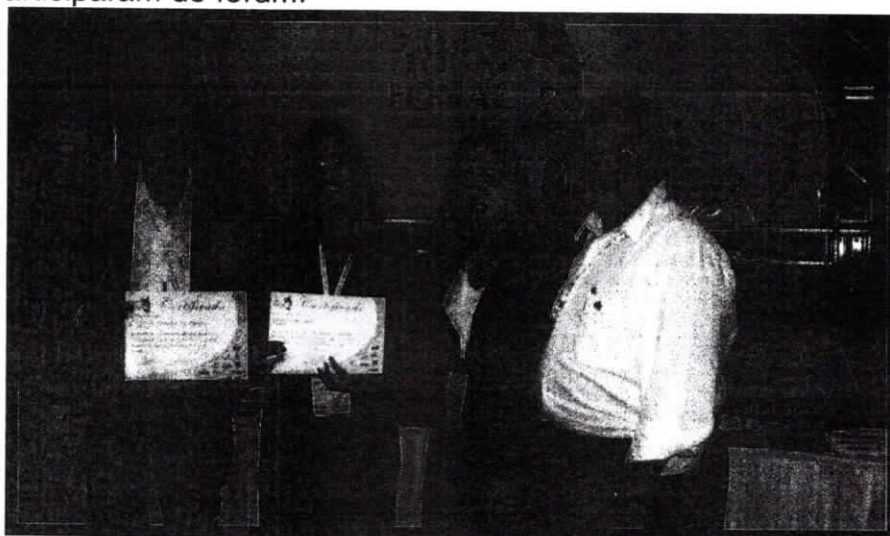


Figura 8 – Apresentação do case PCCR no FONAC

O resultado da apresentação foi bastante satisfatório, o município de Rio Branco tornou-se referência em relação a construção de plano de carreiras para os servidores públicos, possibilitando a troca de experiência entre as capitais do Brasil, fortalecendo cada vez mais as parcerias e contribuindo para melhoria da gestão.

7. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Programação orçamentária das despesas:

Disponibilidade orçamentária – 2012

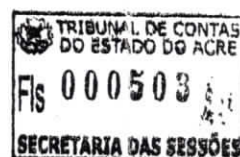


Tabela 1 - Unidade 001 Manutenção do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	TOTAL
3.3.90.14.00	20.000,00	-	20.000,00
3.3.90.30.00	6.000,00	-	6.000,00
3.3.90.36.00	745.180,00	37.500,00	782.680,00
3.3.90.39.00	1.614.413,00	75.000,00	1.689.413,00
3.3.90.41.00	8.500,00	-	8.500,00
3.0.90.47.00	2.500,00	-	2.500,00
3.3.90.92.00	38.645,00	-	38.645,00

Tabela 2 Unidade 002. Departamento de Recursos Humanos

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	TOTAL
3.3.90.30.00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00	480.000,00	0,00	480.000,00
3.1.90.04.00	-	96.765,80	96.765,80
3.1.90.11.00	48.772.501,00	7.488.743,00	56.261.244,00
3.1.90.94.00	2.679.406,00	-	2.679.406,00
3.3.90.08.00	20.000,00	-	20.000,00
3.1.90.13.00	2.700.000,00	1.027.000,00	3.727.000,00
3.1.90.92.00	100.000,00	124.840,82	224.840,82
3.1.91.92.00	-	1.760.532,69	1.760.532,69
3.1.91.13.00	7.000.000,00	-	7.000.000,00



Tabela 3 Unidade 003. Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	TOTAL
3.3.90.30.00	10.000,00	-	10.000,00
3.3.90.39.00	728.000,00	-	728.000,00

Tabela 4 Unidade 004. Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Formulários

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	TOTAL
3.3.90.30.00	487.000,00	-	487.000,00
3.3.90.39.00	50.000,00	-	50.000,00
4.4.90.52.00	50.000,00	-	50.000,00

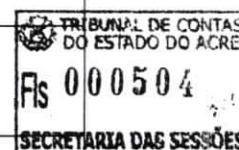
Tabela 5 Unidade 005 Manutenção do Departamento de Previdência Social

ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	TOTAL
3.3.90.36.00	8.000,00	-	8.000,00
3.3.90.39.00	80.000,00	-	80.000,00
4.4.90.52.00	20.000,00	-	20.000,00

Execução orçamentária - 2011

Tabela 6 Unidade 001. Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário

ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA
3.3.90.14.00	Diárias	8.124,79
3.3.90.36.00	Locação de Imóvel	781.486,78
	Locação de Imóvel	772.042,60
3.3.90.39.00	Locação de Máquinas	54.528,00



	Estagiários	553.812,10
3.3.90.47.00	Obrigações Patronais	1.339,53
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	38.645,00



Tabela 7 Unidade 002. Departamento de Recurso Humanos

ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA
3.3.90.39.00	Aquisição de vales-transportes	277.352,59
3.1.90.11.00	Folha de Pagamento	54.025.994,08
3.1.90.94.00	Folha Rescisória	1.954.711,96
3.3.90.08.00	Auxílio Funeral	17.005,89
3.1.90.13.00	Encargos Patronais	10.590.441,08
3.1.90.92.00		
3.1.91.13.00		
3.1.91.92.00		

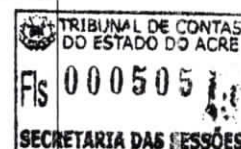
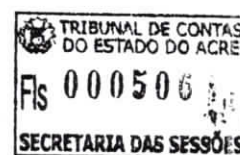


Tabela 8 Unidade 003. Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA
3.3.90.30.00	Consumo – Despesas Diversas	489,86
3.3.90.39.00	Serviço de Vigilância Armada	58.656,72
	Serviço de Limpeza e Conservação	571.926,53
	Serviços de Rede Lógica	11.980,00
	Serviços Diversos	5.366,00

Tabela 9 Unidade 004. Manutenção do Estoque de Material de Expediente e formulários

ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA
3.3.90.30.00	Aquisição de Água Mineral	11.972,20
	Aquisição de Material de Limpeza	58.467,60
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	11.972,00
	Aquisição de Material Expediente	56.426,58
	Aquisição de Suprimento de Informática	108.601,48
3.3.90.39.00	Serviços Diversos	1.600,00



8. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos tem como atribuição básica o gerenciamento e a execução das ações relacionadas a gestão de pessoas da Prefeitura, compreendendo o gerenciamento das informações cadastrais dos servidores, a execução da contratação e de dispensa de empregados, a distribuição e a lotação de pessoal, e ainda, a coordenação, a elaboração e a confecção da Folha de Pagamento Integrada da PMRB.

Tabela 10 Servidores da Secretaria Municipal de Administração

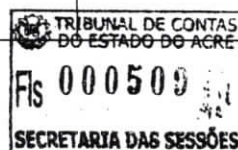


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					
RELAÇÃO DE SERVIDORES POR ORGÃO DE EXERCÍCIO - ATIVOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Ord.	Servidor	Matrícula	Contrato	Função/Cargo	Data de Admissão
1	ADRIANA BAHIA RUELLA	3603	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	04/04/1987
2	ANA PAULA MATOS ROCHA CARNEIRO	543992	5	CARGO EM COMISSÃO - CC2	03/05/2011
3	ANTONIO FRANKS FERREIRA DA ROCHA	702731	1	CARGO EM COMISSÃO - CC4	03/06/2009
4	CARINA LINO DE PAULA	704457	1	CARGO EM COMISSÃO - CC1	21/10/2011
5	CLAUDIO EZEQUIEL PASSAMANI	545431	5	SECRETÁRIO MUNICIPAL	03/01/2011
6	JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	701797	1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRAB.	15/02/2008
7	JOCILENE BATISTA LOPES	542760	1	GERENCIA - G3	19/04/1999
8	JURANDYR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	238155	1	ENGENHEIRO CIVIL	02/05/1994
9	MARIA DE NAZARE GUEDES MENEZES	171239	1	PROFESSOR - P2	10/02/1992
10	MARIA GLEYCYANNE FURTADO DOS SANTOS	704313	1	CARGO EM COMISSÃO - CC6	04/07/2011
11	MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO	55883	1	GARÍ	01/09/1988
12	THAYS OLIVEIRA DA CUNHA	704456	1	CARGO EM COMISSÃO - CC1	13/10/2011
13	ANTONIO CARNEIRO DE LIMA	702723	1	GERENCIA - G3	03/06/2009
14	CRISTIANE PINHEIRO GUEDES	702717	1	GARGO EM COMISSÃO - CC3	18/05/2009

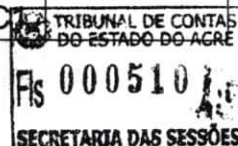


15	DAGOBERTO MARQUES DE ALMEIDA	3220	1	TÉCNICO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	01/10/1976
16	DIEYMISON TEIXEIRA DE SOUZA	701863 1	1	ASSISTENTE ESCOLAR	15/02/2008
17	ELITON LUSTOSA DA COSTA	402326	1	ADMINISTRADOR	04/09/2008
18	FRANCISCA JANUARIA MAIA GUIMARAES	195200	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	28/06/1988
19	JOAO VALDIRO DOS SANTOS	2500	1	FISCAL DE TRIBUTOS NM	01/04/1987
20	LAURA CRISTINA DE PAIVA MELO	545470	3	CARGO EM COMISSÃO - CC3	05/01/2009
21	MARIA DO SOCORRO BICHARA PEREIRA	13706	1	CARGO EM COMISSÃO - CC3	02/06/1986
22	MARIA HELENA SOARES DA SILVA	3565	1	TELEFONISTA	26/10/1984
23	MARIA LILIA COSTA OLIVEIRA	3018	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03/02/1986
24	MARIA VALQUIRIA BEZERRA PONTES	3123	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	06/10/1987
25	MARILZA DE ANDRADE MOREIRA MATEUS	22624	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/04/1988
26	MICHAEL NOGUEIRA DE ALENCAR	703607	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/07/2010
27	NELSON BARBOZA DE OLIVEIRA	187810	1	CARGO EM COMISSÃO - CC4	28/06/1988
28	RODINEY BARBOSA DA SILVA	702343 1	1	CONTADOR	04/09/2008
29	SANDY BARBOSA LOPES	702411 1	1	CONTADOR	12/01/2009
30	SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	231444	1	ESCRITURÁRIO	13/02/1992
31	ANTONIO CARLOS RAMOS	544481 4	4	GERENCIA - G3	02/05/2011
32	ANTONIO JOAO DANTAS	2046	1	TÉCNICO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	02/01/1988
33	FRANCISCO PACHECO JUNIOR	702240	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2008
34	GERFHYSON SOUZA DE MENEZES	702912	1	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	12/11/2009
35	GILMARA MOREIRA DANIEL	703582	1	TÉCNICO EM GESTÃO	21/07/2010

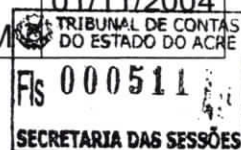
				PÚBLICA	
36	HUMBERTO VASCONCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR	703726	1	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	16/11/2010
37	MARIA BERNADETH BELO DE SOUZA	544696	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2004
38	NADIA DE ARAUJO AMARAL	545012	1	ASSISTENTE EDUCACIONAL	17/06/2004
39	NASCILEIDE MOTA DE ARAUJO	54950	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	02/04/1987
40	NAZARE SILVA DA COSTA	183520	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	29/06/1988
41	RAIMUNDA SOFIA DOS SANTOS MIRANDA	127787	1	PROFESSOR - P2	02/03/1992
42	TANCREMILDO PINHEIRO MAEA	17574	1	ADMINISTPADOR	02/01/1987
43	TASSIA RODRIGUES AMOEDO	702224	1	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	08/07/2008
44	CLEUDE SILVA DO NASCIMENTO	55549	1	GARÍ	01/09/1988
45	ILZA MARIA ALVES DOS SANTOS	537080	1	SERVENTE-CONTINUO	14/06/1993
46	ADEMIR LIMA DE MOURA	3972	1	CARGO EM COMISSÃO - CC2	01/02/1988
47	CAROLINA MARIA SOUSA DA COSTA	702266	1	CARGO EM COMISSÃO - CC1	09/05/2011
48	CELIA LIMEIRA DE ALENCAR	536801	1	SERVENTE-CONTINUO	02/08/1993
49	DALVINA GOMES DE FREITAS	3182	1	TELEFONISTA	01/08/1984
50	DEUSINETE BRAGA DE MORAIS	21660	1	SERVENTE-CONTINUO	02/05/1988
51	ELIZEU DE FREITAS MEDEIROS	543139	1	VIGIA	13/05/1999
52	FRANCISCO BATISTA DA CRUZ	537842	1	VIGIA	10/07/1995
53	FRANCISCO GOMES DE LIRA	543842	1	GARÍ	01/04/1985
54	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA I	6408	1	GARÍ	02/01/1988
55	IZIDIO NONATO DE LIMA	4618	1	GARÍ	01/06/1986
56	JOAO RODRIGUES TELES	6386	1	ZELADOR	10/06/1981
57	JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	4987	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/05/1978



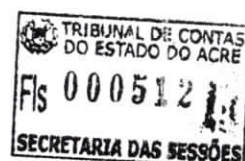
58	JOSE RAIMUNDO MORAIS ALBUQUERQUE VIDAL	7463	1	MECANICO	08/02/1984
59	LUIZ EDIVARDES DE ARAUJO OLIVEIRA	537244	1	VIGIA	17/05/1994
60	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE LINS	12823	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	21/06/1977
61	MARIA DO SOCORRO PORFIRIO DA SILVA	23353	1	TELEFONISTA	03/07/1986
62	MARIA LAIDE DE CARVALHO MACEDO	7056	1	ZELADOR	01/07/1986
63	MARIZA BARRETO DA SILVA	21512	1	GARÍ	02/01/1988
64	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	20397	1	ENCANADOR	12/07/1985
65	RAIMUNDO NONATO MARTINS	23302	1	ENCANADOR	10/06/1981
66	ROCK HUDSON VIANA MAIA	2658	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	02/04/1986
67	RONALDO DE OLIVEIRA ASSIS	22004	1	GUARDA DE SEGURANÇA	02/04/1984
68	ROSALINA MOTA SALGUEIRO	187488	1	GARÍ	28/06/1988
69	SEBASTIAO LOPES DE LIMA	3344	1	CARPINTEIRO	12/04/1982
70	VICENTE DE PAULO DE LIMA SOUSA	359286	1	VIGIA	23/03/1992
71	AMILSON DE AMORIM DELGADO	701898	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2008
72	CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	187526	1	CARGO EM COMISSÃO - CC2	28/06/1988
73	DANIEL DA CRUZ TEIXEIRA	19038	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	23/06/1986
74	EDSON FRANCISCO LOBO	2569	1	CARGO EM COMISSÃO - CC2	02/06/1986
75	ELIZANILDE ALVES DA SILVA	702745	2	PROFESSOR - P2	12/11/2010
76	GERCIRA CARNEIRO DA SILVA	3042	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03/03/1986
77	GILVAN ARAUJO DA SILVA	702518	1	CARGO EM COMISSÃO - CC4	27/02/2009
78	MARIA DAS GRACAS SILVA DE LIMA	22500	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	10/03/1988
79	MARILENE DO CARMO DA SILVA	22039	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/06/1988
80	REZENDE DOURADO DA SILVA	17370	1	SERVENTE- CONTINUO	11/08/1986
81	SARA PINHEIRO NICHELI	704268	1	CARGO EM COMISSÃO - CC	08/04/2011



82	ALBERICO DE CASTRO AFON	545143	1	PENSÃO JUDICIAL 2/3 SM	01/07/2004
83	ALFREDO CUNHA GONCALVES	545403	1	PENSÃO JUDICIAL 1/1 SM	01/11/2004
84	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	3832	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	14/07/1986
85	AUDA MARIA SOARES DA COSTA	2984	1	ESCRITURÁRIO	01/06/1986
86	AUDENYR AROSTILDE BELMINO	55026	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/04/1988
87	ELZIRA MARIA RODRIGUES REIS	358883	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	26/03/1992
88	ERINELDA MORAIS DE PAULA FERNANDES	5207	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	02/01/1986
89	FRANCISCA DA SILVA FREIRE	3425	1	DIGITADOR	01/02/1987
90	FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	2895	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO	07/01/1976
91	HIRAN PORTELA DA COSTA	20133	1	ECONOMISTA	21/05/1987
92	JOCEMIRIO FERREIRA DE ABREU	537123	1	PROFESSOR - P2	04/03/1994
93	JOSE FERNANDES DE SOUZA	229032	1	GARÍ	01/03/1992
94	JOSE ZACARIAS DA SILVA	18643	1	MOTORISTA	02/05/1985
95	JOSELITO JOSE DA NOBREGA	537946	1	ENGENHEIRO CIVIL	23/08/1995
96	JULIO AUGUSTO PINHEIRO ARAUJO	15997	1	ENGENHEIRO CIVIL	11/07/1985
97	MARIA DA SILVA	232106	1	GARÍ	01/03/1992
98	MARIA DAS GRACAS AGUIAR CRAVEIRO	701298	1	PENSÃO JUDICIAL 1/1 SM	01/03/2007
99	MARIA FERRAZ LINS	19186	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/11/1987
100	MARIA GORETE DAS DORES LUCCHESI	537241	1	ENGENHEIRO CIVIL	02/05/1994
101	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	6351	1	ZELADOR	11/07/1985
102	MARIO SERGIO DOS SANTOS GOES	16543	1	INSPETOR DE ALUNOS	01/04/1988
103	MUSTAFA RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	7641	1	FISCAL DE TRIBUTOS	13/06/1986
104	NASCILENE ARAUJO DO NASCIMENTO	18520	1	ESCRITURÁRIO	02/02/1986
105	ORISMAR NOGUEIRA DA SILVA	228974	1	GARÍ	01/03/1992
106	OTAIDE TRAJANO BEZERRA	545003	1	PENSÃO JUDICIAL 1/1 SM	01/11/2004



107	RAQUEL CAVALCANTE DOS SANTOS	542955	1	MERENDEIRA	11/03/1999
108	RORAIMA MOREIRA DA ROCHA NETO	701877	1	EDUCADOR SOCIAL	15/02/2008
109	SANDRA MARIA DE ARAUJO MENDES	1783	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16/03/1983
110	SEBASTIANA MARIA DE ARAUJO	545528	1	PENSÃO JUDICIAL 1/2 SM	01/02/2005
111	SEBASTIAO SOARES DE MESQUITA	55999	1	GARÍ	01/09/1988
112	TEREZINHA DE JESUS MATOS DA SILVA	544637	2	ADMINISTRADOR	12/11/2009
113	VERA ALVES BANDEIRA	15610	1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	12/08/1986
114	AMIDES TAVARES DE SOUZA	703575	1	CARGO EM COMISSÃO - CC2	21/07/2010
115	IRLE MARIA GADELHA MENDONÇA	703001	1	GERENCIA - G5	03/02/2010
116	JOAO PAULO LOBO COELHO	703271	1	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	29/04/2010
117	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	701621	1	GERENCIA - G4	15/02/2008
118	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	703214	1	CARGO EM COMISSÃO - CC3	05/04/2010
119	RAQUEL DE ARAÚJO NOGUEIRA	703224	1	GERENCIA - G4	05/04/2010
120	TATIANE DO NASCIMENTO FILGUEIRAS	546294	1	PROFESSOR - P2	01/06/2005



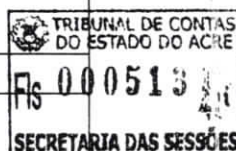
9. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

Tabela 11 Relação dos Estagiários Nível Superior e Médio

ESTAGIÁRIOS 2012			
Nível superior			
ORD.	NOME DO ESTAGIÁRIO	ORGÃO DO ESTÁGIO	CURSO
1	Mª DE JESUS DOS SANTOS SILVA	SEMEIA	Ciências Sociais
2	LUCIANO JUNIOR M. GUIMARÃES		Ciências Biológicas
3	KAROLINE RODRIGUES FERRARI		Gestão Ambiental
4	CARLOS CEZAR P. DE FREITAS		Administração
5	ELEN PATRICIA LIMA DE SOUZA		Medicina Veterinária



6	GIOVANA BARBOSA MORAIS		Medicina Veterinária
7	ANA RITA SOUZA LOPES		Medicina Veterinária
8	SHARLES LIMA DE SOUZA		Ciências Biológicas
9	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA		Ciências Biológicas
10	ANA RUTI DA SILVA ARAUJO		Gestão Ambiental
11	MARÍLIA COSTA DE QUEIROZ		Ciências Sociais
12	ADEJANIO MIRANDA DE SOUSA		Ciências Sociais
13	BENEDITO SAEL OLIVEIRA SÁ		Gestão Ambiental
14	TAYNÁ DE LIMA PONTES		Ciências Biológicas
15	LEUVANDRO EVANGELISTA SIMOES		Gestão Ambiental
16	RICHAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO		Geografia
17	LARISSA ANDRÉIA CHAVES DE LIMA		Ciências Biológicas
18	MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	DTI	Redes de Computadores
19	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LEÃO		Sistema da Informação
20	JESSICA CUNHA DE MORAIS	SMDGU	Técnico em Informática
21	GEOVANY SOUZA DE AMORIM		Arquitetura
22	JARDEL R. LIMA DE NEGREIRO		Arquitetura
23	ANDRESSA CHRISTINE M. NOGUEIRA		Arquitetura
24	KENNED KACCIO R. CONSTANTINO	COMTES	Arquitetura
25	JOSEFA ESTAVO SOUZA DE ARAÚJO		Serviço Social
26	BRUNA GOMES MARTINS		Serviço Social
27	MATHEUS BITTENCOURT PIRES	PROJURI	Direito
28	JOSÉ ÍCARO TERRANOVA F. DE SOUZA		Direito
29	THAINÁ LOUISE GONÇALVES SOUZA		Direito
30	ALINE BROZZO DE AZEVEDO		Direito
31	DANIELA CRISTINALOPES DO CARMO		Direito
32	ITALA STTÉRFANY MARQUES SILVA		Direito
33	FERNANDO GABRIEL ALVES SOARES		Direito
34	FELIPE BARROS D'OLIVEIRA		Direito
35	LUCAS BARRETO DE ANDRADE		Gestão Ambiental
36	DAMON SILVA DE MIRANDA	SAFRA	Engenharia Agrônômica
37	OLÍMPIA SOUZA DOS SANTOS		Comunicação Social
38	MARCIO FROTA SOBRINHO		Gestão Ambiental
39	MARIA ZENAIDE DE CASTRO ANGELO		Serviço Social
40	WUSSANDER CAMELO		Sistema de Informações
41	ISAAC MACHADO DE MENEZES	SEAD	Administração
42	PATRÍCIA VIANA CARDOSO		Saúde Coletiva
43	HYAGO MESQUITA GOMES		Administração
44	ANNY CRISTINNY SOUZA DIAS		Serviço Social

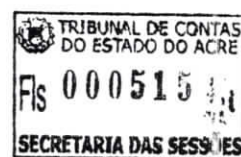


45	LUCIAN ALAN DE ALENCAR	FGB	Administração
46	RODRIGO AUGUSTO CIPRIANO		Artes Visuais
47	ADRINE CUNEGUNDES REGO		História
48	PAMELA GALVÃO FERREIRA SILVA		Economia
49	THEANNE LOISE GONÇALVES SOUZA	SEFIN	Direito
50	IURY FONTENELLE ARAÚJO		Direito
51	MICHELLE PATRICIA C. DE OLIVEIRA		Direito
52	ESTEFANE COSTA GONÇALVES FREITAS		Economia
53	MONICA FELIPE DE ARAUJO		Contabilidade
54	BRUNA LARISSA BRASILEIRO DA SILVA	SEMCAS	Serviço Social
55	RAISSA MARGARIDO PEREIRA		Serviço Social
56	GIULLIANO STORER	SEMSA	Direito
57	HANNA CARLA GOMES SILVA		Enfermagem
58	MARIO MAURICIO DA SILVA PARO		Farmácia
59	ALÉX CARLOS DE QUEIROZ		Saúde Coletiva
60	TÂMIRES GOMES DE ALBUQUERQUE		Saúde Coletiva
61	ALINE GOMES		Enfermagem
62	JAMAYLA MENDONÇA DA SILVA		Enfermagem
63	VALDELÚCIA DE SOUZA MENDES		Saúde Coletiva
64	PRISCILA CHEN		Enfermagem
65	DAIANY SILVA SOUZA		Odontologia
66	LUCAS SILVA DE SOUSA		Sistema da Informação
67	CARLOS ROBERTO DE ABREU E SILVA		Enfermagem
68	FRANCISCO DAS CHAGAS DE O. CRUZ		Contabilidade
69	IGOR GALVÃO PAIVA		Administração
70	JHON PABLO DA SILVA SOUZA		Contabilidade
71	KETLYN EMMY YKEGAYA		Contabilidade
72	MARIVALDO FRANCISCO L. DE SOUZA		Contabilidade
73	SABRINA CRISTINE F. DE AQUINO LIMA		Contabilidade
74	JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO		Saúde Coletiva
75	KALISA CHISTIA DA SILVA OLIVEIRA		Saúde Coletiva
76	UILANE PEDROSA DO AMARAL		Farmácia
77	DAYANNE VASCONCELOS SILVA		Administração



NÍVEL MÉDIO

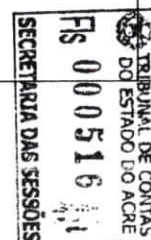
ORD	NOME DO ESTAGIÁRIO	ÓRGÃO DO ESTÁGIO
1	SABRINA MATOS SOUZA	SEMEIA
2	YAN MATHEUS DE SOUSA CORDEIRO	FGB
3	DANIELA ESTÁCIO DE SOUZA	
4	THAYNARA CARDOSO DE BRITO	
5	SARA BRENDA DA SILVA FERNANDES	
6	Mª DO CARMO PEREIRA BRANDÃO	SEMSA



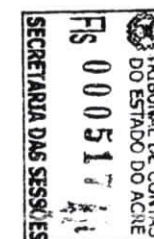
10. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Tabela 12 Levantamento de contratos da SEAD

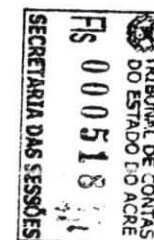
Ord.	Numero do Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor inicial	Valor Atual	Vigência Inicial	Termos Aditivos	Desembolso no Exercício 2012	Acumulado até 31.12.2012
1	002/2012	M. B Schafer	Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza, asseio e manutenção	23.009,53	36.554,97	02.05.2007	1º Aditivo - 01.05.2008 à 02.01.2009 2º Aditivo - 03.08.2008 acréscimo de 25% 3º Aditivo - 02.01.2009 à 02.04.2009 4º Aditivo - 02.04.2009 à 02.04.2010 5º Aditivo - 30.09.2012 equilíbrio financeiro 6º Aditivo - 02.04.2010 à 02.04.2011 7º Aditivo - 02.04.2011 à 02.04.2012	146.219,88	1.844.595,35
2	001/2009	Clinica Bestene Ltda	Locação de Imóvel	23.347,00	25.545,32	04.01.2009	1º Aditivo - 04.01.2010 à 04.01.2011 2º Aditivo - 04.01.2011 à 04.01.2012 3º Aditivo - 04.01.2012 à 04.01.2013	322.170,60	1.189.042,44



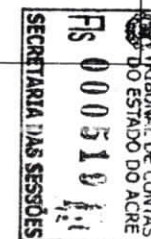
3	002/2009	Hermano Diógenes	Locação de Imóvel	4.075,00	4.458,69	02.01.2009	1º Aditivo - 02.01.2010 à 02.01.2011 2º Aditivo - 02.01.2011 à 02.01.2012 3º Aditivo - 02.01.2012 à 02.01.2013	57.962,97	204.808,56
4	003/2009	José Mezerhane Acácio	Locação de Imóvel	4.681,82	5.122,65	02.01.2009	1º Aditivo - 02.01.2010 à 02.01.2011 2º Aditivo - 02.01.2011 à 02.01.2012 3º Aditivo - 02.01.2012 à 02.01.2013	71.717,10	235.307,28
5	012/2009	João Alves Moreira	Locação de Imóvel	14.500,00	18.049,20	01.09.2009	1º Aditivo - 01.09.2010 à 01.09.2011 2º Aditivo - 01.09.2011 à 01.09.2012 3º Aditivo - 01.09.2012 à 01.09.2013	188.196,80	710.196,80
6	013/2009	Eliazar Silva Machado	Locação de Imóvel	6.216,24	6.216,24	01.09.2009	1º Aditivo - 01.09.2010 à 01.09.2011 2º Aditivo - 01.09.2011 à 01.09.2012 3º Aditivo - 01.09.2012 à 01.09.2013	74.603,28	298.412,12



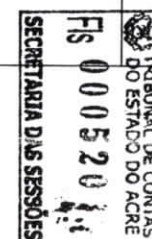
7	014/2009	I9 Soluções do Brasil Ltda	Locação de Computadores	3.284,00	4.544,00	07.09.2009	1º Aditivo - 01.01.2010 à 01.01.2011 2º Aditivo - 20.01.2010 - Acréscimo de máquinas 3º Aditivo - 01.06.2010 - Acréscimo de máquinas 4º Aditivo - 01.01.2011 à 01.01.2012 5º Aditivo - 01.01.2012 à 01.01.2013	165.652,00	54.528,00
8	002/2010	Arras Imobiliária	Locação de Imóvel	8.000,00	8.905,76	04.01.2010	1º Aditivo - 04.01.2011 à 04.01.2012 2º Aditivo - 01.03.2011 Reajuste 3º Aditivo - 04.01.2012 à 04.01.2013	106.869,12	307.926,72
9	006/2010	Raimunda Nonata Asfury	Locação de Imóvel	10.000,00	12.678,22	03.05.2010	1º Aditivo - 03.05.2011 à 03.05.2012 2º Aditivo - 14.10.2011 - Reajuste 3º Aditivo - 03.05.2012 à 03.05.2013	145.663,96	364.140,36
10	011/2010	J. S. Com e Imp e Exp Ltda	Aquisição de Material de Limpeza	197.997,25	197.997,25	09.08.2010	1º Aditivo - 09.08.2011 à 09.08.2012 2º Aditivo - 09.08.2012 à 09.08.2013	58.467,60	190.429,90



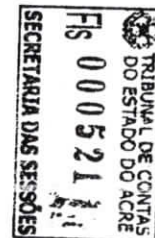
11	012/2010	W. F. Sales - ME	Aquisição de Material de Consumo	285.000,00	285.000,00	09.08.2010	1º Aditivo - 09.08.2011 à 09.08.2012 2º Aditivo - 09.08.2012 à 09.08.2013	27.986,58	150.489,30
12	016/2010	Jurilande Aragão Filho	Locação de Imóvel	3.000,00	3.000,00	07.12.2010	1º Aditivo - 11.01.2011 - Mudança de Proprietário 2º Aditivo - 07.11.2011 à 07.11.2012 3º - Aditivo 11.07.2012 - Mudança de Proprietário 4º Aditivo - 07.11.2012 à 07.11.2013	36.000,00	75.000,00
13	001/2011	Instituto Euvaldo Lodi - IEL	Recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes de nível superior	657,50	657,50	03.01.2011	1º Aditivo - 03.01.2012 à 03.01.2013	525.682,14	915.533,33
14	002/2011	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	Recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes de nível superior	472,60	472,60	03.01.2011	1º Aditivo - 03.01.2012 à 03.01.2013	28.128,96	64.269,15
15	003/2011	Estação Vip Segurança Privada Ltda	Empresa especializada em prestação de serviço de segurança armada	9.342,00	4.888,06	01.02.2011	1º Aditivo - 01.02.2012 à 01.02.2013	58.656,72	63.544,78



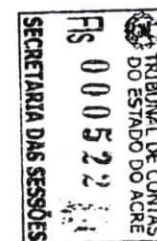
16	004/2011	J. R. martins Junior - ME	Aquisição de Água Mineral	15.600,00	15.600,00	16.02.2011	1º Aditivo - 16.02.2012 à 16.02.2013	11.972,20	24.391,20
17	005/2011	Arras Imobiliária	Locação de Imóvel	3.000,00	3.000,00	01.03.2011	1º Aditivo - 01.03.2012 à 01.03.2013	36.000,00	66.000,00
18	007/2011	MCM Imóveis	Locação de Imóvel	12.000,00	12.511,20	11.07.2011	1º Aditivo - 11.01.2013 à 11.01.2014	146.556,00	214.556,00
19	008/2011	J. S. Com e Imp e Exp Ltda	Aquisição de Papel A4	75.840,00	75.840,00	09.08.2011	1º Aditivo - 09.08.2012 à 09.08.2013	28.400,00	66.320,00
20	009/2011	Imobiliária Fortaleza	Locação de Imóvel	12.000,00	12.801,19	15.08.2011	1º Aditivo - 15.08.2012 à 15.08.2013	147.204,76	201.604,76
21	013/2011	Armed Mamed da Silva	Locação de Imóvel	15.000,00	15.000,00	16.09.2011	1º Aditivo - 16.09.2012 à 16.09.2013	180.000,00	262.500,00
22	017/2011	Premier Com e Serviços - Me	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	4.499,80	4.499,80	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	1.018,80	1.018,80
23	018/2011	Estação da Recarga Prod. Para Inf. Ltda	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	37.730,00	37.730,00	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	14.160,00	14.160,00
24	019/2011	Universo Cartuchos	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	196.235,00	196.235,00	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	41.339,00	61.049,00
25	020/2011	F. T. de Souza Pinto - Me	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	2.939,04	2.939,04	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	1.070,23	1.070,23
26	021/2011	S & S Com e Rep. De Tintas Ltda	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	6.314,00	6.314,00	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	1.402,40	10.402,40



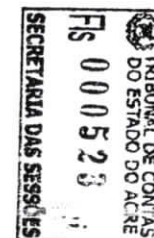
27	022/2011	C. Com Shopping Imp. Exp e Com Ltda	Aquisição de suprimento de Informática (cartchos e tonner)	152.788,80	152.788,80	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	44.389,00	44.389,00
28	023/2011	W. F. Sales - ME	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	18.961,32	18.961,32	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	3.653,00	3.653,00
29	024/2011	Plenus Com e Serv de Informática Ltda	Aquisição de suprimento de Informática (cartuchos e tonner)	3.072,13	3.072,13	20.11.2011	1º Aditivo - 20.11.2012 à 20.11.2013	-	-
30	025/2011	J. S. Com e Imp e Exp Ltda	Aquisição de Gêneros Alimentícios	34.859,76	34.859,76	01.12.2011	1º Aditivo - 01.11.2012 à 01.11.2013	13.260,00	22.920,00
31	001/2012	Setel Emp. De Telec. E Com Ltda	Empresa especializada em instalação de Rede Lógica Estruturada e Elétrica	11.980,00	11.980,00	20.03.2012	-	11.980,00	11.980,00
32	002/2012	M. B Schafer	Contratação Emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza, asseio e manutenção	73.109,94	73.109,94	03.05.2012	-	36.554,97	36.554,97



33	003/2012	J. W. C Nascimento	Contratação empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza, asseio e manutenção com fornecimento de material	55.460,10	61.397,10	04.06.2012	1º Aditivo - 01.11.2012	389.151,68	389.151,68
34	004/2012	Copiar Ind. E Com de Cópias	Serviços Reprográficos (cópias) com fornecimento de 01 (um) equipamento para permanecer no órgão e insumos (papéis, tonner, etc.) com mão- de-obra	16.600,00	16.600,00	04.06.2012	-	1.655,15	1.655,15



35	009/2012	D. C da Silva Milannin	Empresa Especializada em serviços de manutenção, restauração, conservação de painéis cenográficos, placas em aço inox, sintética têxtil e execução de comunicação visual			30.08.2012	-	5.246,00	5.246,00
----	----------	---------------------------	--	--	--	------------	---	----------	----------



11. INDICADORES GERENCIAIS DE RECURSOS HUMANOS

Tabela 13 Quantitativo de Servidores

Quantidade de Servidores PMRB	4.233	Dez.2012
Quantidade de servidores nomeados	348	2011

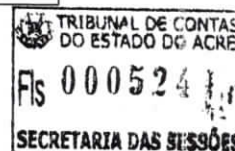


Tabela 14- Indicadores 2012

Nº de servidores nomeados %	8,22%
-----------------------------	-------

12. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES

Introdução – O Relatório de Gestão de 2012

O presente Relatório de Gestão faz parte da prestação de contas, nos termos legais e de forma transparente, do trabalho realizado pelo Departamento de Previdência do Município de Rio Branco no exercício de 2012. Tem a finalidade de propiciar aos órgãos de controle - interno e externo - e à sociedade de Rio Branco - uma avaliação da gestão dos Fundos de Previdência no exercício de 2012.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco e os Fundos de Previdência

Criado pela Lei Municipal nº. 1.793, de 23 de dezembro de 2009, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco iniciou sua vigência a partir de 1º de abril de 2010, seguindo os ditames da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47 e da Lei nº. 9.717/98, que dispõe sobre a criação e regulamentação dos RPPS.

A Lei Municipal nº. 1.793/09 cria o Departamento de Previdência do Município de Rio Branco, institui as contribuições previdenciárias do regime, disciplina as aposentadorias e pensões dos servidores do Município de Rio Branco e cria os Fundos de Previdência Social: **Fundo Previdenciário – FPREV** e o **Fundo Financeiro – FFIN**, aderindo ao sistema de segregação de massa previdenciária com contas e contabilizações separadas e distintas do Tesouro Municipal.

O Departamento de Previdência é órgão de gestão, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração que, além da responsabilidade do gerenciamento das concessões previdenciárias, tem como atribuição arrecadar e administrar os recursos financeiros e outros ativos dos dois Fundos de Previdência: Fundo Previdenciário – FPREV e Fundo Financeiro – FFIN.



Para melhor ilustração, elaboramos o Quadro I, que visa demonstrar as fontes de receitas e os beneficiários de cada Fundo de Previdência.

Quadro 1 Fundos do RBPREV

Fundo	Fonte do pagamento dos benefícios	Beneficiários
Fundo Financeiro – FFIN	Ente patronal (Prefeitura de Rio Branco e Câmara Municipal)	Todos os benefícios previdenciários de que trata a Lei Municipal nº. 1.597 de 28 de Junho de 2006.
Fundo Previdenciário – FPREV	RBPREV	Todos os demais servidores públicos efetivos vinculados ao RPPS.

O Rio Branco Previdência - RBPREV

Estrutura Organizacional

O RBPREV tem a seguinte estrutura administrativa:

- ✓ Diretoria Executiva composta por:
 - Um Diretor de Departamento;
 - Dois Gerentes, sendo:
 - Um Gerente Previdenciário;
 - Um Gerente Financeiro.
 - Duas Divisões de Apoio Operacional;
- ✓ Conselho Administrativo - CAPS; e
- ✓ Conselho Fiscal - CONFIS.

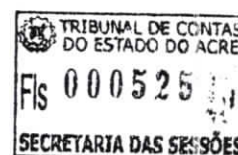




Figura 9- Organograma RBPREV



Em 2012, o Departamento de Previdência contou com uma estrutura formada por sete colaboradores, sendo: 05(cinco) servidores do quadro efetivo do Município, 01 (um) servidor cedido pelo Governo do Estado (exercendo Cargo em Comissão) e 01(um) servidor exclusivamente de Cargo em Comissão.

Fontes de receita do Fundo Previdenciário – FPREV

As principais fontes de receita do RPPS são provenientes das contribuições dos servidores efetivos e do Ente municipal. As alíquotas das contribuições são definidas atuarialmente com base em uma série de variáveis, sendo o perfil demográfico dos servidores um dos principais fatores a serem considerados.

As fontes de receita do Fundo Previdenciário do RBPREV estão descritas no Quadro V:

Quadro 2 Fontes de receita do Fundo Previdenciário – FPREV

I. As contribuições compulsórias dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, autarquias e fundações públicas municipais, e dos segurados ativos, inativos e pensionistas
II. O produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos
III. As compensações financeiras obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do Regime Geral de Previdência Social – RGPS
IV. As subvenções recebidas dos governos federal, estadual e municipal;
V. As doações e os legados
VI. Os recursos e créditos a título de aporte financeiro

VII. Outras receitas criadas por lei



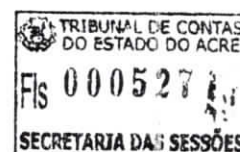
Alíquotas das Contribuições Previdenciárias Compulsórias

A Lei Municipal nº 1.793/09 estabeleceu as alíquotas das Contribuições Previdenciárias Compulsórias com a finalidade de custeio (sustentabilidade) dos benefícios previdenciários, listadas no Quadro II:

Quadro 3 Alíquotas das Contribuições Previdenciárias Compulsórias

Contribuinte	Base de Contribuição	Alíquota %
Servidor Ativo	Remuneração de contribuição/ Art. 51 da Lei 1.793/09;	11%
Servidor Inativo e pensionista	Parcela dos proventos que exceder ao limite máximo dos benefícios do INSS;	11%
Inativo e pensionista (portador de doença incapacitante)	Parcela dos proventos que exceder 2(duas) vezes o limite máximo dos benefícios do INSS;	11%
Município (Contribuição Patronal)	Remuneração de contribuição/ Art. 50 da Lei 1.793/09.	17,41%

Movimentações Financeiras dos Fundos do RBPREV no exercício de 2012



Fundo Previdenciário - FPREV

O Quadro III, que demonstra o resumo da movimentação financeira do Fundo Previdenciário - FPREV - foi elaborado com base nos extratos da conta bancária abaixo especificada:

- Banco do Brasil
- Agência - 3550-5
- Conta Corrente e de Investimento - 7557-4

Quadro 4- Movimentação Bancária do exercício de 2012

Ano	Saldo Anterior	Receita	Rendimentos	Despesas	Saldo disponível
2012	49.486.026,17	32.942.107,24	9.834.676,94	734.467,11	91.528.343,24

*Fonte: Extratos Bancários

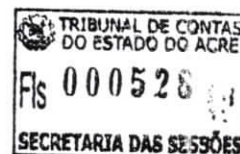
O Fundo Previdenciário do RBPREV encerrou o exercício de 2012 com R\$ 91.528.343,24 (noventa e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil nº 7557-4.

Fundo Financeiro - FFIN

Os Quadros IV e V demonstram o resumo da movimentação financeira do Fundo Financeiro. O Quadro IV trás informações da conta do Banco do Brasil e o quadro V apresenta dados da conta da Caixa Econômica Federal:

Banco do Brasil - o quadro IV foi elaborado com base nos extratos da conta bancária abaixo especificada:

- Banco do Brasil
- Agência - 3550-5
- Conta Corrente e de Investimento - 7568-X



Quadro 5- Movimentação Bancária no exercício de 2012 - Banco do Brasil – em R\$

Ano	Saldo Anterior	Receita	Rendimentos	Despesas	Saldo disponível
2012	30.393,25	2.412.772,85	5.306,87	2.274.805,70	173.667,27

(*) Mês em que o Banco do Brasil assumiu o pagamento da folha do Poder Legislativo.

Caixa Econômica Federal - o quadro V foi elaborado com base nos extratos da conta bancária abaixo especificada:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2278

Conta Corrente e de Investimento: 446-1

Quadro 6 Movimentação Bancária no exercício de 2012 - Caixa Econômica Federal – em R\$

Ano	Saldo Anterior	Receita	Despesas	Rendimentos	Saldo disponível
2012	56.628,44	745.128,02	804.733,54	2.977,09	0,01

(*) Valor transferido da CEF para o BB

A partir do mês de novembro de 2012, as folhas de pagamento do Poder Legislativo, que anteriormente eram pagas pela CEF, passaram a ser pagas por meio do Banco do Brasil. Em função do exposto, o RBPREV transferiu o saldo da conta da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$119.723,71 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), para a conta do Banco do Brasil, ficando na CEF apenas R\$0,01 (um centavo).

O Fundo Financeiro do RBPREV encerrou o exercício de 2012 com R\$ 173.667,28 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos; sendo:

R\$ 173.667,27 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) no Banco do Brasil; e

R\$ 0,01 (um centavo) na Caixa Econômica Federal.



Evolução do Patrimônio do Fundo Previdenciário do RBPREV

O patrimônio do Fundo Previdenciário do RBPREV cresceu R\$ 42.042.317,07 (quarenta e dois milhões, quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e sete centavos) ou 84,96% (oitenta e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) no exercício de 2012. Esse resultado é fruto do comprometimento do Município de Rio Branco que vem pagando suas contribuições em dia, além dos resultados dos investimentos realizados pela Diretoria Executiva do RBPREV.

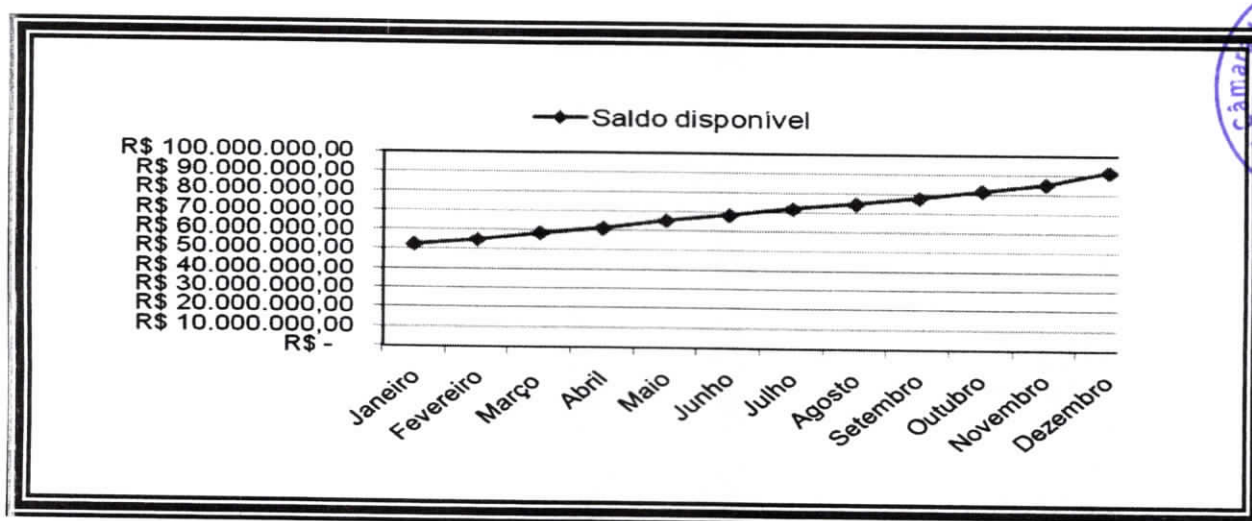


Figura 10 - Evolução do Patrimônio do RBPREV de 01/01/2012 a 31/12/2012

Contratos e convênios

O Município de Rio Branco firmou Convênio com o Ministério da Previdência Social para utilização do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV:

Termo de Acordo de Parcelamento II de 2011:

No ano de 2011 o RBPREV firmou 3 (três) Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco.

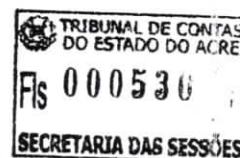
Os Termos de Acordo de nº I e III foram quitados no ano de 2011, já o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários II, no valor principal de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), parcelado em 16 vezes, foi quitado em junho de 2012;

O Quadro XI apresenta os dados do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários II, referente ao aporte financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais.

Quadro 7 Termo de Acordo de Parcelamento firmado em 2011 e quitado em 2012

Acordo nº.	Quant. Parcelas	Status	Valor principal	Valor pago em 2012	Valor total pago - Corrigido pela Selic
II	16	Quitado em jun/12	R\$1.600.000,00	R\$ 711.936,73	R\$1.816.211,95

Benefícios do Fundo Previdenciário



Das Pensões

Quadro 8 Pensões civis concedidas até 31/12/2012

Pensões concedidas por ano	Ano			Total
	2010	2011	2012	
Instituidores	4	11	10	25
Pensões temporárias	4	11	10	25
Pensões vitalícias	4	9	8	21
Total de Pensões por ano	8	20	18	*46 – 1 = 45

(*) um pensionista perdeu a qualidade de segurado e atualmente tem-se 45 pensionistas.

Das Aposentadorias

Quadro 9- Aposentadorias concedidas até 31/12/2012

Tipo de concessão	Ano	Quantidade
Invalidez	2010	01
Invalidez	2011	02
Invalidez	2012	03
Compulsória	2012	02
Total de aposentadorias		08

Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário

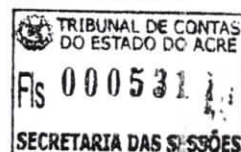


No Quadro XV observa-se os valores mensais pagos pelo Fundo Previdenciário do RBPREV a título de aposentadorias e pensões no ano de 2012.

Quadro 10- Valores mensais da folha de Pagamento de aposentadorias e pensões – Fundo Previdenciário

Período	Aposentados R\$	Pensionistas R\$
Janeiro	5.636,29	28.092,09
Fevereiro	7.544,96	38.671,26
Março	7.229,31	35.574,77
Abril	7.229,31	41.123,47
Maio	9.056,53	34.722,58
Junho	8.013,59	98.621,66

Julho	8.013,59	46.348,08
Agosto	8.013,59	50.713,43
Setembro	8.046,31	47.489,26
Outubro	8.046,31	51.987,63
Novembro	9.549,56	55.502,63
Dezembro	9.549,56	54.072,46
13º	9.450,62	46.168,26
Valor total até 12/2012	105.379,53	629.087,58



Benefícios do Fundo Financeiro

O Quadro X apresenta informações de quantidade de aposentados e pensionistas vinculados ao FFIN, bem como o valor médio mensal pago no exercício de 2012, tanto dos servidores que eram vinculados ao Poder Executivo quanto ao Legislativo:

Quadro 11 Benefícios Custeados pelo Fundo Financeiro em 2012

Poder	Benefício	Quantidade de beneficiários	Valor Médio do benefício
Executivo	Pensões	12	3.367,23
	Aposentadorias	17	7.160,34
Legislativo	Pensão	1	13.133,43
	Aposentadorias	6	8.693,725

Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do Fundo Previdenciário



Abaixo apresentamos o valor mensal pago aos aposentados e pensionistas vinculados ao FFIN no ano de 2012.

Quadro 12 Valores mensais da folha de Pagamento de aposentadorias e pensões – Fundo Financeiro

Período 2012	Poder Executivo		Poder Legislativo		Total
	Aposentadorias	Pensões	Aposentadorias	Pensões	
Janeiro	97.006,58	39.119,62	50.088,55	12.689,29	198.904,04
Fevereiro	135.607,35	39.119,62	50.596,17	12.474,21	237.797,35
Março	123.680,04	39.119,62	50.596,17	12.689,29	226.085,12
Abril	124.546,16	40.759,94	52.162,35	13.133,43	230.601,88
Maio	124.488,94	40.759,94	52.162,35	13.133,43	230.544,66
Junho	124.488,94	40.759,94	78.243,53	19.700,14	263.192,55

Julho	124.488,94	40.759,94	52.162,35	13.133,43	230.544,66
Agosto	122.936,93	40.759,94	52.162,35	13.133,43	228.992,65
Setembro	121.338,83	40.406,68	52.162,35	13.133,43	227.041,29
Outubro	120.099,60	40.406,68	52.162,35	13.133,43	225.802,06
Novembro	121.725,71	40.406,68	52.162,35	13.133,43	227.428,17
Dezembro	121.725,71	41.000,31	52.162,35	13.133,43	228.021,80
13º	124.295,58	41.645,91	26.081,17	6.566,72	198.589,38
Total	1.586.429,31	525.024,82	672.904,39	169.187,09	2.953.545,61

Nota-se na Figura III, uma variação das despesas com pagamento de benefícios previdenciários do Poder Legislativo no mês de junho - linha verde. Essa variação se deu por conta da antecipação do 13º salário no mês em pauta.

Já com relação à variação do valor das aposentadorias do Poder Executivo, de janeiro para fevereiro de 2012, ocorreu em consequência de um aposentado ter ficado fora de folha no mês de janeiro, sendo regularizado no mês de fevereiro de 2012.

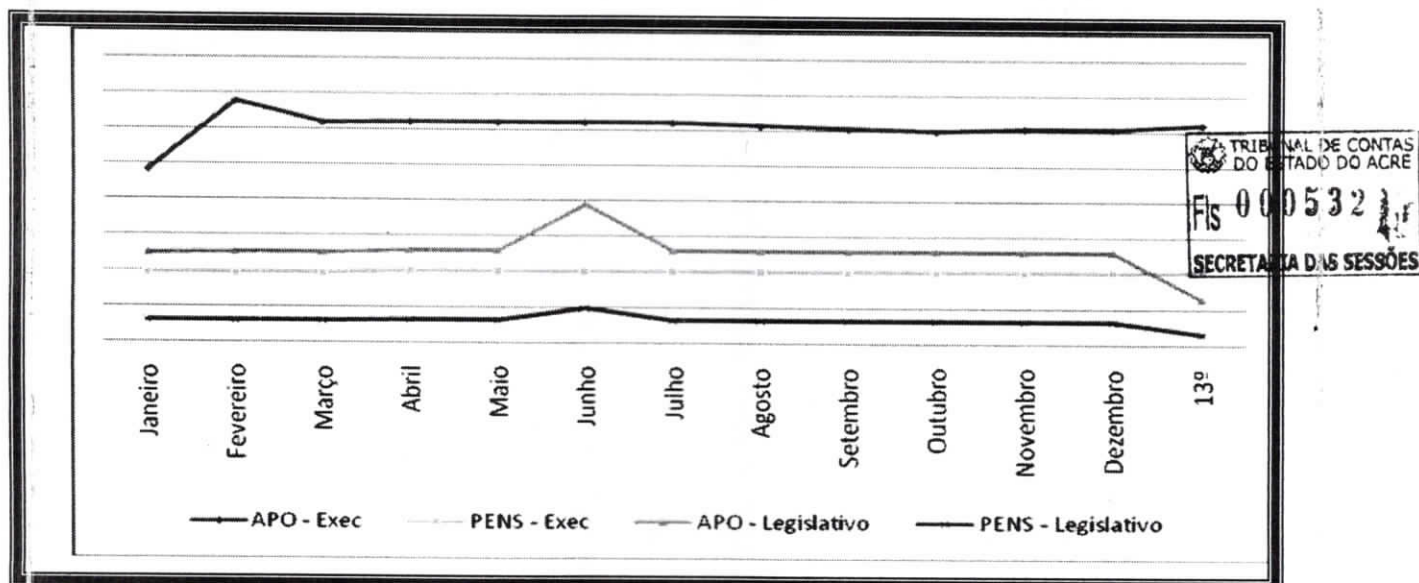


Figura 11- Variação das Despesas com Pagamento de Benefícios Previdenciário

Principais realizações do Departamento de Previdência

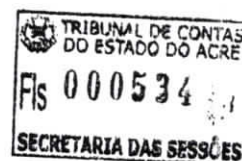
Com o objetivo de atingir ou até mesmo de superar, satisfatoriamente, suas metas, o RBPREV planejou ações buscando vencer os desafios para continuar oferecendo serviços de qualidade a todos os servidores do Município de Rio Branco, sempre direcionadas à busca do cumprimento de sua missão. Para tanto, o Departamento de Previdência, responsável pela gestão do Fundo Previdenciário, realizou várias ações no ano de 2012, dentre as principais, destacam-se:

- RBPREV em Números - Publicação mensal apresentada aos Conselhos de Previdência em forma de slides, disponibilizada também no site do RBPREV, no endereço eletrônico www.riobranco.ac.br/rbprev. O RBPREV em Números consiste em demonstrar, por meio de tabelas e gráficos, informações concernentes às concessões dos benefícios previdenciários e à gestão financeira e meta atuarial;

- O cadastramento previdenciário anual dos aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 2.526/2011, publicado no DOE nº 10.559 de 30 de maio de 2011;
- Elaboração da minuta de decreto para regulamentar os procedimentos das habilitações dos pensionistas que necessitam comprovar a dependência econômica e o vínculo de união estável com o instituidor da pensão e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para parecer conclusivo;
- Estudo e adequação da Política de Investimento dos Fundos Previdenciários, aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração;
- Parceria com o Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretária de Política de Previdência Social, para implantação do SIPREV - Sistema Integrado de Informações Previdenciárias, que ensejou na elaboração do Decreto Municipal nº 3.633, de 04 de junho de 2012, que Instituiu, no âmbito municipal, o programa de melhoria dos dados funcionais dos servidores públicos efetivos, vinculado ao RPPS;
- Participação e organização da posse dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, após a nova metodologia de indicação feita pelo sindicato, para o biênio 2012/2014;
- Capacitações aos conselheiros de previdência e aos servidores do RBPREV, tanto na área previdenciária quanto financeira;
- Elaboração de relatórios mensais e bimestrais e envio dos demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social. Estes documentos são requisito para garantir a permanência do Certificado de Regularização Previdenciária;
- Renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária - pelo prazo de 180 dias (válido até 30/03/2013).
- O Departamento de Previdência vem adotando as boas práticas de governança corporativa, respeitando princípios básicos desse modelo de gestão:
- Transparência - Esse princípio pode ser evidenciado por meio das prestações de contas aos conselhos e das publicações no site da transparência do Município e do RBPREV, além disso, nas prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, como também ao Ministério da Previdência Social;
- Equidade - Igualdade de tratamento a todos os servidores, independente de cargo/função, parentesco ou interesse;
- Responsabilidade - Todas as ações são direcionadas a garantir a consecução da missão do RBPREV.

Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional:	Lei nº 1.793/09, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10.204 em 31/12/09
---	--

Responsável pela elaboração:	Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Previdência do Município de Rio Branco
Rio Branco – AC, 07 de março de 2013.	



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE
Fls 000535
SECRETARIA DAS SESSÕES



RELATÓRIO DE GESTÃO SEME—2012





ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012

RIO BRANCO / AC - 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TÍTULO: RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012

SUBTÍTULO (ementa): RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2012
ELABORADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO TCE
Nº. 062/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº.
001/2013.

RIO BRANCO – AC, FEVEREIRO/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

SUMÁRIO



Item	Descrição	Pág.
1	Identificação do Órgão ou Entidade.....	6
2	Introdução.....	7
3	Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira da SEME, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas.....	8
3.1	Metas físicas previstas no Anexo I – Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para as respectivas áreas de competência.....	8
3.2	Os projetos/atividades previstos no Programa de Trabalho de Governo – anexo 6, da LF nº 4.320/64 da LOA/2012 atualizados pelos critério “empenho”, obtido do “Demonstrativo por Órgão/Projeto/Atividade” extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira).....	14
3.3	Os recursos orçamentários previstos na LOA/2012 – Anexo 2 da LF nº 4.320/64, comparando-os com recursos realizados obtidos do mesmo Anexo, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (safira), com posição em 31/12/12.....	21
3.4	Desempenho da receita da SEME, inclusive FUNDEB, mediante análise comparativa dos valores previstos e os realizados no exercício 2012.....	23
4	Inscrição em Restos a Pagar no exercício e saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores.....	25
5	Informações sobre recursos humanos da SEME, relativamente a servidores recrutados por meio de processo seletivo simplificado (contrato temporário), indicando-se:	26
5.1	Número de editais de abertura do processo.....	26
5.2	Número de editais de homologação.....	26
5.3	Número de vagas oferecidas para cada cargo.....	26
5.4	Número de vagas preenchidas para cada cargo.....	27
5.5	Número de empregos vagos em cada cargo.....	28
5.6	Vigência inicial do concurso e suas prorrogações.....	28
6	Informações sobre as transferências de recursos do orçamento da SEME a entidades através de convênio, termo de parceria ou outros ajustes congêneres, vigentes no exercício 2012 e informações sobre a	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

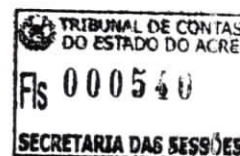
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

	situação das prestações de contas.....	28
7	Informações sobre a utilização de suprimento de fundos, observando-se as disposições da Lei Municipal nº. 965/1991 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº. 001/2009.....	30
8	Informações sobre a concessão de diárias e respectivas prestações de contas, observando-se o Decreto Municipal nº. 1.584/2006 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº. 001/2009.....	31
9	Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações de acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou as justificativas para o não cumprimento.....	31
10	Informações sobre o tratamento das recomendações recebidas da CGM, apresentando as justificativas para os casos de não acatamento.....	31
11	Outras informações consideradas relevantes para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício 2012.....	31
11.1	Execuções de recursos de Convênios e Programas.....	31
11.2	Projetos Aprovados.....	32
12	Conclusão.....	32





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

LISTAS

a) SIGLAS

CNE – Conselho Nacional de Educação
COPSERG - Cooperativa de Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais
CPL – Comissão Especial de Licitação
ECA – Estatuto da Criança do Adolescente
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação do Estado
FPM - Fundo de Participação do Município
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual
MEC - Ministério da Educação
PAC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento
PFNE - Programa Financiando Nossa Escola
PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Branco
PNATE - Programa Nacional de Transporte do Escolar
PNE - Plano Nacional da Educação
PME - Plano Municipal de Educação
PPA - Plano Plurianual
PROA - Programa da Avaliação da Aprendizagem
PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência
PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil
ProJovem Urbano - Programa Nacional de Inclusão de Jovens
QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas
SEAD - Secretaria Municipal de Administração
SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil
SEAPE - Sistema de Avaliação da Aprendizagem Escolar
SEE - Secretaria de Estado de Educação
SEME - Secretaria Municipal de Educação
SRP – Sistema de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

b) TABELAS

Nº	Descrição	Pág.
I	Reforma e Adequações de Unidades Escolares	10
II	Metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para as respectivas áreas de competência	12
III	Movimento e Rendimento Escolar – 1º ao 5º ano – 2011 / Rio Branco - Acre	16
IV	Rendimento e Aproveitamento Escolar – 1º ao 5º ano - 2011	16
V	Projetos/Atividades previstos no Programa de Governo	19
VI	Demonstrativo dos recursos orçamentários previstos na LOA/2012 – Anexo 2 da LF nº 4.320/64	21
VII	Detalhamento das Despesas (Fonte 01)	23
VIII	Restos a pagar	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

1 - Identificação do Órgão ou Entidade

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Código na LOA: 010

Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Rua Milton Matos, nº. 32 – Bairro Bosque

CEP 69909-400

Rio Branco – AC

E-mail: gabseme@riobranco.ac.gov.br

Telefones: 3211-2403 / 3211-2411 - Fax: (68) 3211-2407 / 3211-2417

Normas de Estruturação / Criação - Leis Municipais:

- Lei Nº. 1551, de 08/11/2005 - "Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências."
- Lei Nº. 1733, de 23/12/2008 - "Altera a Lei Municipal nº. 1.551, de 08 de novembro de 2005 e os Anexos I e II da Lei Municipal nº. 1.629, de 29 de dezembro de 2006."

DIRIGENTES:

Márcio José Batista

Secretário Municipal de Educação

Adelaide Maria Costa e Silva

Diretora de Ensino

Elza Neves Lopes

Diretora de Gestão

Roberta da Silva Castro

Diretora de Recursos

Compilação do Relatório de Gestão:

Assessoria de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



2 - Introdução

Em observância as recomendações da Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE Nº. 062 através da Instrução Normativa CGM Nº. 001/2012 (**Doc. 1, págs. 36 a 52**), elaborou-se o presente Relatório de Gestão / SEME – 2012, com o propósito de relatar o gerenciamento e a execução das políticas e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Educação – SEME, durante o exercício de 2012.

Ainda com referência a IN GCM Nº. 001/2012, Anexo II, pertinente aos itens: *Suprimento de fundos; e, Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações de acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou as justificativas para o não cumprimento; e, Informações sobre recursos humanos do órgão ou entidade, relativamente a servidores recrutados por meio de processo seletivo simplificado (contrato temporário) – Item “e” – Número de empregos vagos em cada cargo*, não foram desenvolvidos neste relatório, em razão de não haver sido registrado nenhuma ocorrência no exercício em questão.

A SEME tem envidado esforços, dentro de sua competência institucional, para garantir o acesso, a permanência, e sucesso escolar de todas as crianças jovens e adultos inseridos na Rede de Ensino Municipal.

Ao longo dos últimos oito anos, esta SEME tem implementado políticas como a Matrícula Cidadã e a Formação Continuada, que possibilitam a construção e ampliação de competências profissionais, para que todos os alunos aprendam mais e melhor no tempo devido, visando à promoção e elevação dos indicadores de qualidade da Educação Básica do Município de Rio Branco.

A ampliação do acesso em instituições municipais tem sido objeto de discussão constante, pois a demanda de crianças especialmente na Educação Infantil tem sido crescente. A otimização de espaços e estabelecimento de convênios com instituições filantrópicas garantiu o início de um processo de expansão da rede.

A matrícula das escolas municipais teve crescimento quantitativo de 19.043 em 2011, para 19.268 em 2012, em 72 (setenta e duas) unidades educativas, conforme dados do Censo Escolar.

A preocupação constante em viabilizar um programa de Formação Continuada que garantisse aos professores ampliar suas competências profissionais permitiu um avanço em termos de qualidade do ensino, resultando na elaboração das Propostas Curriculares para o Ensino Fundamental e Proposta Curricular para Educação Infantil.

Muito avançamos em relação ao ensino oferecido nas instituições municipais, porém apesar dos esforços empreendidos em favor da elevação dos indicadores de qualidade, e das políticas até então desenvolvidas, ainda serão necessários maiores investimentos e implementação de políticas estruturantes, tais como: política de lotação e remoção, certificação para professor coordenador, política de creche, para que a rede municipal de ensino alcance os índices de excelência na qualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

ensino e da aprendizagem e a universalização do atendimento às crianças, jovens e adultos de Rio Branco.

3 - Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira da SEME, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas.

3.1 – Metas físicas previstas no Anexo I – Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para as respectivas áreas de competência.

De acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, no seu Art. 11 aqui subscrito, esta SEME estabeleceu Regime de Colaboração com Governo do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação – SEE, responsabilizando-se pela oferta de Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme Lei Estadual Nº. 1694/2005 (**Doc. 2, págs. 53 e 54**).

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Institucionalmente, esta SEME tem o papel de garantir a qualidade da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal no tempo devido.

Com o regime de colaboração, além de ser responsável pelas 72 (setenta e duas) unidades educativas municipais, responde ainda pela gestão pedagógica de 58 (cinquenta e oito) escolas estaduais do primeiro segmento do Ensino Fundamental.

Em consonância com o Art. 70 da Lei Municipal 1.551/2005, à Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - planejar, executar, supervisionar e controlar as ações da Prefeitura relativas à educação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

II - formular e executar a política municipal de educação tendo como referência os princípios e diretrizes da educação em nível estadual e federal;

III - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, público e particular, de diferentes níveis, inclusive a educação infantil, no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - dedicar atenção prioritária à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

V - apoiar e orientar a iniciativa privada dedicada à educação;

VI - promover, coordenar, supervisionar, orientar e executar outras atividades previstas em lei na sua área de atuação.

O Município de Rio Branco, através da SEME, se responsabiliza pela Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas e pelo Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo que este último, nas escolas estaduais, se responsabiliza somente pela gestão pedagógica, garantindo Formação Continuada e acompanhamento pedagógico com vistas a atender as necessidades de todas e de cada uma das unidades educativas municipais e estaduais.

Para atender a demanda de vagas nas sete regionais da cidade de Rio Branco, o planejamento anual da SEME vem procurando contemplar a construção de novas unidades educativas em áreas de grande adensamento populacional, principalmente após a construção de novos conjuntos habitacionais. Para tanto, em 2012, o Governo Federal, junto ao FNDE/MEC, através PROINFÂNCIA - PAC 2, aprovou e liberou parte dos recursos para a construção de 10 (dez) novas Unidades Educativas mistas Creche/Pré-escola e 01 (uma) Unidade Educativa somente Pré-Escola, Santa Inês (ver convênios – Item 6, pág. 28).

Para atender parte das necessidades de vagas nestes novos residenciais, a SEME em parceria com a SEE iniciou a construção de 08 (oito) salas de aulas nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano que tinham maior proximidade com as áreas em crescimento, sendo: 04 (quatro) salas na escola Mário Lobão, 02 (duas) na escola Monte Castelo e 02 (duas) na escola Benfica, o que possibilitou o acréscimo de 480 (quatrocentos e oitenta) vagas ainda em 2012.

Ainda para amenizar as deficiências quanto a vagas de creche, foram abertas 16 (dezesesseis) novas turmas de creche parcial em Unidades Escolares onde havia salas ociosas, permitindo a inserção de mais 400 (quatrocentas) crianças.

Atualmente, a escola projetada no Bairro Santa Inês, está em fase de finalização da construção, devendo entrar em pleno funcionamento no ano de 2013, gerando 300 (trezentas) novas vagas para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

Por ocasião de insuficiência orçamentária, não foi possível iniciar as obras das outras 10 (dez) unidades educativas.

Apesar do crescimento na oferta de novas matrículas na creche, observados nos dados do Censo Escolar – 2012, ampliando 360 (trezentas e sessenta) vagas na Educação Infantil, através do reordenamento dos espaços físicos da rede municipal e a celebração de convênios com 02 (duas) entidades não governamentais, Associação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

Beneficente Coração de Jesus e Lar da Criança, através da Lei Municipal Nº. 1.781, de 18/12/2009 e Instrução Normativa Nº. 02, de 08/07/2010 (**Doc. 3, págs. 55 a 64**), ainda não conseguimos aproximar a oferta de vagas da demanda de crianças que necessitam de atendimento na educação infantil no Município de Rio Branco.

Visando garantir o atendimento à criança pequena, que vive em localidades distantes e de difícil acesso, em 2012 esta SEME deu continuidade e ampliou o programa implementado pelo Governo do Acre, *Asas da Florestania Infantil*, de 55 para 75 crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade que recebem o ensino na própria residência.

Para tanto a secretaria investiu ainda o montante de R\$ 1.656.106,86 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e seis reais e oitenta e seis centavos) com recursos próprios. Dentro do montante investido nas melhorias, estão computados os aditivos das escolas iniciadas no exercício de 2011 e concluídas somente em 2012, no valor de R\$ 504.841,58 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e a reforma de duas salas de aula no valor de 27.402,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Também foram aplicados em reformas e construções, recursos provenientes do Salário Educação, totalizando o valor de R\$ 469.986,42 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos); Convênio União no valor de R\$ 1.042.522,83 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e Convênio Estado R\$ 441.348,63 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Tabela I – Reforma e Adequações de Unidades Escolares

Atividades	Unidades Escolares
Reformas:	Padre Peregrino (Aditivo) Juvenal Antunes (Aditivo) Vovó Mocinha (Muro)
Construção:	PAC Infantil Monte Castelo (duas salas, conv SEEE) Benfica (duas salas, conv. SEE) Mario Lobão (Acessibilidade e quatro salas, conv SEE)
Adequações:	Afonso Pinto (Aditivo Salário Educação) Frei Peregrino (Salário Educação)
Pequenas reformas:	Creche Sagrado Coração (Sal. Educ.) Bom Jesus José Potyguara

Fonte: Departamento de Recursos - SEME

Aliada à ampliação do acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, a SEME investe na implementação de políticas para elevar a qualidade da educação para todos. Em 2012, foi publicada a Proposta Pedagógica para a Pré-Escola, elaborada pela empresa de consultoria Abaporu, com a contribuição dos Professores Coordenadores das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

escolas e Equipe de Formadores da Secretaria, durante os encontros de Formação Continuada. Apesar de a Proposta Pedagógica ser publicada somente este ano, já vem sendo utilizada, em versão preliminar, pelas escolas desde 2011, contribuindo sobremaneira para a qualidade do atendimento à criança pequena.

A Proposta Pedagógica para a Rede de Creches, também elaborada pela empresa de consultoria Abaporu, com a contribuição dos Coordenadores de Creches e Equipe de Formadores desta SEME, está em fase de revisão para publicação. Os eixos de conhecimento privilegiados nessa Proposta são objetos da Formação Continuada para as professoras e coordenadoras, como também é parte integrante da prática pedagógica dessas profissionais.

A nova Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano vem sendo trabalhada desde 2008, e, em consonância com a política de Formação Continuada, tem possibilitado a melhoria dos indicadores de qualidade da educação, uma vez que esta SEME oferece formação para 100% dos professores, professores coordenadores, diretores escolares e equipes de formadores da SEME.

Os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA/1º segmento, também participam de Formação Continuada, a qual é voltada para as necessidades e expectativas de aprendizagem do seu público alvo. Em 2012, a equipe responsável por esse segmento deu continuidade a discussão de uma política que atenda as expectativas do aluno trabalhador. Nessa perspectiva, continua em pauta a discussão para a elaboração da Proposta Pedagógica desse segmento.

Assim, considerando as responsabilidades assumidas por esta Secretaria para com os municípios, especialmente para com as crianças, jovens e adultos, público alvo da Educação Infantil e do primeiro segmento do Ensino Fundamental, avaliamos que as políticas implementadas estão contribuindo, efetivamente, para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação municipal, reconhecendo que muito foi realizado, mas ainda há muito a se realizar, para o alcance do patamar de excelência a que a SEME se propõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



Tabela II - Metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para as respectivas áreas de competência.

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEM./REDUZIDO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	JUSTIFICATIVA
Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional	1.020.000,00	636.410,00	1.656.410,00	1.656.106,86	1.595.355,88	1.595.355,88	Recurso aplicado em obras e reformas de Unidade Educativas ampliando assim o número de vagas oferecidas.
Construção, Ampliação e Reforma de Creches	1.187.489,00	-1.187.100,00	389,00	0,00	0,00	0,00	Foram aprovados no exercício de 2011 projetos junto ao FNDE para construção de Unidades Escolares mistas (creche e pré-escola), com prazo de execução para início em 2012. Entretanto, aproximadamente 50% do financiamento destes projetos deverão ser pagos com recursos oriundos do conveniente, o que foi inviável por insuficiência de orçamento.
Manutenção das Atividades do Departamento do Pró-Jovem	40.520,00	39.980,00	80.500,00	63.662,97	62.736,87	62.736,87	Programa cujo financiamento é realizado parcialmente pelo FNDE, considerando que há ações imprescindíveis que não estão previstas no Plano de Implementação do Programa, ficando então sob a responsabilidade da SEME.



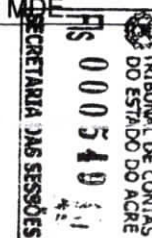
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



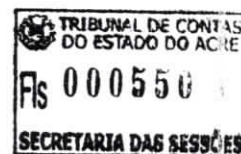
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	31.000,00	-27.960,00	3.040,00	3.030,08	3.030,08	3.030,08	A previsão orçamentária é efetuada para cobrir somente as despesas com diárias.
Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	21.581.820,00	10.433.360,00	32.015.180,00	31.641.647,21	31.460.143,78	31.460.143,78	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas de FOPAG e manutenção dos Prédios Administrativos.
Manutenção do Ensino Fundamental	1.836.612,00	325.595,00	2.162.207,00	2.159.792,22	1.964.704,25	1.964.704,25	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas para manutenção das unidades de ensino fundamental
Manutenção da educação Infantil	3.492.960,00	-359.395,00	3.133.565,00	3.132.494,82	2.951.387,56	2.951.387,56	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas para manutenção das unidades de ensino infantil, tendo sido reduzidas considerando que os conselhos escolares não executaram os recursos transferidos através do PFNE, foram transferidas faturas de energia elétrica, água e telefone para paramento com recursos do salário educação.
Manutenção das Atividades de Assistência Educando	1.200.00,00	174.510,00	1.374.510,00	1.360.648,52	1.327.137,24	1.327.137,24	Este orçamento é destinado exclusivamente para pagamento de Alimentação Escolar, não contabilizando para o computo dos 25% do MDE

Fonte: Departamento de Recursos e Relatório Demonstrativo por órgão/Projeto/Atividade do SAFIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

3.2 – Os projetos/atividades previstos no Programa de Trabalho de Governo – anexo 6, da LF nº 4.320/64 da LOA/2012 atualizados pelo critério “empenho”, obtido do “Demonstrativo por Órgão/Projeto/Atividade” extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – Safira.

A Secretaria Municipal de Educação realizou investimentos com objetivo de elevar os indicadores da qualidade do ensino, bem como garantir o acesso de todas as crianças, jovens e adultos à educação, especialmente na Educação Infantil, segmento que apresenta maior déficit.

A implementação de ações gerou um investimento de R\$ 2.634.874,86 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) os quais foram fundamentais para a ampliação da matrícula na Educação Infantil, a elevação dos indicadores de qualidade da educação e o desenvolvimento e ampliação de competências profissionais dos professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes pedagógicas da SEME.

Com a ampliação do atendimento na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), bem como nos anos iniciais do Ensino Fundamental, aumentou o desafio de melhorar cada vez mais a qualidade da educação, pois a política desta Secretaria é, além de ampliar a oferta de vagas, oferecer também um ensino de qualidade.

Antes da gestão do Prefeito Raimundo Angelim Vasconcelos, o Estado do Acre ocupava a penúltima posição, dentre os estados brasileiros, nas avaliações nacionais. Ao estabelecer prioridades para a educação, o então prefeito e seu Secretário Municipal de Educação a época, e demais assessores, priorizaram o acesso e a permanência dos alunos na escola bem como melhoraram a qualidade do ensino e da aprendizagem. Desde então, esta SEME vem realizando Formação Continuada para os professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes de formadores da Secretaria, através do Programa de Formação Continuada “Rio Branco: Aqui é Lugar de Ensinar Aprendendo”, e ampliando o atendimento, especialmente, na Educação Infantil.

Partindo do pressuposto de que a qualidade da aprendizagem das crianças está diretamente relacionada à qualidade dos professores, o Programa de Formação Continuada é uma política que se constitui em um dos pilares estruturantes para o alcance dos indicadores de qualidade da educação. Este programa é constituído a partir da avaliação de desempenho dos alunos pelo SEAPE – Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar, realizado anualmente pela Secretaria de Estado de Educação, com os alunos de 3º e 5º ano, bem como pelo PROA - Programa de Avaliação da Aprendizagem, realizado pela SEME anualmente, com os alunos do 1º, 2º e 4º ano do Ensino Fundamental.

Ao assumir a SEME, o Secretário Márcio José Batista deu prosseguimento ao compromisso constitucional, político e social de continuar elevando a qualidade do ensino e da aprendizagem em todas as escolas públicas de Rio Branco, garantindo a continuidade dos processos em andamento.

Reconhecida e comprovadamente, a SEME vem construindo as condições necessárias para que a qualidade da educação avance cada vez mais. Sabe-se que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

muitos desafios ainda deverão ser vencidos, tais como: a implementação de novas políticas estruturantes; a ampliação do atendimento na Educação Infantil, na perspectiva da universalização; o atendimento a toda a demanda do Ensino Fundamental e, principalmente, garantir que todos os alunos aprendam cada vez mais e melhor no tempo devido, com igualdade de oportunidades para que possam desenvolver todas as capacidades necessárias.

O Programa de Educação da Secretaria Municipal de Educação constitui-se de três projetos: *Todos Aprendendo*, *Estruturação da Educação Infantil na Zona Urbana* e *Formação Continuada – Rio Branco: Aqui é Lugar de Ensinar Aprendendo*. Cada um possui objetivos específicos explicitados a seguir:

Projeto Todos Aprendendo: Garantir a todos os alunos a permanência na escola possibilitando-lhes o desenvolvimento das capacidades esperadas para cada ano de escolaridade definidas nos referenciais curriculares.

Projeto Estruturação da Educação Infantil na Zona Urbana: Ampliar matrícula para, progressivamente, universalizar o atendimento na Educação Infantil (Creche – crianças de zero a 03 (três) anos de idade e Pré-Escola – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade).

Projeto Formação Continuada – Rio Branco: Aqui é Lugar de Ensinar Aprendendo: Garantir o desenvolvimento e a ampliação de competências profissionais às equipes gestoras das escolas e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com vistas à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no Município de Rio Branco.

De acordo com o que explicita o PPA e a LOA (**Doc. 4, págs. 65 a 67**), sobre a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino, os indicadores contidos no Plano Estratégico do Município de Rio Branco definem as metas que nortearam o trabalho ao longo do ano de 2012. Dentre esses indicadores, foram considerados principalmente aqueles que constituem o IDEB e a formação continuada, uma vez que estes incidem diretamente na qualidade da educação.

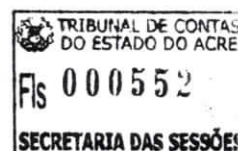
A taxa de aprovação escolar, um dos componentes do IDEB, deve ser entendida como indicador de ascensão qualitativa dos processos de ensino e de aprendizagem porque tem o propósito de melhorar e refletir a aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, na perspectiva de equidade e de democratização de oportunidades.

Ao longo do tempo em que se realizam avaliações externas foi observado certa discrepância entre os índices de aprovação apresentados pelas escolas e os índices de aprendizagem demonstrados nos resultados das avaliações. Com isso, o desafio colocado nesses últimos anos consiste em aproximar tais índices que, apesar de estarem diminuindo, ainda não são coincidentes.

A análise dos principais indicadores da qualidade, como o desempenho, as taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, demonstram que as maiores desigualdades são verificadas quando se compara os indicadores das escolas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

zona urbana com os das escolas da zona rural, embora essas tenham melhorado significativamente. Assim, foi possível observar que as desigualdades vêm se mantendo ao longo dos anos. Isso se configura em um grande desafio a ser superado por meio da implementação de políticas específicas para a zona rural, que considere suas necessidades e especificidades para, então, garantir o resultado já alcançado pela rede urbana, conforme previsto nas diretrizes do PNE - Plano Nacional de Educação e no Plano Estratégico da SEME.

Tabela III – Movimento e Rendimento Escolar – 1º ao 5º ano - 2011
Rio Branco - Acre

Taxas	Rede Municipal Urbana	Rede Municipal Rural
Distorção idade-série	14,2	27,7
Abandono	0,8	3,3
Aprovação	93,4	85,8
Reprovação	5,8	10,9

Fonte: Censo Escolar – 2011 INEP/MEC

Muitos investimentos foram realizados na educação da Rede Municipal de Ensino, como reforma e reconstrução da estrutura física das escolas e cursos de formação continuada. Sabe-se que, especialmente na zona rural, ainda há muito a ser realizado para que todas as escolas alcancem o patamar desejado, mas apesar dessas desigualdades e dos desafios a serem enfrentados, é importante ressaltar que a média dos indicadores de Rio Branco em 2011, foi superior à média do Acre, da Região Norte e do Brasil, segundo dados do INEP/MEC.

Tabela IV – Rendimento e Aproveitamento Escolar – 1º ao 5º ano - 2011

TAXAS	RIO BRANCO Rede Municipal	ACRE Rede Pública	REGIÃO NORTE Rede Pública	BRASIL Rede Pública
Distorção idade-série	16,8%	29,9%	31,2%	20,1%
Abandono	1,3%	2,9%	3,5%	1,7%
Aprovação	91,9%	87,3%	86,2%	90,2%
Reprovação	6,8%	9,8%	10,3%	8,1%

Fonte: Censo Escolar – 2011 INEP/MEC

Os dados relativos à aprovação, reprovação, distorção idade/série e abandono referentes ao ano de 2012, em processo de consolidação, serão divulgados provavelmente em maio de 2013. No entanto, acreditamos que a tendência de melhoria se confirmará em razão do Programa de Formação Continuada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

Acompanhamento às unidades educativas, realizados pela equipe de Ensino e Gestão desta SEME, ao longo do ano letivo.

As avaliações externas realizadas pela SEE e SEME, através do SEAPE e PROA, demonstraram uma melhoria significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem.

O SEAPE avalia a qualidade da alfabetização no 3º ano do Ensino Fundamental e a qualidade da aprendizagem ao final do 5º ano do Ensino Fundamental.

Os resultados do SEAPE de 2011, explicitaram um resultado positivo da Rede Municipal de Ensino, demonstrando que as políticas implementadas com foco na melhoria dos indicadores da qualidade da educação estão sendo efetivas, eficientes e eficazes.

Esse Sistema de Avaliação se constitui dos padrões de Desempenho: *Abaixo do Básico*, *Básico*, *Adequado* e *Avançado*, variando a quantidade de pontos dependendo da área de conhecimento e ano avaliado.

O resultado em Língua Portuguesa no 3º ano do Ensino Fundamental foi 471,0 pontos, superando o ano de 2010, quando os alunos alcançaram 467,7 pontos. Com essa pontuação o desempenho dos alunos continua no padrão *Adequado*. O 5º ano apresentou como resultado 179,4 pontos, também superando os pontos do ano passado que foi de 171,8. Com isso, ultrapassamos o padrão de desempenho *Básico*, alcançando o *Adequado*.

Em Matemática, o 3º ano do Ensino Fundamental alcançou, em 2011, 738,8 pontos, superando a pontuação de 2010 que foi 732,5 pontos. Com essa pontuação, o desempenho dos alunos continua no padrão *Básico*. No 5º ano, a pontuação foi 192 pontos, permanecendo, portanto, enquadrados no padrão *Básico*.

O MEC define os três primeiros anos do Ensino Fundamental como o ciclo de alfabetização, isso significa que aos 08 (oito) anos de idade, todas as crianças devem ter construído as capacidades leitoras e escritoras imprescindíveis ao sucesso escolar.

De acordo com os resultados do PROA de 2012, 57,7% dos alunos do 1º ano se alfabetizaram com a qualidade esperada. No 2º ano, 83,3% dos alunos estão alfabetizados. O desafio é garantir que os alunos que não alcançam o mesmo nível de aprendizagem até o final do 2º ano sejam recuperados no início do ano letivo de 2013, para que todos cheguem ao 3º ano com as capacidades leitoras e escritoras esperadas.

Os avanços conquistados pela Rede Municipal de Ensino da capital do Acre são notórios. A avaliação instituída pelo MEC a partir de 2005, realizada a cada biênio, com o propósito de aferir a qualidade da educação, indica o crescimento do desempenho da rede. Em 2005, com IDEB 4.1, Rio Branco ocupava o 5º lugar entre as capitais do país. Em 2007 houve crescimento do IDEB para 4.4, mantendo-se nossa capital em 5º lugar. Em 2009, com IDEB 5.0, passou a ocupar o 7º lugar. Em 2011, mesmo sofrendo uma oscilação de menos 02 (dois) pontos, com IDEB 4.8, ocupa o 8º lugar dentre as capitais com os melhores resultados. Tal oscilação se justifica pela ausência de políticas estruturantes como: quadro efetivo de professores e de professores coordenadores; política de lotação e remoção; certificação do professor coordenador e do professor alfabetizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

No que tange ao ensino na zona rural é importante ressaltar que mesmo com a melhoria da estrutura física das unidades educativas, realização de concurso simplificado para suprir a necessidade de professores este ano, para as unidades mais distantes e de difícil acesso, ainda é um contexto que se impõe como desafiador à municipalidade.

As políticas implementadas na rede rural não respondem as expectativas da SEME da mesma forma que a rede urbana, por diversas razões e, dentre elas, citamos: professor graduado em nível superior não aceita lotação em unidades distantes e locais de difícil acesso; nesses locais não há esse profissional com residência na comunidade; e inexistência de um calendário letivo que considere as necessidades e especificidades do aluno do campo (implica no cumprimento dos 200 dias letivos). Mesmo realizando-se concurso simplificado para professor, é difícil suprir as necessidades, sinalizando que deverão ser feitos ajustes para a garantia da melhoria dos indicadores de qualidade da educação na zona rural.

Uma das demandas do MEC para os municípios é a escola em tempo integral, o que tem sido objeto de reuniões nesta Secretaria, pois acreditamos que esse modelo de educação potencialize o ensino e a aprendizagem de todos os alunos. Na zona urbana, desenvolvemos o Programa Mais Educação, em parceria com o FNDE/MEC, oportunizando atendimento de parte dos alunos no contra turno, com prioridade para as crianças em situação de risco social. Em 2011, esse Programa contemplou 07 (sete) escolas, sendo expandido para mais 03 (três) escolas em 2012.

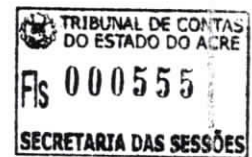
No ano de 2012, esta SEME vivenciou a primeira experiência de escola em tempo integral, realizando o atendimento de todos os alunos nos dois turnos, na Escola Francisco de Paula Oiticica Filho, localizada no Bairro Bahia Nova, aumentando a jornada escolar diária para 7 horas, ampliando o currículo escolar com a inclusão de novos temas no universo cultural das crianças daquela comunidade.

A política de Formação Continuada, é o principal pilar para a melhoria da qualidade da educação e, atualmente é oferecida para 100% dos professores coordenadores, professores, diretores escolares e equipe de formadores da SEME, embora uma pequena parte desses profissionais não participe em tempo integral, devido a acumulação de função/cargo em segmentos diferentes – o que é totalmente legal, no caso da educação, implicando nos resultados da formação. Acreditamos que essa questão será minimizada com a implementação da Política de Lotação e Remoção, possibilitando o alcance das metas previstas, pois permitirá ao profissional permanecer lotado por mais tempo em determinado segmento/ano e, com isso, construir e ampliar competências profissionais para ensinar mais e melhor todos os alunos. Dessa forma, a Secretaria potencializará os investimentos e a Formação Continuada, possibilitará maior aprofundamento de eixos e temas trabalhados, ao invés de reiniciar o trabalho a cada ano em que modificarem-se os quadros de pessoal.

Outras políticas estruturantes deverão ser instituídas para assegurar a qualidade da educação alcançada até o momento. Dotar a Rede Municipal de Ensino de Rio Branco de Professores preparados e motivados pressupõe construir / consolidar um quadro de Professores Coordenadores e Professores em processo permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

aprimoramento profissional e avaliação de desempenho. É essencial, portanto, a profissionalização do magistério para que o professor seja reconhecido pela meritocracia, pelo real aprendizado de seus alunos e não apenas pela quantidade de diplomas acumulados, ou ainda, por tempo de serviço.

Tabela V – Projetos/Atividades previstos no Programa de Governo

Tabela 1 - Projetos/Atividades previstos no Programa de Governo					
UNIDADE 001		GABINETE DO SECRETÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	JUSTIFICATIVA	
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário		3.030,08	3.030,08	A previsão orçamentária é efetuada para cobrir somente as despesas com diárias.	
UNIDADE 002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	JUSTIFICATIVA	
Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos		31.641.647,21	31.641.647,21	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas de FOPAG e manutenção dos Prédios Administrativos.	
UNIDADE 003		DEPARTAMENTO DE ENSINO			
ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	JUSTIFICATIVA	
Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Educacional	1.656.106,86		1.656.106,86	Recurso aplicado em obras e reformas de Unidades Educacionais ampliando assim o número de vagas oferecidas.	
Manutenção do Ensino Fundamental		2.159.792,22	2.159.792,22	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas para manutenção das unidades de ensino fundamental.	
Manutenção do Ensino Infantil		3.132.494,82	3.132.494,82	As despesas pagas nesta unidade orçamentária são específicas para manutenção das unidades de ensino infantil, tendo sido reduzidas considerando que os	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013

				conselhos escolares não executaram os recursos transferidos através do PFNE.
Manutenção das Atividades de Assistência ao Educando		1.360.648,52	1.360.648,52	Este orçamento é destinado exclusivamente para pagamento de Alimentação Escolar, não contabilizando para o compute dos 25% do MDE.
TOTAL		40.017.382,68	40.017.382,68	

Fonte: Departamento de Recursos e Relatório Receita Segundo as Categorias Econômicas do SAFIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



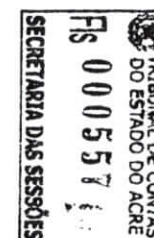
3.3 – Os recursos orçamentários previstos na LOA/2012 – Anexo 2 da LF nº 4.320/64, comparando-os com recursos realizados obtidos do mesmo Anexo, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (safira), com posição em 31/12/12.

Considerando o orçamento inicial, podemos verificar no demonstrativo abaixo, que em se tratando dos recursos próprios as despesas se mostraram superiores, havendo a devida compensação no decorrer do exercício, de conformidade com o excedente da arrecadação.

Entretanto quando nos referimos aos convênios, bem como suas complementações com recursos próprios, observa-se que os valores executados foram inferiores aos valores dispostos, por haver previsão orçamentária baseada em expectativas superiores.

Tabela VI – Demonstrativo dos recursos orçamentários previstos na LOA/2012 – Anexo 2 da LF nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	DESPESAS REALIZADAS
Despesas Correntes				
Diárias-Civil	31.000,00	3.030,08	3.030,08	3.030,08
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	DESPESAS REALIZADAS
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	12.046.241,14	12.046.241,14	12.046.241,14	19.596.045,75
Aplicações diretas decorrentes de	2.100.000,00	1.703.906,81		1.703.906,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001/2013, de 21/01/2013



operações ente órgãos, fundos e entidades integrantes dos orç. fisc. sec. social.			1.703.906,81	
Outras Despesas Correntes	10.784.493,00	11.999.651,16	11.999.651,16	11.999.651,16
Despesas de Capital	40.000,00	45.950,30	45.950,30	45.950,30
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	DESPESAS REALIZADAS
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	797.265,23	797.265,23	797.265,23
Outras Despesas Correntes	7.729.714,00	9.352.729,64	9.352.729,64	9.352.729,64
Despesas de Capital	1.614.027,00	3.770.299,66	3.770.299,66	3.770.299,66
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Manutenção das Atividades do Pró-Jovem	1.529.000,00	1.183.723,33		1.183.723,33
Construção, Ampliação e Reforma de Creches	10.006.000,00	1.483.871,46		1.483.871,46
Manutenção e Ampliação do Salário-Educação	1.100.000,00		1.010.321,12	1.010.321,12
Manutenção do Ensino Fundamental	496.360,00		395.725,40	395.725,40
Manutenção das Atividades de Assistência ao Educando	1.560.000,00		1.473.947,83	1.473.947,83

Fonte: Departamento de Recursos e Relatório Receita Segundo as Categorias Econômicas do SAFIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

3.4 – Desempenho da receita da SEME, inclusive FUNDEB, mediante análise comparativa dos valores previstos e os realizados no exercício 2012.

Inicialmente, conforme QDD, a disposição orçamentária apresentou-se com dotação inicial de R\$ 93.809.858,00 (noventa e três milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), totalizando os recursos disponibilizados às Fontes: 01 – Recursos Próprios R\$ 30.390.401,00 (trinta milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e um reais); 06 e 07 – Convênios R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais); e 04 – FUNDEB R\$ 45.419.457,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), dispostos através dos seus respectivos Programas de Trabalho (Programas de Governo), e distribuídos por Elementos de Despesas que constituíram o comprometimento das despesas (Doc. 5, págs. 68 a 75).

A disposição orçamentária, já iniciou o exercício inferior ao necessário para a execução dos programas da SEME, nos quais estão incluídos folha de pagamento, manutenção e investimentos, de acordo com o demonstrado em tabela abaixo:

Tabela VII - Detalhamento das Despesas (Fonte 01)

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL	DESPESAS REALIZADAS
Despesas com Manutenção	4.453.032,52	5.105.583,59
Despesa com pessoal	19.979.745,00	28.919.427,32
Despesas com aluguel	1.151.597,60	1.554.576,90
Investimentos diversos	4.806.025,88	4.437.794,87
TOTAL	30.390.401,00	40.017.382,68

Fonte: Departamento de Recursos SEME.

Confirmaram-se ao logo do exercício que as previsões de receita não alcançariam o patamar das despesas, sendo que a partir do último trimestre as necessidades de recursos, além das receita já repassadas, tornaram-se mais evidentes e para que as ações tivessem continuidade, a SEME recebeu aporte financeiro proveniente do Tesouro Municipal.

A SEME também ofereceu suporte às Unidades Educativas, bem como aos prédios administrativos através de uma empresa de manutenção contratada para realizar pequenos reparos na rede física, no valor de R\$ 348.774,58 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

O transporte escolar é oferecido aos alunos da Zona Rural, progressivamente, à medida que as condições de acesso às Unidades Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

localizadas na zona rural do Município de Rio Branco propiciam a trafegabilidade de veículos, atendendo não apenas às exigências mínimas de segurança do Código Nacional de Trânsito, mas também itens como conforto e bem estar dos usuários, sendo disponibilizados para esse fim, 01 (um) caminhão Agrale, 01 (um) caminhão Mercedes Bens, 02 (dois) F-4000, 01 (uma) caminhonete Hilux e 01 (uma) Toyota Bandeirante, despendendo em recursos próprios o valor de R\$ 191.205,46 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Destes veículos, os recursos provenientes do Programa Nacional de Transporte do Escolar - PNATE, custearam a locação integral de 01 (um) veículo e complementação de outros 02 (dois) veículos, ao custo anual de R\$ 92.905,12 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais e doze centavos).

Houve investimentos, ainda a custas próprias, no Programa Nacional de Inclusão de Jovens PROJOVEM URBANO, no montante de R\$ 80.338,97 (oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), destinados a despesas com locação de veículo, combustível, fotocópias, gás e merenda escolar.

A qualidade da alimentação escolar continua sendo vista por esta Administração como de vital importância para o desempenho do aluno, o que motiva a procura incessante da SEME para mudanças e adaptações, no intuito de atender a todos os princípios básicos que regem o programa de alimentação escolar, buscando a melhor forma de contribuir com o programa no desenvolvimento da aprendizagem e rendimento escolar formando, sobretudo, saudáveis entre os alunos.

Para tanto, esta Administração mantém profissionais legalmente habilitados para uma atuação de qualidade e responsabilidade, desde o planejamento e elaboração dos cardápios, até a aquisição dos alimentos, através do estudo das necessidades nutricionais e dos hábitos alimentares regionais, contribuindo também para a aquisição de produtos regionais, incentivando ainda a agricultura familiar.

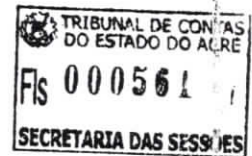
No exercício de 2012, a Alimentação Escolar recebeu aporte financeiro do PNAE no valor de R\$ 1.574.196,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais), sendo executado o montante de R\$ 1.473.947,83 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), ficando ainda inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 67.975,32 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Destes recursos executados R\$ 507.431,40 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) foram destinados a compra de produtos da agricultura familiar.

Ainda para a Alimentação Escolar, foi executado por conta do Município de Rio Branco, como complementação, o valor de R\$ 1.343.859,38 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), com recursos próprios, sendo que deste R\$ 33.511,28 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos) ficou inscrito em restos a pagar.

Também desenvolve juntamente com a Polícia Militar do Estado do Acre, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

desenvolvimento de atividades educativas em sala de aula para alunos devidamente matriculados no 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental, visando propiciar a prevenção ao uso e abuso indevido de drogas e a resistência à prática de violência entre jovens e adolescentes da Rede Municipal de Ensino. Para a execução das atividades do Programa, a SEME coopera com materiais promocionais (bonés, camisetas, panfletos, dentre outros), materiais estes adquiridos pela SEME e fornecidos diretamente à entidade, com recursos próprios, na ordem de R\$ 22.657,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Para as entidades conveniadas (Associação Beneficente Coração de Jesus, Creche Lar da Criança e Obras Sociais da Diocese de Rio Branco) a SEME disponibilizou recursos na ordem de R\$ 1.581.712,54 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) – ver melhor detalhamento no item 6.

Concluindo-se, a execução das despesas acompanhou a evolução da receita gradativamente, mediante percalços, adequações e ajustes.

4 - Inscrição em Restos a Pagar no exercício e Saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

No final do exercício de 2012 ficou inscrito em restos a pagar não processados, o valor de 931.284,43 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

Tabela VIII – Restos a pagar

ORDEM	UNIDADE	VALOR
01	002 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	181.503,43
02	003 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino	471.383,59
03	004 - FUNDEB	64.336,49
04	006 – Convênios Federais	186.431,62
05	007 – Convênios Estaduais	27.629,30
TOTAL		931.284,43

Fonte: Relação de Empenhos a pagar PMRB – Sistema SAFIRA.

Enquanto nota, registra-se a ausência de restos a pagar em exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

5 – Informações sobre recursos humanos da SEME, relativamente a servidores recrutados por meio de processo seletivo simplificado (contrato temporário), indicando-se:

5.1 - Número de editais de abertura do processo;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº. 013/10;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº. 001/11;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 002/12, para atuarem nas escolas de difícil acesso (zona rural) e na Educação Infantil (Zona Urbana);

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 003/12, para atuarem nas escolas de difícil acesso (zona rural).

5.2 - Número de editais de homologação;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 013/2010;

Edital de Homologação Nº. 10/2011, de 08 de fevereiro de 2011;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 001/2011;

Edital de Homologação Nº. 005/2011, de 26 de maio de 2011;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 002/12;

Edital de Homologação Nº. 06/2012, de 23 de março de 2012.

(Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para Escolas de Dificil Acesso e de Educação Infantil – SEME)

5.3 - Número de vagas oferecidas para cada cargo;

Edital de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº **013/2010**:

99 vagas Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Zona Urbana;

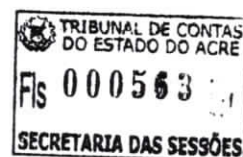
34 vagas Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Zona Rural;

84 vagas Professor de Educação Infantil – Pré-Escola - Zona Urbana;

30 vagas Professor de Educação Infantil – creche – Zona Urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

25 vagas Professor de Ensino Especial AEE Zona Urbana;
05 vagas Professor de Ensino Especial Intérprete Zona Urbana.
Total 277 vagas.

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 001/11:

04 vagas (Zona Rural) Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 002/12:

13 vagas:

10 vagas (Zona Rural) Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

03 vagas (Zona Urbana) Professor de Ensino Infantil.

(Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para Escolas de Dificil Acesso e de Educação Infantil – SEME).

Edital de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 003/2012:

04 vagas (Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Zona Rural.

5.4 - Número de vagas preenchidas para cada cargo;

Edital 013/2010:

Creche 50

Pré-Escola 154

AEE 54

Rural 1º ao 5º ano 39

Urbano 1º ao 5º ano 255

Interprete 17

Candidatos convocados: **569**

Vagas preenchidas: **359**

Edital 03/2012:

Candidatos convocados: Rural **9**

Vagas preenchidas: **5**

Edital 02/2012:

Infantil **24**

Rural **39**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

Candidatos convocados: **58**
Vagas preenchidas: **34**

Edital 01/2011:
(professores em escolas de difícil acesso)
Candidatos convocados: **20**
Vagas preenchidas: **06**

5.5 - Número de empregos vagos em cada cargo;

Não se aplica.

5.6- Vigência inicial do concurso e suas prorrogações.

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 013/10, com vigência inicial até 31/12/10, 1ª prorrogação até 31/12/11, 2ª prorrogação até 31/12/12;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 001/11, com vigência inicial até 31/12/11, prorrogado até 31/12/12;

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 002/12, para atuarem nas escolas de difícil acesso (zona rural) e na Educação Infantil (Zona Urbana), com vigência até 31/12/12.

Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de professores nº 003/12, para atuarem nas escolas de difícil acesso (zona rural), com vigência até 31/12/12.

6 – Informações sobre as transferências de recursos do orçamento da SEME a entidades através de convênio, termo de parceria ou outros ajustes congêneres, vigentes no exercício 2012 e informações sobre a situação das prestações de contas.

Neste exercício, enquanto concedente, a SEME disponibilizou, através de convênios e transferências, com recursos próprios, o montante de R\$ 2.142.563,29 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 1.581.712,54 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para convênios e R\$ 560.847,75 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para as transferências, objetivando o atendimento educacional aos alunos que não foram absorvidos em escolas da Rede Municipal de Ensino, com referência aos convênios, e a manutenção e funcionamento das atividades educativas, referente às transferências.

Foram celebrados convênios com as Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, no valor de R\$ 1.310.966,79 (um milhão, trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), para atendimento de 1.500 (um mil, e quinhentas) crianças de 04 e 05 anos, e com 02 (duas) creches conveniadas, instituídas pela Lei Municipal Nº. 1.781, de 18/12/2009 (**Doc. 3, págs. 55 a 64**): Associação Beneficente Coração de Jesus, no valor de R\$ 156.387,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais) e Creche Lar da Criança, no valor de R\$ 114.358,75 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), atendendo 65 (sessenta e cinco) e 80 (oitenta) crianças de 02 e 03 anos de idade, respectivamente (**Doc. 6, págs. 76 e 77**).

Enquanto transferências, com base na Lei Nº. 1.532, de 13/04/2005, e 1.907, de 17/05/2012 (**Doc. 7, págs. 78 a 86**), se implementa anualmente, o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, denominado Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, que supriu o total de 70 (setenta) Unidades Escolares com recursos para seu funcionamento e manutenção, abrangendo 19.046 (dezenove mil e quarenta e seis) alunos matriculados.

Iniciado o processo de regularização dos Conselhos Escolares ainda em agosto de 2011, as dificuldades que as Unidades Escolares Executoras enfrentaram no sentido de regularizarem-se ainda permaneceram no exercício 2012. As instituições envolvidas excediam o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco – AC, havendo a necessidade de estender-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como da Instituição Bancária Banco do Brasil S/A.

Diante da situação e objetivando proceder-se a execução dos recursos de maneira rápida e eficiente, e ainda considerando-se os prazos estabelecidos no Decreto Municipal Nº. 4.078, de 31/10/2012 (**Doc. 8, págs. 87 a 92**), decidiu-se reter parcialmente os recursos do PFNE/2012 das Unidades Escolares Executoras, e proceder-se a execução por essa administração, através do Departamento de Recursos, com a compra de materiais e equipamentos elencados em planilhas de compras elaboradas e enviadas por cada Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

Esclarecemos que esta ação foi idealizada de conformidade com deliberações extraídas de reuniões de trabalho com as Unidades Educativas e autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme MEMO/SEME/AP/Nº. 0037/2012, de 02/05/2012 (Doc. 9, págs. 93 e 94).

Assim sendo, a execução dos recursos das Unidades Escolares Executoras do PFNE/2012, se deu parcialmente em primeira instância pela SEME, e em segunda instância, houve depósitos para as custas cartorárias necessárias a regularização dos Conselhos Escolares, acompanhados de 30% do valor dos recursos para as Unidades Escolares que executam pequenos serviços de manutenção.

Os recursos das Unidades Escolares Executoras executados por esta SEME somam o montante total de R\$ 394.807,39 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 367.748,43 (trezentos sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), empenhados e pagos no exercício 2012 e R\$ 27.058,96 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), empenhados em 2012, para serem pagos em 2013.

Quanto às Unidades Escolares Não Executoras, o processo deu-se de forma regular, onde esta SEME executou os recursos das 14 (quatorze) Unidades Escolares Não Executoras, no valor pago de R\$ 73.201,71 (setenta e três mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos), ficando restos a pagar no valor de R\$ 5.549,51 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Unidades Educativas de Educação Infantil: 1. Cecília Meireles, 2. Djanira Bezerra dos Reis, 3. Anita dos Santos Jangles, 4. Maria Adeiza Rodrigues Pereira, 5. Jessé Santiago, 6. Francisca Silva Maia e 7. Francisca Leite Ferreira. Unidades Educativas de Ensino Fundamental: 1. Bom Jesus, 2. Brilho do Sol, 3. Oyda Possidônio, 4. Prof. Sebastião Pedrosa, 5. Sol Nascente, 6. Vida Nova e 7. Natureza Viva (Doc. 10, págs. 95 a 99).

Registre-se ainda, que as prestações de contas, tanto dos recursos de convênios, como de transferências, foram aprovadas diante da situação regular das respectivas documentações.

7 – Informações sobre a utilização de suprimento de fundos, observando-se as disposições da Lei Municipal nº. 965/1991 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº. 001/2009.

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

3 - Informações sobre a concessão de diárias e respectivas prestações de contas, observando-se o Decreto Municipal nº. 1.584/2006 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº. 001/2009.

As concessões ocorreram em acordo com o Decreto Municipal Nº. 1.584/2006 e Instrução Normativa conjunta CGM/SEFIN Nº. 001/2009 (Doc. 11, pág. 100 a 108).

Todas as diárias foram devidamente justificadas através das respectivas prestações de contas.

9 - Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações de acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou as justificativas para o não cumprimento

Não se aplica.

10 - Informações sobre o tratamento das recomendações recebidas da CGM, apresentando as justificativas para os casos de não acatamento.

Todas as recomendações recebidas da CGM foram devidamente acatadas e/ou justificadas.

11 - Outras informações consideradas relevantes para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício 2012.

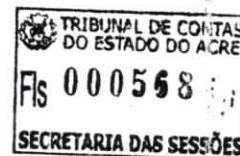
11.1 – Execuções de recursos de Convênios e Programas

Enquanto proponente, esta SEME reuniu recursos oriundos de convênios e programas, provenientes das Esferas Federal e Estadual, havendo enquanto principais financiadores, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e a Secretaria de Estado de Educação – SEE, movimentando o montante de R\$ 19.083.336,49 (dezenove milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) para o benefício de todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Observa-se em documento anexo, o detalhamento dos convênios e programas, com seus financiadores, objetivos, seus respectivos recursos e situação de suas prestações de contas, explicitando-se os valores financiados pelos concedentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

assim como dos valores não financiados, mas disponibilizados através de recursos próprios, seja por contrapartida, seja por iniciativa desta PMRB/SEME, no valor de R\$ 3.756.492,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) (**Doc. 12, págs. 108 a 111**).

Referindo-se aos recursos disponibilizados por iniciativa desta PMRB/SEME, destacam-se: Programa de Alimentação Escolar (PNAEF-PNAEC-PNAEP-PNAE EJA-Mais Educação), Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano e o Programa Nacional de Transporte do Escolar – PNATE, constituídos de transferências diretas, concretizam-se enquanto recursos suplementares, visando o atendimento de qualidade, bem como à conclusão dos objetivos propostos.

11.2 – Projetos Aprovados

Com a aprovação de 11 (onze) projetos de construção de novas unidades educativas de Educação Infantil, através do Programa PROINFÂNCIA – PAC 2, no valor total de R\$ 15.387.261,03 (quinze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos) a serem financiados com recursos do FNDE/MEC, onde haveremos de dispor de aproximadamente 1.820 (um mil, oitocentos e vinte) matrículas.

O conjunto de projetos aprovados consiste em 01 (uma) Unidade Educativa de projeto tipo A (projeto próprio da SEME – Pré-Escola) e 10 (dez) Unidades Educativas de projeto tipo B (projeto padrão do FNDE – Creche e Pré-Escola) a serem construídas nos loteamentos: Santa Inês, Andirá, Aroeira, Cabreúva, Jenipapo, Jequitibá, Juarez Távora, Novo Eldorado, Rosa Linda, Jacamim e Vale do Carandá (**Doc. 13, págs. 112 e 113**).

12 - Conclusão

Ao longo dos últimos anos, as políticas implementadas por esta Secretaria Municipal de Educação – SEME, com foco na qualidade da educação, estão em processo de consolidação e demonstraram avanços inequívocos. Mesmo com restrições e limitações orçamentárias, concluímos o ano de 2012 com a certeza de que todos os investimentos disponíveis foram envidados para garantir a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o sucesso escolar, de modo que todos aprendam mais e melhor, no tempo devido.

Os objetivos estratégicos definidos por esta SEME foram alcançados dentro do exercício. Entretanto, os investimentos realizados na estrutura física das unidades educativas ficaram aquém das reais necessidades das escolas. Os recursos destinados à



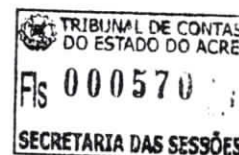
**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE**
Fis 000560
SECRETARIA DAS SESSÕES

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

Nessa perspectiva, ampliar os investimentos para a educação do município de Rio Branco é condição para o enfrentamento e superação dos desafios que se interpõem no processo de melhoria de indicadores, como: a redução do analfabetismo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

população adulta, declínio dos índices de distorção idade-série e a consequente correção do fluxo escolar, universalização da matrícula na pré-escola – etapa que a partir de 2016 será obrigatória, a ampliação do atendimento em creche, implementação da política de pessoal fundamentada na avaliação de méritos, desempenho e na valorização profissional, consolidação e ampliação do Regime de Colaboração com a SEE, política de certificação para professores alfabetizadores e professores coordenadores, garantia de alfabetização no tempo devido com a qualidade necessária a todos os alunos, implementação de sistema de avaliação institucional da educação do município, com metas definidas em um contrato de gestão, elaboração e publicação do PME, ampliação progressiva da jornada escolar vislumbrando a escola em tempo integral e a ampliação de parcerias com instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, o compromisso de gestão desta municipalidade, através da SEME, define-se visando à educação inclusiva, solidária e com qualidade social às crianças, jovens e adultos da rede pública de ensino, atendendo atualmente 72 (setenta e duas) Unidades Educativas, sendo 53 (cinquenta e três) na zona urbana, 19 (dezenove) na zona rural, somados a 02 (dois) Espaços Alternativos ainda em zona rural (**Doc. 14, págs. 114 a 120**).

Ainda podemos acrescentar a este montante, 58 (cinquenta e oito) Unidades Escolares da esfera estadual no que concerne, especificamente, ao acompanhamento pedagógico do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

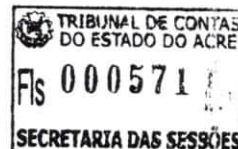
Nota Corretiva: Verificado equívoco, solicita-se desconsiderar os dados contidos no Relatório de Gestão 2011, no qual se lia “76 (setenta e seis) Unidades Escolares, sendo 54 (cinquenta e quatro) de zona urbana e 22 (vinte e duas) de zona rural. E ainda enquanto acompanhamento pedagógico, o acréscimo de 39 (trinta e nove) Unidades Escolares da esfera Estadual”, leia-se e considere-se conforme citado nos parágrafos anteriores.

Obs.: Este Relatório de Gestão / 2012 – SEME compõe-se de 120 (cento e vinte) páginas identificadas e numeradas em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



DOCUMENTOS

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece prazos e condições para a elaboração e apresentação das peças que constituirão os processos de prestações de contas do exercício orçamentário e financeiro de 2012, pelos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais.

A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 38, de 27 de dezembro de 1993 que estabelece, de acordo com o art. 43, que as contas dos administradores públicos serão anualmente submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 062, de 18 de julho de 2008, estabelece a forma de entrega, envio, disponibilização e guarda de dados e informações pelos administradores e demais responsáveis, ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município, Órgão gestor do Sistema de Controle Interno, a elaboração do relatório da análise da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, a ser apresentado anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar os procedimentos sobre a organização, conteúdo e encaminhamento das peças que comporão as prestações de contas do exercício orçamentário e financeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Os titulares do SAERB, RBTRANS, FMCGB e Fundos Municipais, encaminharão à Controladoria-Geral do Município até o dia 20 de fevereiro de 2013, os seguintes documentos:

a) **Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS e Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FMCGB (ANEXO VI, Resolução TCE/AC nº 062/2008):**

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, firmado pelo titular da entidade;
- II - Rol de responsáveis elaborado pela Controladoria-Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- III - Cópias dos atos de posse acompanhados dos Decretos de nomeação ou de exoneração dos membros da Diretoria;
- IV - Cópia do ato de fixação da remuneração dos membros da Diretoria e membros dos Conselhos, acompanhado da Ficha Financeira Individual – Anual extraída do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Turmalina);
- V - Relatório circunstanciado sobre o gerenciamento e a execução dos planos, programas, gastos e investimentos no exercício de 2012, dentro das respectivas áreas de competência, estabelecendo comparação das metas previstas com as realizadas, avaliação dos resultados obtidos, indicando as unidades responsáveis pela execução, elaborado de acordo com os Anexos I e II desta Instrução;
- VI - Demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64 extraídos do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da SEFIN: Anexos 1, 2, 6 a 17, firmados pelo titular da entidade e pelo responsável pelos serviços de contabilidade da entidade e com a aposição da Declaração de Habilitação Profissional – DHP;
- VII - Parecer sobre as contas da entidade, emitido pela Controladoria-Geral do Município e pelos respectivos Conselhos Diretores/Administrativos quando for o caso;
- VIII - Relatório sintético dos Decretos de abertura dos créditos adicionais concedidos à entidade, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da SEFIN, acompanhado de cópias dos respectivos Decretos fornecidos pela Controladoria-Geral;
- IX - Extratos bancários do mês de dezembro de 2012, inclusive o extrato da conta financeira do Tesouro Municipal que registrar saldo bancário no mês de dezembro de 2012, e respectivas conciliações bancárias;
- X - Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo titular da Entidade, especificando a origem e justificando a manutenção de valores pendentes nas conciliações bancárias e indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização, quando for o caso;
- XI - Demonstrativo, por conta bancária, de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), modelo simplificado;
- XII - Inventários analíticos dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo, nos termos dos arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320/64. Os inventários deverão apresentar saldos devidamente conciliados com os valores registrados no Balanço Patrimonial. As movimentações ocorridas no exercício deverão ser conciliadas com os montantes apresentados no Demonstrativo das Variações Patrimoniais – DVP;
- XIII - Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo titular da Entidade, especificando a origem e justificando a existência de eventuais diferenças entre os saldos dos inventários e o Balanço Patrimonial, indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização;
- XIV – Demonstrativo das licitações realizadas, especificando:
 - a) número do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- b) número e data da publicação do edital no D.O.E.;
- c) modalidade;
- d) tipo;
- e) objeto;
- f) valor;
- g) licitante(s) vencedor(es).

XV – Demonstrativo dos contratos celebrados, especificando:

- a) número;
- b) nome do contratado;
- c) objeto;
- d) valor inicial, seus reajustes e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;

XVI - Demonstrativo dos convênios, acordos e ajustes celebrados, à conta de recursos próprios do Tesouro ou da entidade, inclusive oriundos da Lei de Incentivo à Cultura, especificando:

- a) número;
- b) nome do conveniente ou responsável pelo adiantamento;
- c) objeto;
- d) valor inicial e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
- g) cópias das prestações de contas dos termos que tiveram suas vigências exauridas no exercício de 2012, acompanhadas da manifestação do ordenador de despesas da entidade, quanto a situação da aprovação das referidas prestações de contas;
- h) cópias dos documentos comprobatórios das medidas adotadas pela Entidade transferidora dos recursos, para ressarcimento dos valores transferidos cujas prestações de contas não foram prestadas no prazo ou não aprovadas.

XVII – Demonstrativo das obras contratadas, especificando:

- a) as concluídas no exercício;
- b) em andamento;
- c) paralisadas, informando o motivo da paralisação;
- d) tipo da obra;
- e) forma de execução;
- f) número e data do contrato;
- g) número e a data do convênio ou instrumento congênere ao qual o recurso financiador da obra se encontra vinculado;
- h) identificação do contratado;
- i) valor total previsto por obra e o valor realizado.

b) Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Esporte e Lazer, Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município (ANEXO VII, Resolução TCE/AC nº 062/2008):

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, firmado pelo gestor do Fundo;
- II - Rol de responsáveis elaborado pela Controladoria-Geral do Município;
- III - Relatório circunstanciado sobre o gerenciamento e a execução dos planos, programas, gastos e investimentos no exercício de 2012, dentro das respectivas áreas de competência, estabelecendo comparação das metas previstas com as realizadas, avaliação dos resultados obtidos, indicando as unidades responsáveis pela execução, elaborado de acordo com os Anexos I e II, desta Instrução;
- IV - Demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64 extraídos do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da SEFIN: Anexos 1, 2, 6 a 17, firmados pelo responsável pelos serviços de contabilidade do Fundo e com a aposição da Declaração de Habilitação Profissional – DHP;
- V - Parecer sobre as contas da entidade, emitido pelo Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e demais Conselhos Municipais em cada caso;
- VI - Relatório sintético dos Decretos de abertura dos créditos adicionais concedidos ao Fundo, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da SEFIN, acompanhado de cópias dos respectivos Decretos fornecidos pela Controladoria-Geral do Município;
- VII - Extratos bancários do mês de dezembro de 2012, inclusive o extrato da conta financeira do Tesouro Municipal que registrar saldo bancário no mês de dezembro de 2012, e respectivas conciliações bancárias;
- VIII - Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo gestor do Fundo, especificando a origem e justificando a manutenção de valores pendentes nas conciliações bancárias e indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização, quando for o caso;
- IX - Demonstrativo, por conta bancária, de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), modelo simplificado;
- X - Inventários analíticos dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo, nos termos dos arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320/64. Os inventários deverão apresentar saldos devidamente conciliados com os valores registrados no Balanço Patrimonial. As movimentações ocorridas no exercício deverão ser conciliada[o]s com os montantes apresentados no Demonstrativo das Variações Patrimoniais – DVP;
- XI - Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo gestor do Fundo, especificando a origem e justificando a existência de eventuais diferenças entre os saldos dos inventários e o Balanço Patrimonial, indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização;
- XII - Demonstrativo das licitações realizadas, especificando:
 - a) número do processo;
 - b) número e data da publicação do edital no D.O.E.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- c) modalidade;
d) tipo;
e) objeto;
f) valor;
g) licitante(s) vencedor(5S).
- XIII - Demonstrativo dos contratos celebrados, especificando:
a) número;
b) nome do contratado;
c) objeto;
d) valor inicial, seus reajustes e termos aditivos;
e) vigência inicial e seus termos aditivos;
f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
- XIV - Demonstrativo dos convênios, acordos e ajustes celebrados, à conta de recursos próprios do Fundo, especificando:
a) número;
b) nome do conveniente ou responsável pelo adiantamento;
c) objeto;
d) valor inicial e termos aditivos;
e) vigência inicial e seus termos aditivos;
f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
g) cópias das prestações de contas dos termos que tiveram suas vigências exauridas no exercício de 2012, acompanhadas da manifestação do ordenador de despesas do fundo, quanto a situação da aprovação das referidas prestações de contas;
h) cópias dos documentos que comprovem as medidas adotadas pelo Fundo transferidor dos recursos, para ressarcimento, dos valores transferidos cujas prestações de contas não foram prestadas no prazo ou não aprovadas.
- XV - Demonstrativo das obras contratadas, especificando:
a) as concluídas no exercício;
b) em andamento;
c) paralisadas, informando o motivo da paralisação;
d) tipo da obra;
e) forma de execução;
f) número e data do contrato;
g) número e a data do convênio ou instrumento congênere ao qual o recurso financiador da obra se encontra vinculado;
h) identificação do contratado;
i) valor total previsto por obra e o valor realizado.



Parágrafo único. O Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde deverá se elaborado com base nas instruções constantes da Portaria GM nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, do Ministério da Saúde, publicado no D.O.U nº 253, de 30/12/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º Deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de janeiro de 2013, os seguintes documentos, com a finalidade de consolidação na Prestação de Contas do Prefeito:

I – Por todos os Órgãos e Entidades, inclusive Fundos municipais:



1.1 Demonstrativo dos contratos celebrados, especificando:

- a) número;
- b) nome do contratado;
- c) objeto;
- d) valor inicial, seus reajustes e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;

II – Pela Secretaria Municipal de Planejamento:

2.1 Demonstrativo dos convênios, acordos e ajustes celebrados, à conta de recursos próprios (convênios de despesas), especificando:

- a) número;
- b) nome do conveniente ou responsável pelo adiantamento;
- c) objeto;
- d) valor inicial e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
- g) cópias das prestações de contas dos termos que tiveram suas vigências exauridas no exercício de 2012, acompanhadas da manifestação do ordenador de despesas do fundo, quanto a situação da aprovação das referidas prestações de contas;
- h) cópias dos documentos que comprovem as medidas adotadas pelo Fundo transferidor dos recursos, para ressarcimento, dos valores transferidos cujas prestações de contas não foram prestadas no prazo ou não aprovadas.

III – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas:

3.1 Demonstrativo das obras contratadas, especificando:

- a) as concluídas no exercício;
- b) em andamento;
- c) paralisadas, informando o motivo da paralisação;
- d) tipo da obra;
- e) forma de execução;
- f) número e data do contrato;
- g) número e a data do convênio ou instrumento congênere ao qual o recurso financiador da obra se encontra vinculado;
- h) identificação do contratado;
- i) valor total previsto por obra e o valor realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º Os titulares da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, encaminharão à Controladoria-Geral do Município até o dia 20 de fevereiro de 2013, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, firmado pelo titular da entidade;
- II – Rol de responsáveis elaborado pela Controladoria-Geral do Município;
- III – Cópias dos atos de posse acompanhados dos Decretos de nomeação ou de exoneração dos membros da Diretoria;
- IV – Cópia do ato de fixação da remuneração dos administradores e membros dos conselhos, acompanhado da Ficha Financeira Individual – Anual extraída do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Turmalina);
- V – Relatório circunstanciado sobre o gerenciamento e a execução dos planos, programas, gastos e investimentos no exercício de 2012, dentro das respectivas áreas de competência, estabelecendo comparação das metas previstas com as realizadas, avaliação dos resultados obtidos, indicando as unidades responsáveis pela execução, elaborado de acordo com os Anexos I e II desta Instrução;
- VI – Relatório sintético dos Decretos de abertura dos créditos adicionais concedidos à entidade, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da SEFIN, acompanhado de cópias dos respectivos Decretos fornecidos pela Controladoria-Geral;
- VII – Demonstrações financeiras na forma estabelecida no art. 176 da Lei nº 6.404/76, firmadas pelo titular da entidade e pelo responsável pelos serviços de contabilidade da entidade e com a aposição da Declaração de Habilitação Profissional – DHP;
- VIII – Comprovação da publicação das demonstrações financeiras, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 176 da Lei nº 6.404/76;
- IX – Parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício, conforme determina o art. 163, da Lei nº 6.404/76;
- X – Balancete analítico do mês de dezembro de 2012;
- XI – Inventários analíticos dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo. Os inventários deverão apresentar saldos devidamente conciliados com os valores registrados no Balanço Patrimonial;
- XII – Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo titular da entidade, especificando a origem e justificando a existência de eventuais diferenças entre os saldos dos inventários e o Balanço Patrimonial, indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização;
- XIII – Extratos bancários do mês de dezembro de 2012, inclusive o extrato da conta financeira do Tesouro Municipal com saldo bancário no mês de dezembro de 2012, e respectivas conciliações bancárias;
- XIV – Notas Explicativas firmadas pelo responsável pela área financeira e pelo titular da entidade, especificando a origem e justificando a manutenção de valores pendentes nas conciliações bancárias e indicando as providências adotadas e o prazo limite para regularização, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



XV – Demonstrativo, por conta bancária, de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), modelo simplificado;

XVI – Demonstrativo das licitações realizadas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número e data da publicação do edital no D.O.E.;
- c) modalidade;
- d) tipo;
- e) objeto;
- f) valor;
- g) licitante(s) vencedor(es).



XVII – Demonstrativo dos contratos celebrados, especificando:

- a) número;
- b) nome do contratado;
- c) objeto;
- d) valor inicial, seus reajustes e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;

XVIII - Demonstrativo dos convênios, acordos e ajustes celebrados, à conta de recursos próprios da entidade, especificando:

- a) número;
- b) nome do conveniente ou responsável pelo adiantamento;
- c) objeto;
- d) valor inicial e termos aditivos;
- e) vigência inicial e seus termos aditivos;
- f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
- g) cópias das prestações de contas dos termos que tiveram suas vigências exauridas no exercício de 2012, acompanhadas da manifestação do ordenador de despesas da entidade, quanto a situação da aprovação das referidas prestações de contas;
- h) cópias dos documentos comprobatórios das medidas adotadas pela entidade, para ressarcimento dos valores transferidos cujas prestações de contas não foram prestadas no prazo ou não aprovadas.

XIX – Demonstrativo das obras contratadas, especificando:

- a) as concluídas no exercício;
- b) em andamento;
- c) paralisadas, informando o motivo da paralisação;
- d) tipo da obra;
- e) forma de execução;
- f) número e data do contrato;
- g) número e a data do convênio ou instrumento congênere ao qual o recurso financiador da obra se encontra vinculado;
- h) identificação do contratado;
- i) valor total previsto por obra e o valor realizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- XX – Cópia das alterações do estatuto ou do contrato social ocorridas no exercício, ou declaração de não ocorrência de alterações;
- XXI – Demonstrativo da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação;
- XXII - Demonstrativo dos recursos recebidos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de cooperação ou outro instrumento congênere, subvenção, auxílio ou contribuição, justificando os saldos remanescentes de exercícios anteriores e ajustes celebrados, à conta de recursos próprios da entidade, especificando:
- a) número;
 - b) nome do concedente ou responsável pela transferência do recurso;
 - c) objeto;
 - d) valor inicial e termos aditivos;
 - e) vigência inicial e seus termos aditivos;
 - f) desembolsos no exercício e acumulado desde o início da execução até o encerramento do exercício de 2012;
 - g) cópias das prestações de contas dos termos que tiveram suas vigências exauridas no exercício de 2012, acompanhadas da manifestação do ordenador de despesas do órgão ou entidade transferidor do recurso, quanto a situação da aprovação das referidas prestações de contas;
 - h) justificativa para os saldos remanescentes de exercícios anteriores, se houver;
 - i) valores pendentes ou em aberto até 31/12/2012, se for o caso.
- XXIII – Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Tesouro destacando sua destinação;
- XXIV – Parecer da auditoria independente, sobre as demonstrações financeiras;
- XXV – Cópia da ata da Assembléia Geral Ordinária, conforme dispõe o art. 132 da Lei nº 6.404/76.

Art. 4º Os documentos que não apresentarem os conteúdos exigidos nos Anexos VI, VII e VIII, da Resolução TCE/AC nº 62/2008 complementados pelos estabelecidos nesta Instrução, serão devolvidos pela CGM à unidade responsável, para os ajustes necessários, com a fixação de novo prazo para apresentação.

Parágrafo único. Todos os documentos que comporão a prestação de contas deverão assinados por quem os elaborou e pelo titular do órgão ou entidade, exceto nos casos de documentos reproduzidos cujas assinaturas constem dos originais (ex. decretos).

Art. 5º A disposição dos documentos no processo de prestação de contas, deverá observar rigorosamente a ordem seqüencial indicada nos incisos I e II do art. 1º e no art. 3º, desta Instrução. No caso em que não houve ocorrência do ato ou fato, deverá ser inserida folha contendo a indicação do número do Anexo e o título do inciso da Resolução TCE/AC nº 062/2008, e os dizeres "NADA CONSTA".

Art. 6º A versão final da prestação de contas do Prefeito e das entidades da Administração indireta inclusive Fundos municipais, deverá ser emitida somente





após a manifestação formal da Controladoria-Geral do Município, em 4 (quatro) vias em meio impresso, sendo uma para o Tribunal de Contas do Estado, uma para a Controladoria-Geral do Município, uma para arquivo no Departamento de Contabilidade da SEFIN e uma via para a entidade emitente.

§ 1º Deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral, em conjunto com a versão final da prestação de contas, arquivo magnético contendo os demonstrativos e os Relatórios de Gestão elaborados pelo órgão/entidade, exceto os exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º As vias das prestações de contas destinadas ao Tribunal de Contas do Estado e à Controladoria-Geral do Município, deverão ser encadernadas com prendedores tipo "bailarina", evitando-se o uso de prendedores tipo "espiral", para facilitar a formação do respectivo processo administrativo de acompanhamento.

Art. 7º Para atendimento ao disposto no inciso III, do Anexo IV, da Resolução TCE/AC nº 062/2008, a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional - SEGOV encaminhará à CGM, **até o dia 28 de fevereiro de 2012**, Relatório de Gestão da Administração Direta, do exercício de 2012, em meio impresso e em arquivo magnético, o qual deverá conter, no mínimo, as informações e requisitos especificados nos Anexos I e II, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para os itens do Anexo I sem ocorrência no exercício, manter no corpo do relatório a indicação do item seguida da expressão "NÃO SE APLICA".

Art. 8º As **Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral, Gabinete do Prefeito, SAERB, RBTRANS, FMCGB, EMURB e Fundos Municipais**, incluindo os Conselhos Municipais que lhes forem vinculados, devolverão à Controladoria-Geral do Município, **até o dia 6 de fevereiro de 2013**, o Rol de Responsáveis, devidamente conferido, observando que deverão constar os dados dos titulares e substitutos que exerceram no ano de 2012, as seguintes funções:

- I – dirigente máximo de órgão ou entidade;
- II – ordenador de despesa;
- III – membro de diretoria;
- IV – membro de órgão colegiado responsável por ato de gestão, definido em lei, regulamento ou estatuto;
- V – membro de conselho de administração, deliberativo e fiscal;
- VI – encarregado do setor financeiro ou outro co-responsável por ato de gestão;
- VII – encarregado do almoxarifado ou do material de estoque;
- VIII – encarregado do depósito de mercadorias e bens apreendidos;
- IX – membro colegiado do órgão ou entidade gestora;
- X – profissional da área de contabilidade responsável pela assinatura dos demonstrativos contábeis.

Parágrafo único. A informação de que trata o caput será instruída com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- I – nome, CPF e o número do título de eleitor do responsável e de seu substituto;
- II – cargos ou funções exercidas;
- III – indicação das datas de início e do término do período de gestão;
- IV – número e data dos atos de nomeação, designação ou exoneração; e
- V – endereço residencial completo.

Art. 9º O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças encaminhará à Controladoria-Geral do Município, **até o dia 28 de fevereiro de 2012**, os documentos relacionadas no Anexo IV, da Resolução TCE/AC nº 062, do exercício orçamentário e financeiro de 2012, para elaboração do relatório, certificado e parecer de auditoria de que trata o inciso III, do art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993.

Art. 10. Os demonstrativos e anexos da Lei Federal nº 4.320/64 da Prestação de Contas do Prefeito e das prestações de contas do SAERB, RBTRANS, EMURB e Fundos Municipais, quando necessário, deverão ser complementados por notas explicativas que conterão, no mínimo, a descrição dos critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de todos os eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes dos demonstrativos, conforme disposto na Resolução CFC nº 1.133/2008 (NBC T 16.6), com alterações pela Resolução CFC nº 1.268/2009.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe da Controladoria-Geral
Decreto nº 014/2013

Publicado em DO nº 10.974, de 21-01-2013, pág. 96



ANEXO I - IN CGM Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Item 1

Identificação do órgão ou entidade contendo: nome completo; denominação abreviada; norma de criação; código na LOA; endereço postal, endereço eletrônico e telefones de contato dos responsáveis.

Item 2

Informações sobre o planejamento e gestão orçamentária e financeira do órgão ou entidade, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas, no exercício de 2012, contemplando, no mínimo:

I – as metas físicas previstas no Anexo I – Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para as respectivas áreas de competência, comparando-as com as metas realizadas e justificando os eventuais desvios de realização;

II – os projetos/atividades previstos no Programa de Trabalho de Governo – Anexo 6, da LF nº 4.320/64 da LOA/2012 atualizados pelos créditos adicionais, comparando-os com os realizados no exercício de 2012 pelo critério “empenho”, obtido do “Demonstrativo por Órgão/Projeto/Atividade” extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), e justificando os projetos/atividades não executados ou que apresentaram baixo desempenho em relação à dotação atualizada. Deverá ser indicada a unidade orçamentária responsável pela execução dos projetos/atividades elencados pelo órgão ou entidade.

III – os recursos orçamentários previstos na LOA/2012 – Anexo 2 da LF nº 4.320/64, comparando-os com os recursos realizados obtidos do mesmo Anexo, extraído do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (Safira), com posição em 31/12/2012;

IV – desempenho da receita da entidade, inclusive Fundos Municipais, mediante a análise comparativa dos valores previstos e os realizados no exercício de 2012.

Os dados, informações e justificativas relativos aos incisos I a III, deste item, deverão ser consistentes com os dados e informações sobre contratos, convênios e obras concluídas e as em andamento, apresentados para atendimento aos Anexos IV, VI, VII e VIII, da Resolução TCE/AC nº 062/2008.

Item 3

Inscrição em Restos a Pagar no exercício e Saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores e a justificativa para aqueles eventualmente não pagos.

**Item 4**

Informações sobre recursos humanos do órgão ou entidade, relativamente a servidores recrutados por meio de processo seletivo simplificado (contrato temporário), indicando:

- a) número do edital de abertura do processo;
- b) número do edital de homologação;
- c) número de vagas oferecidas para cada cargo;
- d) número de vagas preenchidas em cada cargo;
- e) número de empregos vagos em cada cargo;
- f) vigência inicial do concurso e suas prorrogações.

Item 5

Informações sobre as transferências de recursos do orçamento do Órgão ou Entidade através de convênio, termo de parceria ou outros ajustes congêneres, vigentes no exercício de referência e informações sobre a situação das prestações de contas.

Item 6

Informações sobre a utilização de suprimento de fundos, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 965/1991 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº 002/2009 e informações sobre as prestações de contas.

Item 7

Informações sobre a concessão de diárias e respectivas prestações de contas, observando-se o Decreto Municipal nº 1.584/2006 e Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº 001/2009.

Item 8

Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações de acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou as justificativas para o não cumprimento.

Item 9

Informações sobre o tratamento das recomendações recebidas da CGM/RB, apresentando as justificativas para os casos de não acatamento.

Item 10

Outras informações consideradas relevantes pelo órgão ou entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.



ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

I. Objetivo do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão, definido nos Anexos IV, VI, VII e VIII da Resolução TCE/AC nº 62/2008, tem o objetivo de relatar sobre o gerenciamento e execução dos planos, programas, gastos e investimentos do período, dentro das áreas de competência, estabelecendo comparação das metas previstas com as realizadas e a avaliação dos resultados obtidos.

II. Requisitos mínimos para a apresentação do Relatório de Gestão

A apresentação do Relatório de Gestão deve ser feita em meio impresso e em arquivo eletrônico, contemplando, os conteúdos fixados no Anexo I desta Instrução Normativa, bem como outras exigências estabelecidas nas normas que regem os programas governamentais de transferência de recursos, que se aplicarem ao órgão ou entidade. Objetivando à padronização, devem ser observados no mínimo, aos seguintes critérios:

1. Requisitos do arquivo eletrônico

- a) Arquivo único;
- b) Tamanho máximo de 10 Mb;
- c) Pode conter fotos, documentos digitalizados, etc.;
- d) Formato PDF, padrão texto;
- e) Nome do arquivo deve ser no formato: <Relatório de gestão 2012>_<sigla do órgão ou entidade emissora>

2. Estrutura do Relatório de Gestão

- **CAPA**, contendo:
 - a) Nome do órgão ou entidade responsável pela apresentação;
 - b) Título: Relatório de Gestão do exercício de 2012;
 - c) Local e ano de elaboração, em algarismo arábico.
- **FOLHA DE ROSTO** identificando o relatório, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) Nome do órgão ou entidade responsável pela apresentação;
 - b) Título: Relatório de Gestão do exercício de 2012;
 - c) Subtítulo (ementa): Relatório de Gestão do exercício de 2012, elaborado de acordo com a Resolução TCE/AC nº 062/2008 e da Instrução Normativa CGM nº 001/2013;
 - d) Local e ano de elaboração, em algarismo arábico.
- **SUMÁRIO**, contemplando a relação de capítulos e seções do Relatório de Gestão, na ordem em que estiverem organizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



- **LISTAS** de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos. As tabelas e as ilustrações devem ser relacionadas na ordem em que aparecem no texto. As listas têm apresentação similar à do sumário e, quando pouco extensas, podem figurar seqüencialmente numa mesma página.
- **TEXTO**, contemplando, no mínimo, as seguintes seções:
 - a) **Introdução**: informação sucinta de como está estruturado o Relatório de Gestão; de quais os itens do Anexo I desta instrução normativa não se aplicam à realidade do órgão ou entidade, apresentando os motivos da não aplicação; de quais os itens do Anexo I desta instrução normativa que, apesar de se aplicarem à natureza do órgão ou entidade, não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência; sobre as principais realizações da gestão no exercício; sobre as principais dificuldades encontradas pelo órgão ou entidade para a realização dos objetivos traçados para o exercício de referência. Deverá ser ressaltado que o Relatório de Gestão é complementar ao "Relatório da Gestão Municipal 2005/2012", emitido em novembro/2012 e que aquele apresenta os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apurados em 31/12/2012.
 - b) **Desenvolvimento**: contemplar, observando a coerência, a coesão, a clareza e a concisão do texto, os conteúdos estabelecidos no Anexo I desta instrução normativa para o órgão ou entidade.
 - c) **Resultados e conclusões**: informações sucintas sobre a atuação da unidade frente aos objetivos traçados para o exercício de referência; principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte para mitigar as dificuldades encontradas para a realização dos objetivos do órgão ou entidade.
- **ANEXOS**, constando de documentos utilizados para comprovação ou demonstração dos conteúdos do "Desenvolvimento", os quais devem ser referenciados no TEXTO do Relatório de Gestão.

3. Apresentação gráfica

A organização física e visual do Relatório de Gestão deve considerar, entre outros aspectos, os seguintes:

- a) Fonte do texto: Arial, estilo normal, tamanho 12;
- b) Fonte dos quadros e tabelas: Arial, estilo normal, tamanho 10;
- c) Formato do papel: A4(210 x 297mm);
- d) Medidas de formatação do relatório:
 - Margem superior: 2,5 cm;
 - Margem inferior: 1,5 cm;
 - Margem direita: 1,5 cm;
 - Margem esquerda: 2,5 cm;
 - Espaçamento entre linhas (espaço): simples.
- e) Os quadros e tabelas devem conter numeração em algarismo romano, seguida do título, na parte superior e na parte inferior a indicação da fonte de onde forem extraídas as informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- f) As páginas do Relatório de Gestão devem ser numeradas sequencialmente, iniciando a contagem a partir da folha de rosto, sendo a numeração expressa graficamente somente a partir do sumário.
- g) O Relatório de Gestão deverá ser emitido, no mínimo, em 3 (três) vias, sendo uma para o Tribunal de Contas, uma para a Controladoria-Geral e uma para o emitente.
- h) As vias do Relatório de Gestão destinadas ao Tribunal de Contas e à Controladoria-Geral deverão ser encadernadas com grampos tipo "bailarina", não devendo ser utilizado prendedor tipo espiral, pois comporão processos administrativos.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

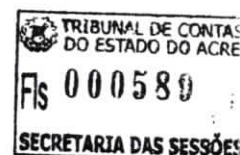


ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

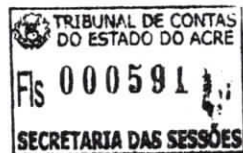


RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

Doc. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI Nº 1.781 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

“Institui a Política de Creches Comunitárias ou Conveniadas, através do Programa Rio Branco é das Crianças e amplia o atendimento com entidades filantrópicas do Município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de creches comunitárias ou conveniadas, através do Programa Rio Branco é das Crianças, visando à ampliação do atendimento sócio-educativo à criança com até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, o qual será gerido pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e regulamentado por meio de Decreto.

Art. 2º O Termo de Convênio será firmado pelo Prefeito de Rio Branco, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo representante legal da creche comunitária ou de entidade mantenedora.

Parágrafo único. O Termo de Convênio observará o que dispõe, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, a Lei n.º 9.394/1996 e a Lei n.º 11.494/2007, bem como no disposto nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º A política de creches possibilitará à Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação, celebrar convênios com entidades não governamentais e movimentos sociais, que possuam caráter filantrópico existentes no Município de Rio Branco, sem prejuízo da expansão da Rede Municipal de Creches Diretas.

Art. 4º As entidades existentes nas diversas Regionais do Município de Rio Branco, com estrutura física adequada e que atendem a criança da primeira infância, poderão ser regulamentadas através de Regime de Cooperação que se estabelecerá através de Convênio entre a Prefeitura de Rio Branco, através da SEME e as entidades da sociedade civil, de caráter filantrópico, mantenedoras das creches comunitárias ou conveniadas que vierem a integrar o **Programa Rio Branco é das Crianças**.

Parágrafo único. Entende-se por creche comunitária, aquela sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da Lei.

Art. 5º A admissão de instituições como creches comunitárias ou conveniadas no **Programa Rio Branco é das Crianças**, far-se-á por meio de convênio celebrado entre o Município de Rio Branco, através da SEME, diretamente ou através de entidade mantenedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Art. 6º A SEME poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio com a creche comunitária ou conveniada, se constatado o descumprimento do disposto nesta Lei ou no Termo de Convênio ou se confirmada a inadequação das atividades de educação infantil realizadas por essas entidades, com base em parecer circunstanciado da Coordenação Geral do Programa, mediante processo administrativo, ouvido a Procuradoria Geral do Município e assegurada à ampla defesa das partes e a emergência do contraditório.

Art. 7º As creches comunitárias ou conveniadas deverão constituir-se como entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com estatuto e diretoria legalmente registrados em cartório, assim como junto à Receita Federal, uma vez que receberão aporte financeiro da SEME para manutenção de seu funcionamento e, assim, executarão e prestarão contas dos recursos financeiros recebidos.

Art. 8º A creche comunitária ou conveniada poderá, a qualquer momento, solicitar, por escrito, a rescisão do convênio com a SEME, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 9º É vedado ao Município, a construção, ampliação de imóvel ou locação para ampliação ou criação de creche comunitária ou conveniada.

Art. 10 A SEME deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, adotar as providências necessárias à implementação do disposto nesta Lei e dos demais atos e procedimentos relacionados ao funcionamento do Programa.

Art. 11 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial



MICHEL DO CARMO DA
SILVA 902899020-8

Terça-feira, 22 de dezembro de 2009

www.diario.ac.gov.br

Ano XLII

Nº 10.190

183 Páginas

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Lei Nº 1.781 de 18 de Dezembro de 2009

"Institui a Política de Creches Comunitárias ou Conveniadas, através do Programa Rio Branco é das Crianças e amplia o atendimento com entidades filantrópicas do Município de Rio Branco".

O Prefeito do Município de Rio Branco,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de creches comunitárias ou conveniadas, através do Programa Rio Branco é das Crianças, visando à ampliação do atendimento sócio-educativo à criança com até 03 (três) anos e 11



(onze) meses de idade, o qual será gerido pela Secretaria Municipal de Educação – SEME e regulamentado por meio de Decreto.

Art. 2º O Termo de Convênio será firmado pelo Prefeito de Rio Branco, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo representante legal da creche comunitária ou de entidade mantenedora.

Parágrafo único. O Termo de Convênio observará o que dispõe, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, a Lei n.º 9.394/1996 e a Lei n.º 11.494/2007, bem como no disposto nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º A política de creches possibilitará à Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação, celebrar convênios com entidades não governamentais e movimentos sociais, que possuam caráter filantrópico existentes no Município de Rio Branco, sem prejuízo da expansão da Rede Municipal de Creches Diretas.

Art. 4º As entidades existentes nas diversas Regionais do Município de Rio Branco, com estrutura física adequada e que atendem a criança da primeira infância, poderão ser regulamentadas através de Regime de Co-operação que se estabelecerá através de Convênio entre a Prefeitura de Rio Branco, através da SEME e as entidades da sociedade civil, de caráter filantrópico, mantenedoras das creches comunitárias ou conveniadas que vierem a integrar o Programa Rio Branco é das Crianças.

Parágrafo único. Entende-se por creche comunitária, aquela sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da Lei.

Art. 5º A admissão de instituições como creches comunitárias ou conveniadas no Programa Rio Branco é das Crianças, far-se-á por meio de convênio celebrado entre o Município de Rio Branco, através da SEME, diretamente ou através de entidade mantenedora.

Art. 6º A SEME poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio com a creche comunitária ou conveniada, se constatado o descumprimento do disposto nesta Lei ou no Termo de Convênio ou se confirmada a inadequação das atividades de educação infantil realizadas por essas entidades, com base em parecer circunstanciado da Coordenação Geral do Programa, mediante processo administrativo, ouvido a Procuradoria Geral do Município e assegurada à ampla defesa das partes e a emergência do contraditório.

Art. 7º As creches comunitárias ou conveniadas deverão constituir-se como entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com estatuto e diretoria legalmente registrados em cartório, assim como junto à Receita Federal, uma vez que receberão aporte financeiro da SEME para manutenção de seu funcionamento e, assim, executarão e prestarão contas dos recursos financeiros recebidos.

Art. 8º A creche comunitária ou conveniada poderá, a qualquer momento, solicitar, por escrito, a rescisão do convênio com a SEME, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 9º É vedado ao Município, a construção, ampliação de imóvel ou locação para ampliação ou criação de creche comunitária ou conveniada.

Art. 10 A SEME deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, adotar as providências necessárias à implementação do disposto nesta Lei e dos demais atos e procedimentos relacionados ao funcionamento do Programa.

Art. 11 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2009, 121º da república, 107º do Tratado de Petrópolis, 48º do Estado do Acre e 126º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02, DE 08 DE JULHO DE 2010.

Estabelece Diretrizes Administrativas e Pedagógicas no âmbito das entidades da sociedade civil, mantenedoras de creches comunitárias e / ou conveniadas.

TÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes administrativas e pedagógicas, no âmbito das entidades mantenedoras de creches comunitárias e/ ou conveniadas, com vistas ao estabelecimento de Convênio, Resolve Determinar:

Art. 1º A presente Instrução Normativa foi elaborada em observância aos preceitos do disposto na Portaria Interministerial Nº. 127, Decreto Federal Nº. 6170/2007, na Lei Nº. 8666/93, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco, na Lei Nº. 8069/90, na Lei Nº. 9394/96, na Lei Nº. 11.494/2007, bem como no disposto na Lei Nº.1781/2009 e demais normas pertinentes.

Art. 2º O Termo de Convênio será firmado pelo Prefeito de Rio Branco, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo representante legal da creche comunitária ou de entidade mantenedora.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa Rio Branco é das Crianças:

I - executar a ação do Município de Rio Branco para assegurar os direitos da cidadania às crianças, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei 8069/90;

II - dar atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, educacionais, cognitivos, pedagógicos, culturais e sociais;

III - apoiar a iniciativa de instituições, sem fins lucrativos, da sociedade civil, na oferta de educação infantil para atendimento às crianças de Rio Branco, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

IV - fortalecer a efetiva colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada, incentivando a sua participação em atividades de cunho educativo, no âmbito da educação infantil;

V - apoiar a realização de trabalho pedagógico de qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação em vigor e pelos estudos da área, no âmbito da educação infantil.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º As creches comunitárias ou entidades conveniadas deverão constituir-se como entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, com estatuto e diretoria legalmente



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



registrados em cartório, assim como junto à Receita Federal, uma vez que receberão aporte financeiro da SEME para manutenção de seu funcionamento e, assim, venham a executar e prestar contas dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo Único. A Diretoria será constituída de, no mínimo, 03(três) membros, sendo: um presidente, um secretário e um tesoureiro.

TÍTULO IV

DO PROGRAMA

Art. 5º Para desenvolver o Programa Rio Branco é das Crianças, o Município deverá consignar no Orçamento Anual da SEME os recursos para a execução do referido Programa.

Art. 6º Para desenvolver o Programa Rio Branco é das Crianças, a SEME terá os seguintes encargos:

I - analisar o Plano de Trabalho proposto pela creche comunitária ou entidade mantenedora, com previsão de ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

II - em caso de aprovação do Plano de Trabalho, solicitar à Procuradoria Jurídica a elaboração do Termo de Convênio;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos disponibilizados à creche comunitária ou entidade mantenedora durante a execução do Programa;

IV - prestar assessoria técnica à creche comunitária ou entidade mantenedora, quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras;

V - adotar, de comum acordo com as creches comunitárias ou entidades mantenedoras, procedimentos de avaliação do atendimento prestado às crianças matriculadas e dos trabalhos desenvolvidos por seus profissionais, com base em critérios estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e curriculares da SEME;

VI - oferecer vagas nos programas de formação continuada da SEME aos profissionais que trabalham nas creches comunitárias;

VII - estimular a participação ativa da comunidade, no processo educacional das creches, através de representação dos dirigentes das entidades, das equipes gestoras e dos pais das crianças atendidas, em fóruns promovidos pela SEME;

VIII - promover encontros periódicos com as associações de moradores, movimentos sociais, equipes escolares e os pais de cada uma das entidades conveniadas para avaliar o trabalho desenvolvido e integrar escola e comunidade.

Parágrafo Único. É vedada a construção, a locação e a ampliação de imóveis, pelo Município, para implantação ou ampliação de creches comunitárias.

Art. 7º Caberá à creche comunitária ou entidade mantenedora:

I - gerenciar e executar os recursos públicos destinados à creche comunitária ou entidade mantenedora, de acordo com a legislação vigente, através de conta bancária, especialmente aberta para esse fim, para cuja movimentação deverão obedecer às exigências da instituição bancária, contendo necessariamente dados relativos ao presidente da entidade, ou de seu representante legal, e do seu responsável contábil, na forma de seus respectivos estatutos e atas de composição de diretoria, acompanhados de cópias dos documentos da entidade, assim como de seus documentos pessoais;

II - apresentar à SEME Prestação de Contas dos recursos conveniados, de forma parcial a cada duas parcelas pagas, e de forma final, ao término da execução do convênio, obedecendo-se aos prazos estabelecidos no Termo de Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - garantir, a qualquer tempo, o acesso da Equipe Gestora e de técnicos do Programa, de autoridades e técnicos do Município e da SEME, ao local de funcionamento da creche comunitária ou entidade mantenedora, fornecendo, quando solicitado, toda e qualquer informação ou documentação a ela relacionada;

IV - encaminhar mensalmente à SEME relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;

V - assumir as providências necessárias quanto à seleção, contratação e pagamento de pessoal destinado ao funcionamento da creche comunitária;

VI - responsabilizar-se integralmente pela gestão e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais da creche comunitária, mantendo-os rigorosamente em dia, conforme a legislação vigente;

VII - notificar, por escrito, à Coordenação Geral do Programa, as ocorrências de natureza administrativa, financeira, contábil, jurídica e pedagógica à Coordenação-Geral do Programa;

VIII - organizar processos que permitam aos pais e à comunidade acompanhar as atividades e os trabalhos desenvolvidos pela creche comunitária com as crianças;

IX - divulgar à comunidade, período de matrícula, número de vagas existentes, e dia, hora e local para seleção das crianças que serão matriculadas;

X - responsabilizar-se pela integral alocação dos recursos do convênio exclusivamente no desenvolvimento do atendimento às crianças atendidas pela creche comunitária.

TÍTULO V

DO CONVÊNIO

Art. 8º Para celebrar convênio com o Município de Rio Branco, a creche comunitária ou entidade mantenedora deverá:

I - ser privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da Lei, que não tenham dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - estar devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Rio Branco;

III - estar e manter-se em dia com as suas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

IV - disponibilizar estrutura física e de pessoal adequada às atividades de educação infantil;

V - comprometer-se com a estrita observância da legislação em vigor, bem como das Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco, especialmente no tocante à educação infantil;

VI - comprometer-se com a estrita observância de todas as regras de funcionamento do Programa, dispostas na presente Lei ou em Instruções Normativas publicadas pela SEME;

VII - apresentar Plano de Trabalho contendo a previsão de ações pedagógicas, administrativas e financeiras, a serem desenvolvidas pelo Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VIII - apresentar a seguinte documentação, devidamente atualizada:

- a) cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro, na forma da Lei;
- b) cópia autenticada da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- c) cópia autenticada do CNPJ da entidade;
- d) cópia autenticada do Registro de Identidade e do CPF do Presidente ou representante legal da entidade;
- e) cópia autenticada da ata de constituição da entidade;
- f) certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- j) certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- k) comprovante de Utilidade Pública, se for o caso;
- l) certidão Negativa Criminal, referente à instituição e aos seus dirigentes, expedida pelos Distribuidores Judiciais;
- m) relação de bens da entidade;
- n) cópias de prestações de Contas já aprovadas, provenientes de convênios anteriormente firmados com órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e/ou municipal;
- o) cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade filantrópica;
- p) cópia autenticada do ato de autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

TÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Serão apresentadas à SEME, Prestações de Contas Parciais, a cada duas parcelas pagas, e Prestação de Contas Final, quando da conclusão da execução dos recursos conveniados.

Parágrafo único. Constitui-se em condição para o recebimento das parcelas posteriores à segunda parcela, a aprovação das prestações de contas parciais apresentadas a seu tempo.

Art. 10. As prestações de contas deverão conter a seguinte documentação:

- I - ofício de encaminhamento ao Secretário Municipal de Educação;
- II - parecer atestando o cumprimento do Plano de Ação, aprovando a prestação de contas encaminhada, assinado pelos membros da Diretoria legalmente constituída;
- III - conciliação bancária;
- IV - extratos da conta bancária (corrente e aplicação financeira / poupança) específica do período;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V - demonstrativo da execução financeira (receita e despesa) e relação de pagamentos efetuados;

VI - cópia dos cheques emitidos nominalmente aos credores;

VII - notas fiscais originais (1ª via branca) emitidas em nome da Entidade e com a identificação: "Pago c/ recursos do Convênio Nº (conforme o estabelecido para cada ente), Lei Nº.1781/2009, IN Nº.2/2010"; com carimbo de atesto de recebimento de material ou serviço;

VIII - processo licitatório contendo:

a) cópia do despacho adjudicatório do objeto da licitação e da homologação realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal (Lei n. 8.666/93 - Art. 24);

b) mapa comparativo de preços (por item ou por lote);

c) ata da comissão julgadora;

d) propostas originais;

e) documentos que instruíram as propostas originais;

f) retirada de edital;

g) aviso de licitação;

h) edital e respectivos anexos originais, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu;

i) memorando da Diretoria à Comissão de Licitação (comunicação interna);

j) cópia do Diário Oficial onde foi publicada a resolução que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Entidade executora;

k) comprovantes de pagamento de INSS - GPS e GFIP (se houver).

IX - no caso de compra direta, obedecendo-se à Lei Nº. 8.666/93 e suas complementações, o processo deverá conter:

a) planilhas de pesquisa de preços de mercado (mínimo três);

b) verificação do melhor preço global;

c) ordem de compra/serviço;

d) comprovantes de pagamento de INSS - GPS e GFIP (se houver).

Art. 11. Na hipótese das prestações de contas não serem aprovadas, exauridas todas as providências e soluções cabíveis, a SEME providenciará a instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência.

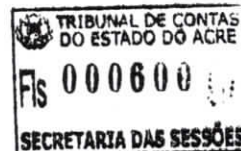
TÍTULO VII

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 12. Esgotado o prazo referido, no caput do artigo 9º e não cumpridas as exigências para sanar as irregularidades que resultem em prejuízo para o erário, a SEME adotará as providências previstas no Artigo 38 da Instrução Normativa nº. 01, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional e Capítulo VIII, Art. 63, da Portaria Interministerial MPOG/MF/ CGU, nº. 127, de 29/05/2008, que estabelece normas para execução do Decreto Federal nº. 6.170, de 25/07/2007.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Único: No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes ou após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado, proceder-se-á, também, a baixa do registro da inadimplência.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Entidade que não cumprir as exigências desta Instrução Normativa, assim como não obtiverem aprovação em suas prestações de contas no prazo legal, e/ ou estiverem inadimplentes junto a outros órgãos de esferas administrativas Federal, Estadual ou Municipal ficará impedida de receber recursos públicos provenientes do Programa Rio Branco é das Crianças.

Art. 14. Os responsáveis pelas Entidades serão responsabilizados civil, penal e administrativamente, se a prestação de contas contiver documento ou declaração falsa, ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de adulterar a verdade.

Art. 15. Os documentos originais, referidos no Artigo 11, deverão ser arquivados pela SEME e suas cópias pelas Entidades conveniadas e mantidas à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

Art. 16. A fiscalização primeira dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEME e da Controladoria Geral da Prefeitura de Rio Branco - PMRB e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análises dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 17. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação ou aos órgãos de controle interno do poder executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 08 de julho de 2010.

Moacir Fecury Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



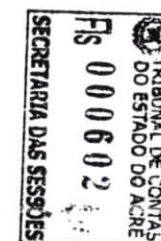
Doc. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
Denominação do Programa Educação	
Objetivos Garantir uma educação de qualidade e excelência no Município de Rio Branco	
Público-alvo Alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes de ensino e gestão da SEME.	
Tipo do Programa (x) Finalístico () Apoio às Políticas Públicas	
Órgão e Unidade Responsável Secretaria Municipal de Educação	
Horizonte Temporal (x) Contínuo () Temporal Início: <u>01/2010</u> Término: <u>12/2013</u>	
Valor do Programa R\$ 14.875.410,29	Quantidade de Ações 3 (três)
Valor da Manutenção R\$ 240.656.462,41	



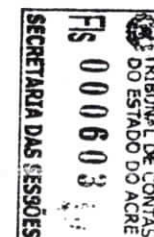


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
DESCRIÇÃO	ORIGEM	VALOR MAIS RECENTE	DATA	DESEJADO AO FINAL DO PPA
Analfabetismo (*)	IBGE	12,9%	2007	12%
Distorção idade série (**)	Censo Escolar - MEC	15,4%	2007	15%
Abandono Escolar (***)	Censo Escolar - MEC	1,4%	2007	1%
Aprovação (****)	Censo Escolar - MEC	92,5%	2007	93%
Fórmula (*) Percentual de pessoas analfabetas até 15 anos de idade (Fonte IBGE). (**) Número de alunos matriculados total/Alunos em distorção (***) Total de aluno matriculado-alunos Transferidos=Matricula Total 2. Abandono*100/Matricula Total 2 (Fonte:SEME) (****) Proporção de alunos matriculados total aprovados				
Periodicidade da Avaliação () Trimestral () Quadrimestral () Semestral (X) Anual				

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PROJ/ATIV/O. ESP.	PRODUTO (UNIDADE)
Formação Continuada dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores e Acompanhamento (Pedagógico e Administrativo) às Escolas;	Projeto	Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores formados
		Melhoria dos indicadores de aprendizagem
Estruturação da Educação Infantil na Zona Urbana	Projeto	Creches e escolas reformadas/ ampliadas/ construídas (unidade)
Construindo a política do EJA	Projeto	Alunos Matriculados





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 5



Órgão: 010 a 010 Unidade: 001 a 003 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

Órgão: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

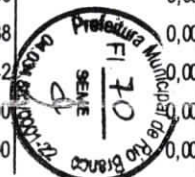
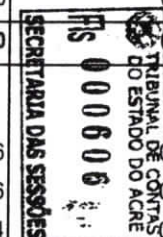
Aplicação Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Suplementado (B)	Reduzido (C)	Corrigido (D)	DOTAÇÃO (E=A+B-C+D)	Empenhado (F)	Bloqueado (G)	Saldo (E-F-G)
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO	04122001220870000 010.001 20870000										
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0100010051F	1	11.000,00	0,00	7.960,00	0,00	3.040,00	3.030,08	0,00	9,92
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100010052F	1	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				31.000,00	0,00	27.960,00	0,00	3.040,00	3.030,08	0,00	9,92
TOTAL UNIDADE:				31.000,00	0,00	27.960,00	0,00	3.040,00	3.030,08	0,00	9,92
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	12361000920880000 010.002 20880000										
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100020176F	1	651.800,00	1.590.000,00	255.000,00	0,00	1.986.800,00	1.898.398,82	0,00	88.401,18
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0100020177F	1	9.267.800,00	4.020.000,00	0,00	0,00	13.287.800,00	13.192.696,40	0,00	95.103,60
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100020178F	1	1.639.715,00	970.000,00	0,00	0,00	2.609.715,00	2.548.942,01	0,00	60.772,99
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100020179F	1	70.000,00	23.250,00	0,00	0,00	93.250,00	93.096,24	0,00	153,76
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100020180F	1	80.000,00	135.000,00	0,00	0,00	215.000,00	159.005,47	0,00	55.994,53
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100020181F	1	1.230.430,00	545.000,00	0,00	0,00	1.775.430,00	1.702.889,66	0,00	72.540,34
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0100020182F	1	20.000,00	0,00	18.900,00	0,00	1.100,00	1.017,15	0,00	82,85
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0100020183F	1	10.000,00	0,00	5.450,00	0,00	4.550,00	4.549,54	0,00	0,46
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0100020184F	1	15.000,00	10.000,00	8.300,00	0,00	16.700,00	16.686,96	0,00	13,04
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0100020185F	1	523.044,00	100.000,00	226.970,00	0,00	396.074,00	396.024,57	0,00	49,43
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100020186F	1	35.000,00	0,00	16.290,00	0,00	18.710,00	18.703,49	0,00	6,51
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	0100020187F	1	558.022,00	0,00	159.800,00	0,00	398.222,00	398.195,86	0,00	26,14
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0100020188F	1	7.392.009,00	3.765.340,00	0,00	0,00	11.157.349,00	11.157.017,06	0,00	331,94
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU	0100020189F	1	8.000,00	0,00	4.260,00	0,00	3.740,00	3.736,38	0,00	3,62
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100020190F	1	20.000,00	0,00	15.260,00	0,00	4.740,00	4.737,30	0,00	2,70
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100020191F	1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100020192F	1	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100020193F	1	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	46.000,00	45.950,00	0,00	49,70
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				21.581.820,00	11.164.590,00	731.230,00	0,00	32.015.180,00	31.641.647,21	0,00	373.532,79
TOTAL UNIDADE:				21.581.820,00	11.164.590,00	731.230,00	0,00	32.015.180,00	31.641.647,21	0,00	373.532,79
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	12361000910090000 010.003 10090000										
33209300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100030517	6	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00



Órgão: 010 a 010 Unidade: 001 a 003 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

Órgão: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Suplementado (B)	Reduzido (C)	Corrigido (D)	DOTAÇÃO (E=A+B-C+D)	Empenhado (F)	Bloqueado (G)	Saldo (E-F-G)
3 330 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030518 F	7	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030519 F	1	20.000,00	8.900,00	1.200,00	0,00	27.700,00	27.402,68	0,00	297,32
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030520 F	6	50.000,00	0,00	22.360,00	0,00	27.640,00	0,00	0,00	27.640,00
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030521 F	7	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4 420 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030522 F	6	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	281.090,08	0,00	3.909,92
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030523 F	1	1.000.000,00	670.000,00	41.290,00	0,00	1.628.710,00	1.628.704,18	0,00	5,82
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030524 F	6	821.000,00	150.000,00	0,00	0,00	971.000,00	733.803,45	0,00	237.196,55
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030525 F	7	799.900,00	0,00	0,00	0,00	799.900,00	468.977,93	0,00	330.922,07
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				2.891.000,00	1.413.900,00	64.850,00	0,00	4.240.050,00	3.139.978,32	0,00	1.100.071,68
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE 1236100091 0100000											
CRECHES 010.003 10100000											
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030526 F	1	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030527 F	6	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 390 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030528 F	7	100.000,00	0,00	99.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030529 F	1	1.177.489,00	0,00	1.177.100,00	0,00	389,00	0,00	0,00	389,00
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030530 F	6	10.700.000,00	0,00	1.379.000,00	0,00	9.321.000,00	0,00	0,00	9.321.000,00
4 490 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	010030531 F	7	500.000,00	0,00	499.200,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				12.537.489,00	0,00	3.214.800,00	0,00	9.322.689,00	0,00	0,00	9.322.689,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÓ- 0824400061 0110000											
JOVEM 010.003 10110000											
3 190 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	010030532 S	6	700.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00	582.106,76	0,00	67.893,24
3 190 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010030533 S	6	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	128.294,56	0,00	71.705,44
3 190 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010030534 S	6	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00	71.459,14	0,00	28.540,86
3 190 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030535 S	6	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	15.404,77	0,00	64.595,23
3 320 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030536 S	1	0,00	40.000,00	8.040,00	0,00	31.960,00	31.950,55	0,00	9,45
3 320 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030537 S	6	70.000,00	150.000,00	0,00	0,00	220.000,00	140.008,72	0,00	79.991,28
3 390 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	010030538 S	1	22.520,00	0,00	19.820,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
3 390 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	010030539 S	6	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	122.691,38	0,00	27.308,62
3 390 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010030540	1	0,00	26.600,00	0,00	0,00	26.600,00	9.775,42	0,00	16.824,58
3 390 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010030541	6	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	7.752,00	0,00	11.248,00
3 390 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	010030542 S	1	14.400,00	0,00	1.400,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00





Órgão: 010 a 010 Unidade: 001 a 003 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

Órgão: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Suplementado (B)	Reduzido (C)	Corrigido (D)	DOTAÇÃO (E=A+B-C+D)	Empenhado (F)	Bloqueado (G)	Saldo (E-F-G)
33 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 0100030543S		6	35.000,00	75.000,00	0,00	0,00	110.000,00	72.944,00	0,00	37.056,00
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030544S		1	3.600,00	10.110,00	7.470,00	0,00	6.240,00	6.237,00	0,00	3,00
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030545S		6	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	17.302,00	0,00	82.698,00
33 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 0100030546S		6	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	25.760,00	0,00	74.240,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				1.625.520,00	520.710,00	336.730,00	0,00	1.809.500,00	1.247.386,30	0,00	562.113,70
MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DO SALÁRIO- 12361000920860000											
EDUCAÇÃO 010.003 20860000											
33 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO 0100030547F		6	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030548F		6	400.000,00	199.870,00	0,00	0,00	599.870,00	510.209,70	0,00	89.660,30
44 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES 0100030549F		6	500.000,00	0,00	30.000,00	0,00	470.000,00	469.986,42	0,00	13,58
44 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100030550F		6	120.000,00	0,00	89.870,00	0,00	30.130,00	30.125,00	0,00	5,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				1.100.000,00	199.870,00	199.870,00	0,00	1.100.000,00	1.010.321,12	0,00	89.678,88
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12361000920890000											
010.003 20890000											
33 20 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0100030551F		1	0,00	18.495,00	0,00	0,00	18.495,00	17.778,83	0,00	716,17
33 20 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0100030552F		6	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	60.856,83	0,00	39.143,17
33 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES 0100030553F		1	180.000,00	0,00	119.200,00	0,00	60.800,00	60.411,55	0,00	388,45
33 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO 0100030554F		1	615.985,00	230.000,00	140.390,00	0,00	705.595,00	705.593,75	0,00	1,25
33 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO 0100030555F		6	40.000,00	170.000,00	0,00	0,00	210.000,00	196.225,36	0,00	13.774,64
33 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0100030556F		6	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.492,41	0,00	16.507,59
33 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 0100030557F		1	149.600,00	50.550,00	8.000,00	0,00	192.150,00	191.205,46	0,00	944,54
33 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 0100030558F		6	70.000,00	22.360,00	0,00	0,00	92.360,00	92.360,00	0,00	0,00
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030559F		1	774.000,00	323.100,00	0,00	0,00	1.097.100,00	1.096.741,21	0,00	358,79
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030560F		6	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	32.064,70	0,00	7.935,30
33 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 0100030561F		7	100.000,00	0,00	99.500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
44 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES 0100030562F		1	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100030563F		1	52.027,00	42.000,00	5.960,00	0,00	88.067,00	88.061,42	0,00	5,58
44 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100030564F		6	204.000,00	0,00	170.000,00	0,00	34.000,00	10.726,10	0,00	23.273,90
44 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100030565F		7	100.000,00	0,00	10.532,65	0,00	89.467,35	0,00	0,00	89.467,35
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				2.510.612,00	906.505,00	668.582,65	0,00	2.748.534,35	2.555.517,62	0,00	193.016,73

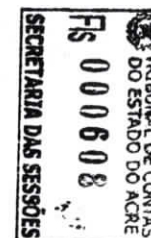
SECRETARIA DAS RESSOES
FIS 000607
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO ESTADO DO ACREPrefeitura Municipal de Rio Branco
SEF
FIS 000607
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO ESTADO DO ACRE



Órgão: 010 a 010 Unidade: 001 a 003 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

Órgão: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Suplementado (B)	Reduzido (C)	Corrigido (D)	DOTAÇÃO (E=A+B-C+D)	Empenhado (F)	Bloqueado (G)	Saldo (E-F-G)
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12365000920900000 010.003 20900000										
33504100	CONTRIBUIÇÕES	010030566F	1	2.300.000,00	0,00	658.795,00	0,00	1.641.205,00	1.641.198,60	0,00	6,40
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	010030567F	1	467.360,00	132.500,00	0,00	0,00	599.860,00	599.841,51	0,00	18,49
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030568F	1	615.600,00	218.000,00	0,00	0,00	833.600,00	832.629,63	0,00	970,37
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	010030569F	7	100.000,00	0,00	11.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00
44504100	CONTRIBUIÇÕES	010030570F	1	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010030571F	1	60.000,00	40.000,00	41.100,00	0,00	58.900,00	58.825,08	0,00	74,92
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010030572F	6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010030573F	7	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				3.702.960,00	390.500,00	760.895,00	0,00	3.332.565,00	3.132.494,82	0,00	200.070,18
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIS-	12365000920910000										
TÊNCIA AO EDUCANDO	010.003 20910000										
33209300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010030574F	6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	010030575F	1	1.200.000,00	200.000,00	25.490,00	0,00	1.374.510,00	1.360.648,52	0,00	13.861,48
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	010030576F	6	1.200.000,00	550.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.473.947,83	0,00	276.052,17
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				2.410.000,00	750.000,00	25.490,00	0,00	3.134.510,00	2.834.596,35	0,00	299.913,65
TOTAL UNIDADE:				26.777.581,00	4.181.485,00	5.271.217,65	0,00	25.687.848,35	13.920.294,53	0,00	11.767.553,82
TOTAL ÓRGÃO:				48.390.401,00	15.346.075,00	6.030.407,65	0,00	57.706.068,35	45.564.971,82	0,00	12.141.096,53



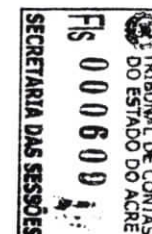


Valores em R\$

Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (Saldo Orçamentário Disponível)

Órgão: 010 a 010 Unidade: 001 a 003 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

TOTAL GERAL:	48.390.401,00	15.346.075,00	6.030.407,65	0,00	57.706.068,35	45.564.971,82	0,00	12.141.096,53
--------------	---------------	---------------	--------------	------	---------------	---------------	------	---------------

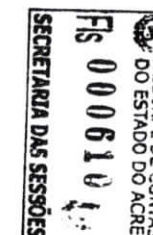




Órgão: 010 a 010 Unidade: 601 a 601 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

Órgão: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Suplementado (B)	Reduzido (C)	Corrigido (D)	DETALHADO (E=A+B-C+D)	Empenhado (F)	Bloqueado (G)	Saldo (E-F-G)
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	12361000921470000 010.601 21470000										
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0106010045F	4	7.600.000,00	1.000.000,00	866.750,00	0,00	7.733.250,00	7.733.247,83	0,00	2,17
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0106010046F	4	23.780.600,00	1.735.000,00	1.150.000,00	0,00	24.365.600,00	24.356.490,24	0,00	9.109,76
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106010047F	4	99.073,00	0,00	80.000,00	0,00	19.073,00	6.542,77	0,00	12.530,23
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106010048F	4	3.264.356,00	470.000,00	0,00	0,00	3.734.356,00	3.733.109,39	0,00	1.246,61
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				34.744.029,00	3.205.000,00	2.096.750,00	0,00	35.852.279,00	35.829.390,23	0,00	22.888,77
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	12361000921480000 010.601 21480000										
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0106010049F	4	7.220.191,00	2.400.000,00	0,00	0,00	9.620.191,00	9.573.498,46	0,00	46.692,54
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106010050F	4	30.927,00	10.000,00	0,00	0,00	40.927,00	34.030,44	0,00	6.896,56
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106010051F	4	1.224.310,00	240.000,00	0,00	0,00	1.464.310,00	1.378.251,76	0,00	86.058,24
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0106010052F	4	1.000.000,00	1.000.000,00	545.200,00	0,00	1.454.800,00	1.454.791,89	0,00	8,11
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0106010053F	4	1.200.000,00	0,00	451.820,00	0,00	748.180,00	748.171,69	0,00	8,31
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:				10.675.428,00	3.650.000,00	997.020,00	0,00	13.328.408,00	13.188.744,24	0,00	139.663,76
TOTAL UNIDADE:				45.419.457,00	6.855.000,00	3.093.770,00	0,00	49.180.687,00	49.018.134,47	0,00	162.552,53
TOTAL ÓRGÃO:				45.419.457,00	6.855.000,00	3.093.770,00	0,00	49.180.687,00	49.018.134,47	0,00	162.552,53





Orçamento-Programa do Exercício de 2013

Valores em R\$

Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (Saldo Orçamentário Disponível)

Órgão: 010 a 010 Unidade: 601 a 601 Fonte: 0 a 9999 Função: a 99 Sub-Função: a 999

TOTAL GERAL:	45.419.457,00	6.855.000,00	3.093.770,00	0,00	49.180.687,00	49.018.134,47	0,00	162.552,53
--------------	---------------	--------------	--------------	------	---------------	---------------	------	------------



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 6



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS POR CONVÊNIO
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
EXERCÍCIO 2012

Nº DE ORD.	Entidade	Nº. Convênio SEME	Modalidade Educação Infantil	Idade das Crianças	Matrículas	Valor Conveniado
1	Obras Sociais da Diocese de Rio Branco	10	Pré-Escola	04 e 05 anos	1.500	1.310.966,79
2	Creche Lar da Criança	11	Creche	02 e 03 anos	80	114.358,75
3	Creche Coração de Jesus	12	Creche	02 e 03 anos	65	156.387,00
Total					1.645	1.581.712,54

Fonte: Assessoria de Planejamento - SEME



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

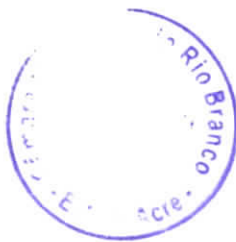
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 7



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.532 DE 05 DE ABRIL DE 2005

“Institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, denominado Financiando Nossa Escola.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa **Financiando Nossa Escola**, que regulamenta a autonomia financeira nas escolas públicas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com a finalidade de promover a transferência de recursos financeiros em favor das escolas públicas de Educação Básica da rede municipal, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º. Serão consignados no Orçamento Anual da SEME, recursos para execução do Programa, que serão repassados em 02 (duas) parcelas, segundo critérios regulamentados em Instrução Normativa do Poder Executivo.

§ 2º. Os valores repassados para as unidades de ensino serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação com base no Censo/MEC do ano anterior e valor **per capita/aluno**, publicados em Instrução Normativa considerando o Orçamento Anual da SEME.

§ 3º. O Programa será financiado com recursos administrados pela Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá sua regulamentação mediante Instrução Normativa.

§ 4º. O Diretor da Escola é a autoridade responsável para administração dos recursos e pela prestação de contas.



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 2º. Os recursos financeiros destinam-se à cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, manutenção, prestação de serviços com pessoa física e / ou jurídica e material permanente.

Art. 3º. Serão beneficiadas com o Programa, as escolas públicas municipais com mais de 20 alunos matriculados, seja na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) ou Ensino Fundamental e que tenham Conselhos Escolares regulamentados.

Art. 4º. A gestão dos recursos do programa pelas escolas obedecerá, seqüencialmente, os seguintes procedimentos:

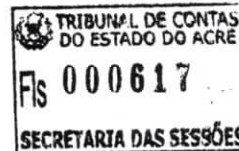
- I – Elaboração do Plano de Ação com ampla participação da comunidade escolar, com base nas diretrizes pedagógicas da escola, nas orientações contidas em Instrução Normativa;
- II – Análise e aprovação do Plano de Ação pela coordenação dos respectivos níveis de ensino e gerências da SEME;
- III – Execução dos recursos de acordo com o Plano de Ação aprovado;
- IV – Prestação de Contas na forma e nos prazos estabelecidos em Instrução Normativa e obrigatoriamente divulgada no interior da escola e na comunidade.

Parágrafo Único - A aprovação do Plano de Ação pela SEME será pré-requisito para a liberação dos recursos e levará em conta os aspectos contidos em Instrução Normativa, com objetivo de solucionar problemas de ordem técnica que possam ocasionar o desvio das finalidades do programa e a reprovação da Prestação de Contas da escola.

Art. 5º. Fica a SEME autorizada a não efetuar o repasse dos recursos para as unidades de ensino que não cumprirem os seguintes procedimentos:

- I – Não efetuarem o cadastramento da escola e de sua unidade executora na forma e nos prazos estabelecidos em Instrução Normativa;
- II – Não executarem os recursos conforme o estabelecido em Instrução Normativa;
- III – Não apresentarem a Prestação de Contas na forma e nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa.

Art. 6º. Na hipótese da Prestação de Contas não ser aprovada pela SEME ou não ser encaminhada no prazo convencionado, a SEME poderá estabelecer um prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização ou reapresentação, mediante justificativa por escrito da unidade de ensino.



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

Parágrafo Único - A autoridade responsável pela Prestação de Contas que inserir, ou fizer inserir documento ou declaração falsa ou diversa do que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 7º. A fiscalização dos recursos é de competência da SEME e dos órgãos municipais de controle interno e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análises dos processos que originaram as respectivas Prestações de Contas.

Art. 8º. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à SEME ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do programa.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para formulação da instrução normativa que regulamenta a presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 1.478, de 17 de setembro de 2002 e demais disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de abril de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco.

RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS
Prefeito de Rio Branco

DOE N.º 9026 DE 14.04.2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 063/2005, para atividade de Beneficiamento de polpa de frutas, com validade de 01 (um) ano, localizada à Estrada da Floresta, Km – 05, remal da Lagoa, Km – 2,5, Pólo Agroflorestal Geraldo Mesquita – Rio Branco – Acre.

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2005.**

Regulamenta a Lei Nº 1.532 de 13 de abril de 2005, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, denominado Financiando Nossa Escola – PFNE e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 61 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, consolidar, organizar, habilitar e instruir os procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativos à transferência e prestação de contas dos recursos do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, da Secretaria Municipal de Educação (SEME), destinados à execução do Plano de Aplicação, programado conforme as ações elencadas no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º - Constituem-se em recursos financeiros da unidade de ensino os valores repassados pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), destinados à cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestação de serviços, com pessoas físicas e/ou jurídicas e aquisição de material permanente.

Art. 2º - Serão beneficiadas com o Programa Financiando Nossa Escola – PFNE as escolas públicas municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e de Ensino Fundamental que atenderem aos seguintes critérios:

- mais de vinte alunos regularmente matriculados na instituição educativa, independentemente do nível/modalidade de ensino, com base no censo do ano anterior ao da execução;
- habilitação do Conselho Escolar, configurado como sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade receber e gerenciar os recursos financeiros destinados às unidades de ensino;
- cadastro da Unidade de Ensino/Conselho Escolar, matriculado junto à SEME e ao FNDE, exceto para as de Educação Infantil;
- emissão do Termo de Compromisso – Anexo VI, que será emitido a cada ano, devidamente assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar.

Art. 3º - Os valores repassados para as unidades de ensino serão definidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, com base no CFMSO/MEC do ano anterior e em valor per capita / aluno, considerando o Orçamento Anual da SEME.

Art. 4º - O valor per capita / aluno, utilizado como referência básica para a manutenção pedagógica e administrativa das unidades de ensino para o ano de 2005, será de R\$ 22,52, podendo ser reajustado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Para as escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) que não recebam recursos do FNDE, o valor per capita será de R\$ 32,52.

Art. 5º - As despesas serão propostas pelas unidades de ensino, através de seus Planos de Ação, detalhados no Anexo I - PFNE, obedecendo às diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE.

Parágrafo Único - Fica a liberação dos recursos condicionada à aprovação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica estabelecido que os repasses do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE às unidades escolares, serão efetuados em duas parcelas, uma no mês de março e outra no mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - As unidades de ensino com repasse inferior a R\$ 1.001,00 receberão os recursos em única parcela.

Art. 7º - Os recursos transferidos pelo Programa Financiando Nossa Escola – PFNE destinam-se à cobertura de despesas, exceto gastos com pessoal, que cresceram para a garantia de funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das unidades beneficiadas, tais como:

- aquisição de gás para merenda escolar;
- aquisição de material de consumo necessário para o funcionamento da unidade de ensino;
- aquisição de material de consumo destinados a reposições das instalações e equipamentos da unidade de ensino;
- manutenção, conservação e pequenos reparos das instalações físicas.

- capacitação e aperfeiçoamento de profissionais de educação;
- implementação de projetos pedagógicos;
- desenvolvimento de atividades educacionais;
- pagamento de encargos sociais e impostos;
- pagamento de serviços de telefone, correios e carteiros;
- conservação e manutenção de equipamentos e material permanente;
- serviços de limpeza e capina no terreno.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais de notas fiscais e faturas, emitidos em nome do Conselho Escolar, devidamente identificado com referência à Lei Nº 1.532 de 13 de abril de 2005 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

§ 2º - Os documentos referentes ao parágrafo antecedente serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a respectiva prestação de contas, onde serão mantidos em arquivo de bom orden, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor e da legião ou entidade concedente, relativa ao exercício da execução.

Art. 8º - Os procedimentos necessários para operacionalizar o Programa Financiando Nossa Escola – PFNE serão os seguintes:

- elaboração de um Plano de Ação, utilizando o Anexo I, atendendo aos objetivos expressos no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE;
- o Plano de Ação será submetido à análise e aprovação pela SEME, tendo em vista solucionar problemas de ordem técnica que possam ocasionar o dano às finalidades do programa e à representação da prestação de contas;
- a execução das ações financiadas deve seguir o Plano de Ação aprovado, observando-se as possíveis alterações no Anexo I, campo “15 – Justificativa”.

Art. 9º - A execução dos recursos transferidos na forma do art. 6º desta Instrução Normativa, deverá ocorrer até 30 de setembro do ano em que tenha ocorrido o repasse, devendo ser apresentada a respectiva prestação de contas final à Secretaria Municipal de Educação até 30 de outubro do exercício corrente, por cada unidade escolar.

§ 1º - Os saldos financeiros que permanecerem em conta corrente da unidade escolar, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal, conta corrente nº 35.830-7, Agência 3550-5 do Banco do Brasil S/A, anexando o referido depósito à documentação que compõe a prestação de contas.

§ 2º - A prestação de contas final dos recursos repassados deverá ser entregue a esta SEME, impiedavelmente, até 30 de outubro do ano de execução, composta da documentação a seguir:

- ofício de encaminhamento ao Secretário(a) Municipal de Educação;
- parcerias do Conselho Fiscal da unidade escolar, atestando o cumprimento do Plano de Ação e observando a respectiva prestação de contas;
- atas das reuniões realizadas com a comunidade, quando à elaboração do Plano de Ação, informativos pertinentes à origem dos recursos, seleção das firmas concorrentes, assim como outros registros relacionados à execução dos recursos;
- conciliação bancária;
- extrato bancário completo e zerado;
- detalhamento de ações e despesas – Anexo I – PFNE;
- demonstrativo da execução financeira (receita e despesa) e relação de pagamentos efetuados – Anexo II – PFNE;
- processos de compra constituídos de:
 - planilhas de pesquisas de preços – Anexo – III PFNE (no mínimo 3 concorrentes);
 - verificação do melhor preço – Anexo IV – PFNE;
 - ordem de compra/serviço – Anexo V – PFNE;
 - cópia do cheque;
 - nota fiscal original;

§ 3º - A segunda via da prestação de contas deverá ser arquivada em pastas específicas, na unidade de ensino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação da prestação, à disposição dos órgãos e entidades da administração pública, incumbidos da fiscalização e do controle.

Art. 10 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencional, a SEME poderá estabelecer um prazo máximo de 30 dias para sua regularização, representação ou recolhimento dos recursos, incluindo os rescaldos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, mediante justificativa por escrito da unidade de ensino.

Art. 11 - Na hipótese de prestação de contas não ser aprovada e, exauridas todas as providências cabíveis para saneamento da mesma, a Secretaria Municipal de Educação, através de seu representante legal, encaminhará o respectivo processo ao órgão competente, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas previstas na legislação em vigor.

Art. 12 - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a não efetuar o repasse de recursos do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, nos prazos previstos nesta Instrução Normativa, às unidades de ensino que:

- não apresentarem o Plano de Ação aprovado;
- não tiverem o Plano de Ação aprovado;
- não apresentarem os recursos na forma estabelecida;
- não apresentarem a prestação de contas seguindo os procedimentos e prazos legais;
- não tiverem a prestação de contas aprovada;
- não estiverem o Termo de Compromisso;
- não mantiverem as informações cadastrais atualizadas.

Art. 13 - Será suspensa o repasse do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, pela Secretaria Municipal de Educação, às unidades de ensino que não cumprirem os seguintes procedimentos:

- Não efetuarem o cadastramento da escola e de sua unidade executora na forma e nos prazos estabelecidos;
- Não efetuarem os recursos conforme o estabelecido nesta Instrução Normativa;
- Não apresentarem a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, avaliada por, entre outros meios, análise documental ou auditoria.

Art. 14 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que insere ou fizer inserir documento ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

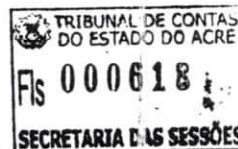
Art. 15 - A fiscalização dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos municipais de controle interno e por fim mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

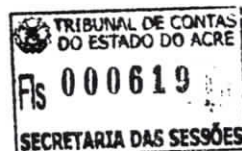
Art. 16 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação ou aos órgãos de controle interno do poder executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do Programa.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - AC, 11 de maio de 2005.

MOACIR PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação





LEI Nº 1907 DE 17 DE MAIO DE 2012

“Altera a Lei nº 1.532, de 13 de abril de 2005 instituindo o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, denominado Financiando Nossa Escola”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Financiando Nossa Escola, que regulamenta a autonomia financeira nas escolas públicas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com a finalidade de promover a transferência de recursos financeiros em favor das escolas públicas de Educação Básica da rede municipal, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º Serão consignados no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação - SEME, recursos para execução do Programa, que serão repassados anualmente segundo critérios regulamentados em Instrução Normativa do Poder Executivo. (NR)

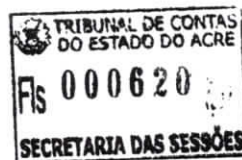
§ 2º Os valores repassados para as unidades de ensino serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação - SEME com base no Censo/MEC do ano anterior e valor *per capita*/aluno, publicados em Instrução Normativa considerando o Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

§ 3º O Programa será financiado com recursos administrados pela Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME, a quem caberá sua regulamentação mediante Instrução Normativa.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



§ 4º O Conselho Escolar/Unidade Executora é responsável pela administração dos recursos e pela prestação de contas. (NR)

Art. 2º Os recursos financeiros destinam-se à cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, manutenção, prestação de serviços com pessoa física e/ou jurídica e material permanente.

Art. 3º Serão beneficiadas com o Programa, as escolas públicas municipais com mais de 20 alunos matriculados seja na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) ou Ensino Fundamental. (NR)

Art. 4º A gestão dos recursos do programa pelas escolas obedecerá, sequencialmente, os seguintes procedimentos:

I - elaboração do Plano de Ação com ampla participação da comunidade escolar, com base nas diretrizes pedagógicas da escola, nas orientações contidas em Instrução Normativa;

II - análise e aprovação do Plano de Ação pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação - SEME;

III - execução dos recursos de acordo com o Plano de Ação aprovado;

IV - prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos em Instrução Normativa e obrigatoriamente divulgada no interior da escola e na comunidade.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Educação - SEME será pré-requisito para a liberação dos recursos e levará em conta os aspectos contidos em Instrução Normativa, com objetivo de solucionar problemas de ordem técnica que possam ocasionar o desvio das finalidades do programa e a reprovação da Prestação de Contas da escola.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEME autorizada a não efetuar o repasse dos recursos para as unidades de ensino que não cumprirem os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



I - não efetuarem o cadastramento da escola e de sua Unidade Executora na forma e nos prazos estabelecidos em Instrução Normativa;

II - não executarem os recursos conforme o estabelecido em Instrução Normativa;

III - não apresentarem a Prestação de Contas na forma e nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa.

Art. 6º Na hipótese da Prestação de Contas não ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação - SEME ou não ser encaminhada no prazo convencionado, a Secretaria Municipal de Educação - SEME poderá estabelecer um prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regularização ou reapresentação, mediante justificativa por escrito da unidade de ensino.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela Prestação de Contas que inserir, ou fizer inserir documento ou declaração falsa ou diversa do que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 7º A fiscalização dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEME e dos órgãos municipais de controle interno e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análises dos processos que originaram as respectivas Prestações de Contas.

Art. 8º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação - SEME ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do programa.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para formulação da Instrução Normativa que regulamenta a Presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

✓



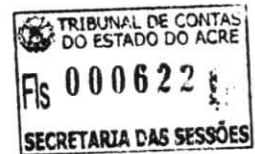
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Art. 11. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 1.478, de 17 de setembro de 2002 e demais disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

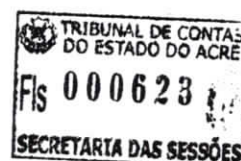


PUBLICADO NO D.O.E
Nº 30.802 DE 13/05/12
Pag nº 50 e 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 8

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco e sob a coordenação do primeiro, a Comissão Responsável pelo Processo de Transição Governamental da atual gestão desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Evandro Luzia Teixeira
2. Ada Barbosa Derze
3. Elias Mansour Macêdo
4. Eduardo Nunes Vieira
5. Maria Janete Sousa dos Santos
6. Márcio Oliveira do Carmo

Art. 2º O Processo de Transição Governamental terá início no dia 12 de novembro do corrente ano e se encerra com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de novembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no art. 132, inc. I, da Lei n.º 1.794/2009, Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 111240180/2011 e Protocolo Eletrônico nº 122470096/2012, Considerando a caracterização de abandono de cargo por parte da servidora municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, Considerando o consignado nos artigos 129, c/c o art. 131, inciso I, letra "a", e art. 123, inciso II, todos da Lei Municipal n.º 1.794/2009 - Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir do quadro de servidores do Município de Rio Branco, a servidora Eva Cristina Pessoa Marques, ocupante do cargo público de Médica, Nível "V", Matrícula 543493-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 30/10/2012.

Rio Branco-Acre, 01 de novembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2012 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto até a entrega da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração e inventário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, destinadas a:

- I - atender aos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre as providências a serem adotadas em razão da transmissão de cargos a novos gestores públicos; e
- II - atender aos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-AC nº 062, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre a entrega, envio e

disponibilização das prestações de contas anuais, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º As comissões setoriais constituídas no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por força do Decreto nº 3.204, de 12 de janeiro de 2012, apresentarão relatórios com posição em 30 de novembro de 2012, referentes aos:

I - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente, discriminando os bens móveis e imóveis em:

- a) uso;
- b) sob guarda da unidade;
- c) estocados;
- d) cedidos;
- e) recebidos em cessão.

II - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio e Material como órgão central normativo e fiscalizador da Administração Patrimonial, as atividades de planejamento global, orientação normativa e avaliação geral dos resultados das atividades previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º O titular de órgão ou entidade deverá adotar as medidas necessárias à regularização de qualquer divergência verificada entre o resultado do levantamento físico dos bens e aqueles tombados, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A autoridade de que trata este artigo informará à Controladoria-Geral do Município, até o dia 21 de dezembro de 2012, a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.

Art. 4º O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças expedirá nota explicativa consolidando a situação dos procedimentos administrativos de que trata o art. 3º deste Decreto, a qual instruirá a prestação de contas anual.

Art. 5º Os atendimentos nas unidades de almoxarifados ficarão suspensos no mês de dezembro de 2012, para a realização do inventário físico e financeiro, nos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade promover a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais, ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e a consistência das informações sobre o patrimônio do Município.

Art. 7º Em atendimento ao regime de competência da despesa, os órgãos e entidades deverão:

§ 1º Empenhar as parcelas dos contratos, convênios e outras obrigações cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente.

§ 2º Verificar no mês de novembro, a existência de saldos de empenhos não liquidados referentes a parcelas que não serão executadas no exercício de 2012 e proceder à anulação daqueles cujas despesas não forem de competência do exercício financeiro corrente.

§ 3º No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, empenhar os valores das parcelas remanescentes, cujos fatos geradores ocorrerão até o término do referido exercício financeiro.

Art. 8º A inscrição de despesas em restos a pagar deverá observar rigorosamente a legislação em vigor, principalmente quanto ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade, inscrever as despesas em Restos a Pagar, obedecidas as mesmas formalidades fixadas para a administração dos créditos orçamentários.

Art. 10. No encerramento do exercício financeiro, as despesas serão inscritas em Restos a Pagar como:

I - processadas: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - não-processadas: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionada à verificação do direito adquirido pelo credor.

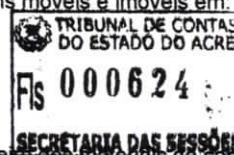
Art. 11. As despesas inscritas em restos a pagar não-processados, deverão ser liquidadas até o dia 30 de abril do exercício financeiro subsequente.

§ 1º O Departamento de Contabilidade deverá proceder ao cancelamento dos restos a pagar não processados que não forem liquidados até a data disposta no caput deste artigo, mediante relatório circunstanciado expedido pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade.

§ 2º Poderão ser excetuados do disposto no § 1º deste artigo, os restos a pagar não-processados vinculados a convênios e outros instrumentos congêneres, mediante justificativa do órgão executor e parecer técnico do Departamento de Contabilidade.

Art. 12. As despesas inscritas em restos a pagar processados, não pagas, deverão ser certificadas no decorrer do exercício subsequente pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade.

§ 1º O procedimento de certificação da despesa deverá, obrigatoriamente,



mente, ser submetido à análise da Controladoria-Geral do Município até 30 de novembro do exercício subsequente.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município comunicará o resultado do exame ao Departamento de Contabilidade, que procederá ao cancelamento até 31 de dezembro do exercício subsequente.

Art. 13. Serão de responsabilidade do ordenador de despesa do órgão ou entidade as despesas que não atenderem ao disposto nos arts. 11 e 12 deste Decreto que serão canceladas pelo Departamento de Contabilidade em 31 de dezembro do exercício subsequente.

Art. 14. As despesas que forem reclamadas em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar processados e não-processados poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, devendo ser apropriadas na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, obrigatoriamente, deverão ser consultadas:

I - a Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica, quanto à legalidade da realização do procedimento;

II - a Controladoria-Geral do Município, quanto à economicidade e legitimidade da despesa;

III - a Secretaria Municipal de Finanças, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

Art. 15. As unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira do Município observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - para empenho: 10 de dezembro de 2012;

II - para liquidação e pagamento: 14 de dezembro de 2012.

§ 1º Terão como prazo final para empenho, liquidação e pagamento, o dia 20 de dezembro de 2012, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores, as seguintes despesas:

- a) com pessoal e encargos sociais, inclusive com inativos e pensionistas;
- b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e juros e encargos da dívida; e
- c) com recursos provenientes de operações de crédito, de convênios e outros instrumentos congêneres.

§ 2º As consignações, retenções e as obrigações fiscais decorrentes dos pagamentos orçamentários deverão ser pagas até a data limite para o pagamento da sua respectiva obrigação principal.

§ 3º A abertura de créditos adicionais deverá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2012.

§ 4º Exclusivamente para o atendimento do § 1º deste artigo, a abertura de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município - PROJURI deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, a relação de precatórios a pagar existentes no exercício corrente até o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão encaminhar até o dia 10 de dezembro de 2012, ao Departamento de Contabilidade:

I - os controles analíticos das locações de imóveis públicos;

II - os controles analíticos das concessões de uso dos bens públicos;

III - os controles analíticos das permissões de uso de bens públicos.

Art. 18. As prestações de contas de suprimento de fundos, diárias civis, diários de campo, bônus de incentivo à cultura, recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura, convênios de despesa, auxílios, contribuições e recursos do PFNE - Programa Financiando Nossa Escola, concedidos, deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade, até o dia 29 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos deverá:

I - orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias, a anulação das notas de empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daqueles cujas comprovações tenham sido consideradas em alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas e a regularização dos processos de concessões;

II - proceder ao registro contábil dos responsáveis pelos adiantamentos concedidos e não comprovados ou cuja prestação de contas não tenha sido aprovada;

III - adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade na forma da Lei.

Art. 19. Compete aos titulares dos respectivos órgãos e entidades o acompanhamento das cotas autorizadas e liberadas pelo Tesouro Municipal, podendo realizar despesas nos limites então estabelecidos, observando, inclusive, as obrigações já anteriormente assumidas e ainda pendentes de pagamento.

Art. 20. Ficam estabelecidas as datas limites constantes no Anexo I deste Decreto, para as demais atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2012.

Art. 21. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de encerramento do exercício de 2012 são as estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

Art. 22. As entidades da Administração Indireta deverão encaminhar

ao Departamento de Contabilidade, os seus balancetes ajustados, nos seguintes prazos:

I - com data base de 30 de novembro de 2012, até o dia 10 de dezembro de 2012, para atender ao disposto na Resolução TCE-AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004;

II - com data base de 31 de dezembro de 2012, até o dia 11 de janeiro de 2013.

Art. 23. O Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, as unidades equiparadas das secretarias municipais, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, do Servido de Água e Esgoto de Rio Branco, da Empresa Municipal de Urbanização, da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil e dos Fundos Municipais, realizarão a conciliação das contas bancárias sob suas responsabilidades, nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As medidas necessárias para regularização de eventuais pendências deverão ser adotadas pelas unidades orçamentárias responsáveis pelas contas bancárias, dentro do mês de sua detecção.

Art. 24. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão elaborar demonstrativo da origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 25. Ensejará apuração de responsabilidade funcional o descumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo I deste Decreto, sujeitando-se o servidor encarregado da informação às sanções administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 26. Fica estabelecida como prazo final para o registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, a data de 11 de janeiro de 2013.

Art. 27. As dúvidas ou casos omissos relativos à aplicação e interpretação deste Decreto, serão submetidos ao Secretário Municipal de Finanças, segundo a competência originária sobre a matéria, para fins de análise e decisão, ouvido o ordenador de despesas, sempre que se julgar necessário.

Parágrafo único. A autoridade a que se refere este artigo poderá, inclusive, fixar novos prazos em relação ao previsto no Anexo I, desde que tecnicamente necessários e compatíveis com as demais disposições deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de outubro de 2012, 124ª da República, 1º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco



ANEXO I -
DECRETO Nº 4.078 / 2012

PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012			DATA LIMITE
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS			
I - Unidades Gestoras			
1	Anular saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do exercício corrente, comprovadamente insubsistentes.		30/11/2012
2	Empenhar as despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE).		10/12/2012
3	Registrar ordens de pagamento e transferências financeiras.		14/12/2012
4	Protocolar os borderôs de pagamento junto aos bancos.		14/12/2012
5	Confirmar os pagamentos devidamente transmitidos e autenticados junto ao Departamento de Tesouraria.		19/12/2012
6	Proceder à anulação dos borderôs de pagamentos que foram devolvidos ou não autenticados pelos bancos.		19/12/2012
7	Efetuar transferências bancárias entre contas.		19/12/2012
8	Apropriar despesas com pessoal de competência do exercício.		20/12/2012
9	Efetuar a verificação e depuração das despesas a serem inscritas em restos a pagar, procedendo à anulação dos empenhos não pagos ou com saldos que não serão inscritos em restos a pagar, observando-se as respectivas cláusulas contratuais.		20/12/2012
10	Encaminhar à Divisão de Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Administração - SEAD a GFIP referente aos serviços contratados no mês, com a devida comprovação do recolhimento do valor retido e da cota patronal.		26/12/2012

11	Encaminhar a Divisão de Encargos Sociais - SEAD, a relação de pagamentos efetuados através de contratos de locação de veículos identificando a especificação dos serviços (máquinas e equipamentos/transporte de passageiros).	26/12/2012
12	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias e os respectivos extratos bancários, com data base de 30 de novembro do exercício corrente, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012
13	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias e os respectivos extratos bancários, com data base de 31 de dezembro do exercício findo, das contas que tenham transportado saldo do exercício anterior para o exercício corrente ou que tenham sido movimentadas no exercício corrente ou com saldos a transferir para o exercício seguinte, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XI, Anexo VI, Inciso IX e Anexo VII, Inciso VI.	11/01/2013
14	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo, por conta bancária de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XI, Anexo VI, Inciso X e Anexo VII, Inciso VII.	11/01/2013
15	Encaminhar os processos de pagamento dos exercícios anterior e corrente, ao Arquivo Contábil - SEFIN.	11/01/2013
16	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, os demonstrativos dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, pagos ou não, com data base em 30 de novembro de 2012, elaborados de acordo com o disposto no Decreto nº 3.204/2012, para atender à Resolução TCE/AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004.	10/12/2012
17	Encaminhar à Divisão de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, para consolidação, os demonstrativos dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, pagos ou não, com data base em 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XVII e Anexo VII, Inciso X.	11/01/2013
18	Encaminhar à Divisão de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, as prestações de contas parciais dos recursos recebidos, com data base em 30 de novembro de 2012, mediante contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados.	10/12/2012
19	Encaminhar à Divisão de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, as prestações de contas de recursos transferidos mediante contratos, convênios, acordos e ajustes, encerrados, com data base de 31 de dezembro de 2012.	11/01/2013
20	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, as prestações de contas, com data base em 31 de dezembro de 2012, de doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, para atender a Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XIII.	11/01/2013
21	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os demonstrativos de doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XIII.	11/01/2013
22	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, o demonstrativo das obras contratadas, com data base em 30 de novembro de 2012, elaborado de acordo com o disposto no Decreto nº 3.204/2012, para atender à Resolução TCE/AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004.	10/12/2012
23	Encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para consolidação, o demonstrativo das obras contratadas com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XVIII.	11/01/2013
II Responsável por Adiantamento por Suprimento de Fundos		
1	Recolher, quando couber, as retenções relativas a INSS, IRRF e ISS, referentes aos pagamentos decorrentes de serviços contratados com recursos de adiantamento de suprimento de fundos.	16/11/2012
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN as prestações de contas dos adiantamentos recebidos conforme dispõe a Instrução Normativa Conjunta CGM/SEFIN nº 2, de 17 de agosto de 2009.	29/11/2012
III Departamento de Recursos Humanos		
1	Encaminhar às Unidades Gestoras e ao Departamento de Tesouraria - SEFIN, os demonstrativos de encargos sociais das competências de dezembro e décimo terceiro salário.	18/12/2012
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, cópia dos atos de fixação e alteração dos subsídios dos agentes políticos, acompanhados de demonstrativo especificando os valores efetivamente pagos, nos termos da Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, inciso XIX.	27/12/2012
IV Departamento de Patrimônio e Material		
1	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - CAOF, o inventário analítico físico e financeiro dos bens móveis e imóveis e bens de estoque, com data base de 30 de novembro de 2012, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício corrente, nos termos do Decreto nº 3.204/2012, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o inventário analítico físico e financeiro dos bens móveis e imóveis, com data base em 31 de dezembro de 2012, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo, nos termos dos arts. 94 a 96, da Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCE/AC nº 62/2008.	27/12/2012
3	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo e o inventário dos bens em almoxarifado ou em outras unidades similares, com data base de 31 de dezembro de 2012, para atender a Resolução TCE/AC nº 62/2008.	27/12/2012
V Procuradoria Geral do Município		
1	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN a relação de precatórios a pagar.	20/12/2012
VI Departamento de Licitação		
1	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, o demonstrativo das licitações realizadas e em andamento, com data base de 30 de novembro de 2012, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo das licitações realizadas, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XVI.	27/12/2012
VII Departamento de Administração Tributária e demais unidades		
1	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os controles de inscrição e baixa da dívida ativa com data base de 31 de dezembro de 2012.	11/01/2013
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os controles analíticos das locações de imóveis públicos, das concessões e de permissões de uso de bens públicos, com data base em 10 de dezembro de 2012.	10/12/2012
VIII Departamento de Tesouraria		
1	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias e os respectivos extratos bancários, com data base de 30 de novembro do exercício corrente, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012

2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias, os respectivos extratos bancários, com data base de 31 de dezembro de 2012, das contas que tenham transportado o saldo do exercício anterior para o exercício corrente ou que tenham sido movimentadas no exercício corrente ou com saldos a transportar para o exercício seguinte, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso X.	11/01/2013	3	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo por conta bancária de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso X e Anexo VII, Inciso VII.	11/01/2013
3	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo por conta bancária de aplicações financeiras, destacando a movimentação dos valores aplicados, resgatados e os rendimentos auferidos, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XI.	11/01/2013	4	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, o inventário analítico físico e financeiro dos bens móveis e imóveis e bens de estoque, com data base de 30 de novembro de 2012, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício corrente, nos termos do Decreto nº 3.204/2012, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012
4	Cancelar os saldos não aplicados de todos os cartões corporativos dos agentes responsáveis por suprimento de fundos.	30/11/2012	5	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o inventário analítico físico e financeiro dos bens móveis e imóveis, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso XI e Anexo VII, Inciso VIII.	11/01/2013
5	Cancelar todos os cartões corporativos dos agentes responsáveis por suprimento de fundos.	30/11/2012	6	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo e o inventário dos bens em almoxarifado ou em outras unidades similares, referente exercício findo.	11/01/2013
IX Departamento de Contabilidade			7	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, o demonstrativo das licitações realizadas e em andamento, com data base de 30 de novembro de 2012, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012
1	Proceder às inscrições pertinentes aos responsáveis pelos adiantamentos concedidos e não comprovados ou cuja prestação de contas não tenha sido aprovada.	27/12/2012	8	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo das licitações realizadas, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso XII e Anexo VII, Inciso IX.	11/01/2013
2	Proceder, juntamente com as unidades gestoras, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em restos a pagar.	27/12/2012	9	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, os demonstrativos dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, pagos ou não, com data base em 30 de novembro de 2012, elaborados de acordo com o disposto no Decreto nº 3.204/2012, para atender à Resolução TCE/AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004.	10/12/2012
3	Cancelar os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2011 e anteriores, quando não pagos.	27/12/2012	10	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os demonstrativos dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, pagos ou não, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso XIII e Anexo VII, Inciso X.	11/01/2013
4	Efetuar fechamento do sistema financeiro às Unidades Gestoras para movimentação (consultas e relatórios ficarão disponíveis).	27/12/2012	11	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, as prestações de contas parciais dos recursos recebidos mediante contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, com data base em 30 de novembro de 2012.	10/12/2012
X Departamento de Planejamento Operativo			12	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, as prestações de contas de recursos transferidos mediante contratos, convênios, acordos e ajustes, encerrados, com data base de 31 de dezembro de 2012.	11/01/2013
1	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o relatório sintético dos decretos de abertura de créditos adicionais, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso V.	11/01/2013	13	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, o demonstrativo das obras contratadas, com data base em 30 de novembro de 2012, elaborado de acordo com o disposto no Decreto nº 3.204/2012, para atender à Resolução TCE/AC nº 50, de 19 de fevereiro de 2004.	10/12/2012
XI Divisão de Convênios			14	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo das obras contratadas, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso XIV e Anexo VII, Inciso XI.	11/01/2013
1	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os demonstrativos consolidados dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XVII.	18/01/2013	15	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, as prestações de contas, com data base em 31 de dezembro de 2012, de doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, para atender a Resolução TCE/AC nº 62/2008.	11/01/2013
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, as prestações de contas dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados encerrados no exercício findo.	18/01/2013			
3	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os demonstrativos de doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XIII.	18/01/2013			
XII Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas					
1	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, o demonstrativo consolidado das obras contratadas, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo IV, Inciso XVIII.	18/01/2013			
XIII Entidades da Administração Indireta					
1	Encaminhar ao Comitê Assessor de Gestão Orçamentária e Financeira - GABPRE, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias e os respectivos extratos bancários, com data base de 30 de novembro do exercício corrente, para atender a Resolução TCE/AC nº 50/2004.	10/12/2012			
2	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, a relação das contas bancárias, as conciliações bancárias, os respectivos extratos bancários, com data base em 31 de dezembro do exercício findo, das contas que tenham transportado o saldo do exercício anterior para o exercício corrente ou que tenham sido movimentadas no exercício corrente ou com saldos a transportar para o exercício seguinte, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008, Anexo VI, Inciso IX e Anexo VII, Inciso VI.	11/01/2013			

16	Encaminhar ao Departamento de Contabilidade - SEFIN, os demonstrativos de doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, com data base de 31 de dezembro de 2012, conforme Resolução TCE/AC nº 62/2008.	11/01/2013
----	---	------------

ANEXO II

DECRETO Nº 4.078 / 2012

ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

I	As unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta devem adotar os seguintes procedimentos:		
1	Consultar os empenhos a pagar, solicitar a impressão da relação de empenhos a pagar no módulo de despesas orçamentárias.		
2	Verificar se efetivamente os empenhos não pagos serão inscritos em restos a pagar. Após avaliação, efetuar a regularização ou a anulação daqueles que forem considerados insubsistentes.		
3	Consultar os pagamentos que estão autorizados, visando verificar se devem ser confirmados ou anulados.		
4	Os borderô de pagamentos que ainda não tenham sido transmitidos ou que tenham sido devolvidos pelo banco deverão ser estornados.		
II	O Departamento de Contabilidade deverá executar as Rotinas para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2012:		
1	Proceder ao cancelamento dos restos a pagar inscritos nos exercícios anteriores, não pagos no exercício corrente.		
2	Gerar a inscrição em restos a pagar processados e não processados.		
3	Encerrar as contas de receitas e despesas.		
4	Realizar a apuração do resultado.		
5	Encerrar o exercício financeiro de 2012.		
6	Gerar os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 (Anexos 1, 2, 6 a 17) e o demonstrativo dos créditos adicionais necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.		

ANEXO III

DECRETO Nº 4.078 / 2012

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Órgão/Entidade:

Data base: 31/12/2012

RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
RECEITAS DE CAPITAL		APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
Alienação de Ativos		Investimentos	
Alienação de Bens Imóveis		Inversões Financeiras	
Alienação de Bens Móveis		Sub-total	
		Saldo a aplicar	
TOTAL		TOTAL	
Observações:			
Assinatura		Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I

Aviso de Licitação

Pregão SRP Nº. 059/2012

Objeto: Confecção de Material Gráfico (Folders, Formulários, Panfletos, Álbums e outros);

Data de Abertura: 20 de novembro de 2012; Horas: 08h30min (oito horas e trinta minutos);

Edital Disponível: 07 à 19 de novembro de 2012;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93;

Informações: CEL I/PMRB – Rua Hugo Carneiro, 577 – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.908-250 – Telefone (68) 3223-7646 – Fax (68) 3222-7229 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2012.

Elaina Cristine Melo Lima de Araújo

Pregoeira/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I

Aviso de Licitação

Pregão SRP Nº. 060/2012

Objeto: Aquisição de Protetor Solar e Frasco Plástico para Envase; Data de Abertura: 21 de novembro de 2012; Horas: 08h30min (oito horas e trinta minutos);

Edital Disponível: 07 à 20 de novembro de 2012;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93;

Informações: CEL I/PMRB – Rua Hugo Carneiro, 577 – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.908-250 – Telefone (68) 3223-7646 – Fax (68) 3222-7229 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2012.

Elaina Cristine Melo Lima de Araújo

Pregoeira/PMRB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Nº do Contrato: 052/2012.

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e o SENHOR BENEDITO SILVA DE MESQUITA, com CPF nº 339.668.182-72

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Basculante "Truck", com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 70.560,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais)

Modalidade: Pregão nº: 017 / 2012

Objeto do Aditamento: ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Fundamentação Legal: a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor do Aditamento: R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência do Aditamento: INÍCIO: 2 DE ABRIL DE 2012. TÉRMINO: 2 DE ABRIL DE 2013.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recurso: 10 RPI

Signatários: pelo Contratante, DIRETOR PRESIDENTE JACKSON MARINHEIRO PEREIRA E DIRETOR ADMINISTRATIVO JORGE NEY FERNANDES e , pela Contratada, SENHOR BENEDITO DA SILVA DE MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Nº do Contrato: 057/2012.

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e o SENHOR RAIMUNDO NONATO GABRIEL DE ARAÚJO, com CPF nº. 283.046.162-20.

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Basculante "Truck", com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

Modalidade: Pregão nº: 017 / 2012

Objeto do Aditamento: ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor do Aditamento: R\$ 17.220,00 (dezesete mil e duzentos e vinte reais)

Vigência do Aditamento: INÍCIO: 02 DE ABRIL DE 2012. TÉRMINO: 02 DE ABRIL DE 2013.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recurso: 10 RPI

Signatários: pelo Contratante, DIRETOR PRESIDENTE JACKSON MARINHEIRO PEREIRA E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JORGE NEY FERNANDES e , pela Contratada, SENHOR RAIMUNDO NONATO GABRIEL ARAÚJO.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013

Doc. 9



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



MEMO/SEME/AP/Nº. 0037/2012.

Rio Branco – AC, 02 de maio de 2012.

Da: Assessoria de Planejamento - **Raheth Casseb Braga Borges**
Para: Gabinete do Secretário Municipal de Educação – **Márcio José Batista**

Autorizado em 04/05/2012

Senhor Secretário:

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.199

Com referência ao Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, especificamente com pertinência ao exercício 2012, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para a execução dos recursos destinados às Unidades Escolares Executoras, devidamente regulamentadas aos Conselhos Escolares constituídos, efetivarem-se parcialmente por essa administração, através do Departamento de Recursos, no que se refere à retenção de recursos e compra de materiais e equipamentos elencados por cada Unidade Escolar à luz do Sistema de Registro de Preços disponível nesta Secretaria.

Enquanto esclarecimento, esta deliberação foi idealizada e levada à apreciação das Unidades Escolares através de Reunião de Trabalho dos dias 17 e 19/04/2012, objetivando a proceder-se ao processo de execução de forma mais rápida, concluindo-se as respectivas prestações de contas no exercício, em cumprimento ao Decreto Municipal Nº. 3.204, de 12/01/2012.

Esclarece-se ainda, que a execução pela SEME se dará parcialmente, em primeira instância, porque ainda existe saldo de recursos do exercício anterior em grande parte das Unidades Escolares, e em segunda instância, porque haverá o depósito das custas cartorárias necessárias a regularização dos Conselhos Escolares, acompanhado de 30% do valor do PFNE/2012, para despesas de custeio, incluindo-se serviços de manutenção.

Atenciosamente,


Raheth Casseb Braga Borges
Assessora de Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO-SEME
Recebido em 02/05/2012
Horas 15:56
Assinatura Val Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 10

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROGRAMA FINANCIANDO NOSSA ESCOLA - PFNE

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO	
01 - Programa/Ação	PROGRAMA FINANCIANDO NOSSA ESCOLA - PFNE
02 - Exercício	2012
03 - Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
04 - N.º do CNPJ	04.034.583/0001-22

BLOCO 2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)				BLOCO 3 - EXECUÇÃO FÍSICA			
08 - Origem dos Recursos	09 - Valor			10 - Atendimento			
	Custeio	Capital	Total	10.1 Nº de UEx Atendidas	10.2 Nº de Escolas Atendidas	10.3 Nº de UEx Paralisadas	10.4 Nº de Unidades Não Executoras
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	22.626,34	10.946,60	33.572,94				
+ Transferido pela PMRB no exercício	119.897,61	0	119.897,61	56	70	0	14
+ Valor executado pela PMRB no exercício	338.279,14	102.671,00	440.950,14				
+ Recursos Próprios	66,66	0	66,66				
+ Rendimento de Aplicação Financeira	1.530,68	582,22	2.112,90				
= Receita Total	482.400,43	114.199,82	596.600,25				
(-) Devolução de Recursos ao Tesouro	0	0	0				
(-) Despesa Realizada Aprovada	444.041,64	106.737,92	550.779,56				
(-) Despesa Realizada Não Aprovada	0	0	0				
(-) Recursos de Prestações de Contas Não Apresentadas	0	0	0				
= Saldo a Reprogramar para o Exercício	38.358,79	7.461,90	45.820,69				
				11.1 Aprovadas	11.2 Não Aprovadas	11.3 Total	11.4 Não Apresentadas
				56	0	56	0

BLOCO 4 - PARECER CONCLUSIVO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo analisado as Prestações de Contas Finais das 56 Unidades Escolares Executoras, referentes ao PROGRAMA FINANCIANDO NOSSA ESCOLA - PFNE, pertinente ao exercício de 2012, com base na Consolidação da Receita e da Despesa dos Recursos e Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, elaborados de acordo com as instruções contidas na Lei Municipal Nº 1.907, de 17/05/2012, Instrução Normativa Nº 06, de 08/11/2012, é de parecer favorável a apresentação dos documentos apresentados nas Prestações de Contas apresentadas em 2012.

BLOCO 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto na legislação pertinente ao Programa.

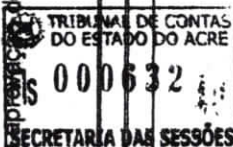
BLOCO 6 - AUTENTICAÇÃO

Nome do (a) Dirigente ou do Representante Legal da EEx

Márcio José Batista

Rio Branco - AC, 15 de janeiro de 2013.

Local e Data



PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

PROGRAMA FINANCIANDO NOVA ESCOLA - PFNE

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CONTINUAÇÃO DO BLOCO 4 - RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA

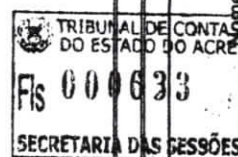
Em razão das dificuldades que as Unidades Escolares Executoras estavam enfrentando para regularizarem seus Conselhos Escolares, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco - AC, Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto a Instituição Bancária, e objetivando proceder-se a execução de forma mais rápida, para atender os prazos estabelecidos no Decreto Municipal Nº. 3.204, de 12/01/2012, é que decidiu-se reter parcialmente os recursos do PFNE 2012 das Unidades Escolares Executoras, e proceder-se a execução por essa administração, através do Departamento de Recursos, a compra de materiais e equipamentos elencados em planilhas de compras por cada Unidade Escolar.

Esclarecemos que esta decisão foi idealizada de conformidade com as deliberações decididas em reuniões com as Unidades Educativas e autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme MEMO/SEME/AP/Nº. 0037/2012, de 02/05/2012, enviado pela Assessoria de Planejamento.

Assim sendo, a execução dos recursos das Unidades Escolares Executoras do PFNE 2012, se deu parcialmente em primeira instância pela SEME, e em segunda instância houve depósito para custas cartorárias necessárias a regularização dos Conselhos Escolares, acompanhado de 30% do valor do recurso para as Unidades Escolares que executam serviços de manutenção.

Cs recursos das Unidades Escolares Executoras executados por esta SEME, soma o montante total de R\$ 394.807,39 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 367.748,43 (trezentos sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), empenhados e pagos no exercício em 2012 e R\$ 27.058,96 (vinte e sete mil, cinquenta e oito reais e seis centavos), empenhados em 2012 e ainda não pagos.

Quanto às Unidades Escolares Não Executoras, o processo deu-se de forma regular, onde esta SEME executou os recursos das 14 (quatorze) Unidades Escolares Não Executoras, no valor pago de R\$ 73.201,71 (setenta e três mil, duzentos e um reais e um centavo), ficando restos a pagar no valor de R\$ 5.549,51 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos): Unidades Educativas de Educação Infantil: 1. Cecília Meireles, 2. Dianira Bezerra dos Reis, 3. Anita dos Santos Jangles, 4. Maria Adeiza Rodrigues Pereira, 5. Jessé Santiago, 6. Francisca Silva Maia e 7. Francisca Leite Ferreira. Unidades Educativas de Ensino Fundamental: 1. Bom Jesus, 2. Brilho do Sol, 3. Oyda Possidônio, 4. Prof. Sebastião Pedrosa, 5. Sol Nascente, 6. Vida Nova e 7. Natureza Viva.



BLOCO 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto na legislação pertinente ao Programa.

BLOCO 6 - AUTENTICAÇÃO

Márcio José Batista
Nome do (a) Dirigente ou do Representante Legal da EE

Rio Branco - AC, 15 de janeiro de 2013.
Local e Data

Assinatura do (a) Dirigente ou do Representante Legal da EE





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO PROGRAMA FINANCIANDO NOSSA ESCOLA - PFNE - 2012
1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CREDOR	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	Nº DO TERMO	SALDO DE 2011		RECURSO TRANS. PELA PMRB EM 2012		REIMBORSAMENTO DE APLICAÇÃO		VALOR DE CONTRAP.		TOTAL DA RECEITA		TOTAL DA DESPESA		DEVOLVIDO	SALDO REPROGRAMADO PARA 2013		
					CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL		TOTAL	CUSTEIO	CAPITAL
1	8301	Alfonso Pinto de Medeiros	Alfonso Pinto de Medeiros	22	0,02	1,04	2.159,66	-	6,58	-	-	-	2.168,24	1,04	1.779,68	-	-	397,62	396,58	1,04
2	17958	Alexandre dos Santos	Amigos da Criança	47	1.020,41	178,20	3.584,14	-	45,93	8,20	-	-	4.630,48	184,40	4.618,88	178,02	-	17,88	11,90	6,38
3	8308	Angela Gonçalves de Souza	Angela Gonçalves de Souza	3	0,01	8,50	2.402,88	-	4,28	-	-	-	2.407,17	8,50	2.162,15	-	-	293,62	245,02	8,50
4	17954	Bem To Vi	Compromisso	48	5.652,84	1.483,87	2.497,82	-	263,16	89,70	-	-	8.413,92	1.553,68	6.776,62	200,00	-	2.988,96	1.635,30	1.353,66
5	18175	Christiane Leila Abreu	Chitarubina Leila Abreu	48	407,42	12,14	1.863,28	-	19,53	-	-	-	2.280,23	12,14	2.215,29	-	-	77,08	64,94	12,14
6	8422	Cecilia Guedes Bessa	Cecilia Guedes Bessa	2	0,54	44,79	312,00	-	2,62	-	-	-	312,54	47,31	294,73	-	-	85,12	17,81	47,31
7	17140	Cecilia Hilda Braga	Cecilia Hilda Braga	40	-	22,01	312,00	-	-	1,42	-	-	312,00	23,43	-	-	-	335,43	312,00	23,43
8	17138	Cecilia Imenes M e Bino	Cecilia Imenes M e Bino	48	-	-	312,00	-	0,03	-	-	-	312,03	-	303,73	-	-	8,30	8,30	-
9	17135	Cecilia Maria Auxiliadora	Cecilia Maria Auxiliadora	41	9,85	3,16	312,00	-	1,38	-	-	-	323,23	3,16	240,73	-	-	85,65	82,60	3,15
10	17139	Cecilia Roldan	Cecilia Roldan	42	10,01	0,63	312,00	-	0,75	-	-	-	322,78	0,63	305,73	-	-	17,86	17,03	0,83
11	17134	Cecilia M. José Bazzani	Cecilia M. José Bazzani	43	41,20	5,08	1.612,80	-	14,43	-	-	-	1.668,53	5,08	321,73	-	-	1.351,89	1.346,80	5,09
12	17132	Cecilia Siqueira Cordeiro de Mello	Cecilia Siqueira Cordeiro de Mello	44	-	-	312,00	-	-	-	2,60	-	314,50	-	314,33	-	-	0,17	0,17	-
13	17141	Cecilia Soriano de Círculo	Cecilia Soriano de Círculo	45	12,29	74,32	312,00	-	3,84	0,40	-	-	326,13	74,72	316,73	-	-	88,12	11,40	74,72
14	5112	Dom Glaciano Maria Grotti	Dom Glaciano Maria Grotti	1	454,43	190,58	1.836,37	-	26,17	8,37	-	-	2.415,97	198,06	2.338,38	-	-	276,64	77,59	198,95
15	8462	Dr. Ana Tunes M. Falcão	Dr. Ana Tunes M. Falcão	4	3,68	1.148,49	3.974,02	-	-	52,63	-	-	3.977,70	1.201,12	3.940,75	-	-	1.238,07	38,95	1.201,12
16	8465	Francisca Angélio Silva	Francisca Angélio Silva	7	-	21,51	1.580,89	-	2,56	0,82	-	-	1.583,25	22,33	1.545,23	-	-	60,35	38,02	22,33
17	17953	Felipe Pellegrino de Lima	Felipe Pellegrino de Lima	50	-	37,21	2.480,82	-	19,05	-	-	-	2.508,87	37,21	2.868,84	-	-	2.280,24	2.243,03	37,21
18	17957	Hélio Melo	Hélio Melo	51	602,10	32,21	2.574,88	-	38,40	-	-	-	3.276,42	32,21	2.800,82	-	-	507,81	475,60	32,21
19	17961	Jorge Félix Lavocat	Jorge Félix Lavocat	52	-	10,39	2.238,00	-	18,48	-	-	-	2.256,48	10,39	1.511,47	-	-	755,38	744,99	10,39
20	5111	Luiza Carneiro Dantas	Luiza Carneiro Dantas	26	-	7,51	3.691,97	-	-	0,20	-	-	3.691,97	7,71	3.681,15	-	-	18,63	10,82	7,71
21	17959	Maria Odineia S. de Mesquita	Maria Odineia S. de Mesquita	53	25,76	103,24	2.893,30	-	9,57	25,89	-	-	2.928,63	128,13	2.772,43	-	-	285,33	168,20	128,13
22	18176	Marinho Jesus	Marinho Jesus	54	0,83	-	3.919,10	-	42,93	-	-	-	3.962,03	-	321,73	-	-	3.341,23	3.341,23	-
23	8468	Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	15	752,12	1.146,63	2.399,42	-	2,12	79,52	-	-	3.163,66	1.225,15	3.020,56	1.100,00	-	258,23	133,08	125,15
24	8308	Prof. Eufrosina S. de Oliveira	Prof. Eufrosina S. de Oliveira	36	347,65	1.274,56	2.443,10	-	74,37	84,83	-	-	2.865,12	1.859,39	-	-	-	4.224,51	2.865,12	1.359,39
25	8472	Prof. Carmelita B. de Oliveira	Prof. Carmelita B. de Oliveira	5	11,77	101,54	3.036,53	-	-	5,77	-	-	3.048,30	107,31	3.023,26	-	-	132,35	25,04	107,31
26	17960	Shirley Maria Mendes	Shirley Maria Mendes	55	310,82	-	2.238,00	-	13,81	-	-	-	2.562,63	-	2.562,63	-	-	-	-	-
27	17952	Terezinha Kalume	Terezinha Kalume	56	6,00	-	2.468,83	-	-	-	-	-	2.474,83	-	2.468,83	-	-	6,00	6,00	-
28	17962	Vadiva de Castro	Vadiva de Castro	57	177,76	30,77	2.095,10	-	34,29	-	-	-	2.307,15	30,77	389,73	-	-	1.948,19	1.917,42	30,77
29	17951	Vovó Mocinha	Vovó Mocinha	58	212,18	38,78	3.531,17	-	13,66	0,30	-	-	3.783,99	37,08	3.793,83	-	-	37,24	0,16	37,08
TOTAL A					10.119,85	5.663,16	59.466,06	-	655,48	359,88	30,28	-	70.300,67	6.312,82	54.088,87	1.478,02	-	21.046,50	18.210,70	4.834,80

Rio Branco-AC, 18 de Janeiro de 2013.

Marcos José Batista

Nome do Dirigente ou Representante Legal





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DOS RECURSOS DO PROGRAMA FINANCIANDO NOSSA ESCOLA - PFNE -2012

2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	Nº DO TERMO	BALDO DE 2011		RECURSO TRANS. PELA PRIMEIRA EM 2012		REINVESTIMENTO DE APLICAÇÃO		VALOR DE CONTRAP.		TOTAL DA RECEITA		TOTAL DA DESPESA		DEVOLOVI DO	BALDO REPROGRAMADO PARA 2013	
				CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL		TOTAL	CAPITAL
1	8311	Alcides DIB Jeline	23	41,50	387,01	4.178,67	18,64	27,20	18,64	-	-	4.246,37	408,85	298,73	-	-	4.363,29	3.946,64
2	17865	Benfica	37	2.190,66	301,82	3.841,66	8,07	68,01	8,07	-	-	6.100,26	309,89	5.786,32	258,90	-	364,82	314,93
3	5117	Chico Mendes	8	0,88	1,38	2.819,74	-	-	-	1,38	-	2.822,00	1,38	2.822,00	-	-	1,38	-
4	8467	Raimundo Hermilo de Melo	6	703,85	1.228,72	3.403,84	43,33	119,03	43,33	-	-	4.307,12	1.270,05	3.440,82	1.085,00	-	1.051,35	886,30
5	17137	Dona Mozninha	35	6,68	0,05	1.313,66	-	0,40	-	26,00	-	1.346,74	0,05	1.324,39	-	-	22,40	22,35
6	8305	Dr. Francisco de Paula L. Oliveira Filho	35	2.228,12	1.110,58	3.322,51	43,08	97,43	43,08	-	-	5.848,08	1.153,64	4.970,23	948,00	-	883,82	636,96
7	5113	Dr. Imenel Gomes de Carvalho	10	803,90	237,87	-	9,99	32,08	9,99	-	-	836,98	247,66	-	-	-	883,82	636,96
8	13275	Dr. José Carvalho	25	8,60	0,16	1.765,25	-	0,85	-	-	-	1.774,60	0,16	1.738,66	-	-	38,10	37,94
9	8306	Dr. José Poliguan	34	5,29	8,38	3.237,65	-	0,85	-	-	-	3.243,78	8,38	3.233,23	-	-	18,94	10,66
10	14881	Dr. Zaqueu Machado	38	28,21	187,78	-	-	1,34	11,32	-	-	28,55	179,10	-	-	-	209,65	28,65
11	8299	Francisco Augusto Bacouru	27	3,22	13,60	3.983,71	-	28,05	14,10	-	-	3.412,98	27,60	289,73	-	-	3.170,95	3.143,25
12	20373	Ilson Alves Ribeiro	60	5,70	1,42	3.618,19	-	0,21	0,01	-	-	3.624,10	1,43	3.624,10	-	-	1,43	-
13	8302	Ilson Portela da Costa Casas	30	342,19	305,24	2.782,27	-	34,10	-	-	-	3.188,56	305,24	2.764,34	285,00	-	404,46	394,22
14	8307	Imil Maria Gabriela Soares	32	3.324,17	1.002,44	2.026,86	-	218,66	61,82	-	-	5.588,71	1.064,08	1.483,24	-	-	5.149,53	4.086,47
15	8303	Juvenal Antunes	26	12,40	-	3.728,89	-	30,83	-	-	-	3.773,12	-	2.600,13	-	-	1.272,86	1.272,86
16	20129	Luiz de Carvalho Fontenille	58	1.879,06	16,31	2.687,76	-	123,71	1,00	-	-	4.890,55	17,31	2.880,54	-	-	2.021,32	2.004,01
17	13257	Luiza da Lima Casado	14	-	-	312,00	-	0,91	-	-	-	312,91	-	258,06	-	-	53,96	53,96
18	8310	Maria Lucia Moura Martin	31	242,08	26,30	3.796,13	-	48,38	-	-	-	4.084,59	26,30	338,73	-	-	3.771,16	3.746,86
19	13264	Mario Lobato	19	-	-	1.612,08	-	0,29	-	-	-	1.612,37	-	1.577,33	-	-	35,04	35,04
20	13264	Mestre Ineu Serra	17	0,16	-	312,00	-	4,30	-	-	-	316,45	-	40,00	-	-	278,45	278,45
21	13040	Monte Castelo	18	14,61	1,96	312,00	-	1,57	-	-	-	328,08	1,96	246,84	-	-	82,90	81,24
22	5118	Pe. Peregrino Carneiro de Lima	11	175,27	-	3.022,85	-	6,03	-	-	-	3.204,15	-	3.204,15	-	-	-	-
23	5114	Prof. Avaro Vieira da Rocha	12	688,00	54,58	312,00	-	28,27	-	-	-	898,27	54,58	898,73	-	-	56,12	1,54
24	17136	Prof. Marlene Mansour	13	34,83	11,17	312,00	-	2,10	-	-	-	348,73	11,17	-	-	-	369,90	348,73
25	13188	Prof. Maurício Sant'Ana	20	-	-	1.643,34	-	0,17	-	-	-	1.643,51	-	1.501,83	-	-	41,68	41,68
26	13188	Prof. Mariana de Silva	39	68,08	120,10	3.656,66	-	2,87	10,42	-	-	3.728,59	130,52	3.609,73	-	-	250,38	119,88
27	17133	Prof. Nizaré Dourado S. dos Santos	21	28,64	0,17	3.228,78	-	1,09	-	-	-	3.289,51	0,17	3.258,78	-	-	0,90	0,73
28	17131	Prof. Terezinha Miguel	21	12.608,49	4.983,44	80.411,85	-	875,20	222,58	-	-	73.820,82	5.218,00	51.872,53	2.588,80	-	24.776,19	22.148,09
TOTAL B				22.528,34	10.946,80	118.897,81	-	1.550,88	682,22	-	-	144.121,29	11.528,82	105.762,80	4.068,62	-	48.820,86	38.858,79
TOTAL A+B				12.608,49	4.983,44	80.411,85	-	875,20	222,58	-	-	73.820,82	5.218,00	51.872,53	2.588,80	-	24.776,19	22.148,09

TOTAL C - Unidades Executoras executadas pela SEMEPMB

TOTAL D - Unidades Não Executoras executadas pela SEMEPMB

TOTAL C+D

TOTAL GERAL

NÃO RECEBEU RECURSO PORQUE NÃO REGULARIZOU O CONSELHO ESCOLAR
NÃO RECEBEU RECURSO POR IRREGULARIDADE NA CONTA BANCÁRIA

Rio Branco-AC, 15 de Janeiro de 2013.

Márcio José Batista

Norma do(s) Dirigente ou Representante Legal

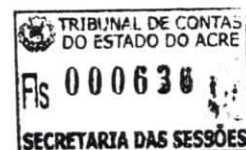


Assinatura do(s) Dirigente ou do(s) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1584, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, e, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor do Município de Rio Branco que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2º - No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 3º - As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

§ 5º - Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando, na qualidade de assessor, servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 6º - Quando designado para compor equipe de segurança e/ou motorista oficial em viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, o servidor fará jus à diária da classe III do Anexo I deste Decreto.

§ 7º - A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com o § 1º deste artigo.

§ 8º - As diárias para o exterior serão pagas em reais, correspondendo ao fixado no Anexo III do Decreto Federal N° 3.643/2000, que dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal, utilizando para a conversão a cotação comercial de venda na data mais próxima da viagem.

§ 9º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

- I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e
- II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As diárias previstas neste Decreto para cargos de gerência ou funções de confiança, somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Art. 3º. Nos casos de deslocamentos dentro do Município, em que a permanência fora da sede municipal seja inferior a doze horas, mas superior a seis horas e não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com o Anexo I, concedidas em virtude de:

I – campanhas de combate e controle de endemias;

II – trabalhos de:

a) marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;

b) topografia, pesquisa e saneamento;

c) fiscalização e inspeção, ambientais, de sanidade animal e vegetal.

Parágrafo único - É vedado o recebimento de diária de campo em:

a) acumulação com outros valores de diárias;

b) valor superior a R\$300,08 (trezentos reais e oito centavos) por mês.

Art. 4º. Não serão concedidas diárias e passagens:

I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e pousada;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas nos artigos 8º e 9º deste Decreto, referentes a concessões anteriores.

Parágrafo único - Quando somente parte das despesas decorrentes do deslocamento for atendida por instituições estranhas ao Município, o servidor terá direito, conforme o caso, a:

a) as passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

b) valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou somente as despesas com hospedagem.

Art. 5º. As diárias e passagens, serão concedidas com prévia autorização do Prefeito, e no caso da Administração Indireta pelo Presidente e Superintendente das respectivas Entidades.

Parágrafo único - No caso de viagem ao exterior a concessão de diárias e passagens será autorizada pelo Prefeito do Município, mediante justificativa.

Art. 6º. O documento propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras, o nome do servidor, o cargo ou a função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de deslocamento e a importância a ser paga, conforme Anexo II.

Art. 7º. Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

§ 1º - Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens deverá constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS. REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE/COMPRADOR".

§ 2º - As despesas com multa por descumprimento do horário de embarque serão assumidas pelo servidor.

Art. 8º. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III - identificadas e comprovadas, pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Controladoria-Geral do Município, irregularidades na concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 3 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:

- I – Bilhete de passagem aérea (original);
- II – Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original);
- III – Relatório de Viagem (original), conforme Anexo III deste Decreto;
- IV – Ata de presença em reunião (cópia);
- V – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia).

§ 1º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.

§ 2º - Os órgãos e entidades encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que tratam os incisos de I a V deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e a Nota de Pagamento.

§ 3º - O descumprimento do disposto no "caput" e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 11. É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização das autoridades relacionadas no artigo 5º deste Decreto, mediante justificativa fundamentada.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Finanças propor alteração, quando necessário, aos anexos deste Decreto.

Art. 13. O disposto neste Decreto aplica-se aos Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 478, de 21 de setembro de 2001.

Rio Branco-Acre, 31 de outubro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco



Prefeitura de Rio Branco

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

Regulamenta a concessão, a prestação de contas e a escrituração contábil de diárias na Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.584, de 31 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 618, de 1º de junho de 2009 e com a Resolução TCE nº 062, de 18 de julho de 2008.

O Secretário Municipal de Finanças e a Auditora-Chefe da Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 33 e no art. 34 da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.584, de 31 de outubro de 2006, publicado em 03/11/2006 no Diário Oficial do Estado, que disciplina as normas para a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 618, de 01 de junho de 2009, publicado em 03/06/2009 no Diário Oficial do Estado, que alterou o anexo I do Decreto nº 1.584/2006;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre editou a Resolução nº 062, de 18 de julho de 2008, indicando as metodologias e procedimentos adequados à apresentação das Contas de Governo e de Gestão, dentre os quais se destacam em seu art. 5º, os procedimentos contábeis a serem adotados pelos responsáveis pelo poder público;

Considerando finalmente, as ações do Programa de Modernização da Gestão no Município, constante do Plano de Gestão por Programas, estabelecem:

Art. 1º A Concessão de diárias, a prestação de contas de diárias e os procedimentos para escrituração contábil de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco, serão efetuados nos termos desta Instrução.

Art. 2º Para fins do disposto na presente Instrução entende-se por:

I – proponente, o titular, ou seu substituto, no exercício do cargo ou unidade a que pertence o servidor.

II – servidor, pessoa física que presta serviços à Administração Direta e Indireta Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade.

III – ordenador de despesas, toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do Município, pelo qual esta responda.

IV – diárias – civil, cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Das regras básicas e da concessão de diárias

Art. 3º O servidor do Município de Rio Branco, que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional fará jus à percepção de diárias, nos termos do Decreto Municipal nº 1.584, de 31 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto nº 618, de 01 de junho de 2009 e, ainda, segundo as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em casos de emergência em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento; e

II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 5º Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, devendo ser restituídas juntamente com o bilhete de passagens;

III – identificadas e comprovadas, pela Secretária Municipal de Finanças ou pela Controladoria-Geral do Município, irregularidades na concessão.

Art. 6º As diárias serão concedidas de acordo com os valores constantes da Tabela de Diárias, no anexo I do Decreto de nº 618, de 01 de junho de 2009, ou na norma legal ulterior que vier a alterá-lo.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão das datas de saída e da chegada.

§ 2º No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 3º As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas do Decreto nº 1.584, de 31 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto nº 618, de 01 de junho de 2009.

§ 5º Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando servidor de cargo superior ao seu, na qualidade de assessor, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 6º Quando designado para compor equipe de segurança e/ou motorista oficial em viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, o servidor fará jus às diárias da Classe III do Anexo I do Decreto de nº 1584, de 31 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto nº 618, de 01 de junho de 2009, ou na norma legal ulterior que vier a substituí-lo.

§ 7º A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa aplicável às Diárias no País.

§ 8º As diárias para o exterior serão pagas em reais, correspondendo ao fixado no Anexo III do Decreto Federal nº 3.643/2000 e suas alterações, que dispõe sobre diárias do pessoal civil da Administração Pública Federal, utilizando para a conversão a cotação comercial de venda na data mais próxima da viagem.

Da Prestação de Contas

Art. 7º O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade proponente de seu deslocamento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu regresso, os seguintes documentos:

I - Bilhete de passagem aérea (original);

II - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original);

III - Relatório de viagem (original), conforme Anexo III do Decreto de nº 1.584, de 31 de outubro de 2006;

IV - Ata de presença em reunião (cópia) objeto da viagem;

V - Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia), de acordo com o caso, objeto da viagem.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista e viajarem nesta condição, deverão apresentar somente o relatório de viagem e a autorização para o uso do veículo.

§ 2º Os órgãos e entidades encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil após o efetivo recebimento, o processo de prestação de contas autuando, numerado em todas as suas páginas na ordem seqüencial dos fatos, instruído com os documentos de que tratam os incisos I a V do art. 7º desta Instrução Normativa, com a Proposta de Concessão de Diárias, a Nota de Empenho, a Nota de Liquidação e a Autorização de Crédito em conta bancária.

§ 3º O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo, sujeitará o servidor ao desconto integral do valor das diárias, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízos de outras sanções legais.

Art. 8º Na omissão do dever de prestar contas de diárias, o servidor responsável pelo adiantamento recebido será declarado em alcance devendo a autoridade proponente adotar as medidas para saneamento da irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária, prevista no art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 38, de 27 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Acre).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores abrangidos pelo art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 9º O servidor que apresentar processo de prestação de contas em desacordo com o que estabelece o art. 7º desta Instrução Normativa, estará impedido de receber diárias, até o saneamento da impropriedade, sem prejuízo das outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 10. A prestação de contas em desacordo com os dados constantes da Proposta de Concessão, ou que não atender às exigências desta Instrução Normativa, deverá ser devolvida à Unidade proponente para que seja devidamente regularizada.



Parágrafo único. O servidor responsável pelo adiantamento ficará impedido de receber diárias, até o saneamento do processo de prestação de contas, sem prejuízo de outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 11. Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Dos procedimentos contábeis

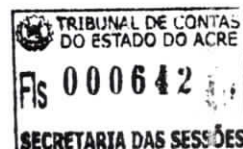
Art. 12. As diárias concedidas pelo Município de Rio Branco, obedecerão às seguintes classificações contábeis:

- a) - 3.3.90.14.14 – Diárias – Civil – no País;
- b) - 3.3.90.14.16 – Diárias – Civil – no Exterior;
- c) - 3.3.90.14.18 – Diárias – Civil – no Estado.

Art. 13. Para efeito da codificação das diárias concedidas pelo Município de Rio Branco deverão ser observados, na escrituração contábil, os seguintes esquemas contábeis:

I - Registro do Empenho da Despesa

Seq	Conteúdo	C.I.	Observação
01	(D) - 2.9.2.1.1 - Crédito Disponível	006	
02	(C) - 2.9.2.1.3 - Dotação Utilizada	006	
03	(D) - 1.9.2.4.1 - Empenho da Despesa	006	
04	(C) - 2.9.2.4.1 - Emissão de Empenho	006	



II - Registro da Liquidação da Despesa

Seq	Conteúdo	C.I.	Observação
01	(D) - 2.9.2.4.1 - Emissão de Empenhos	005	
02	(C) - 1.9.2.4.1 - Emissão de Empenhos	005	
03	(D) - 3.x.x.x.x - Despesas	005	
04	(C) - 2.1.2.1.x - Obrigações a Pagar		

III - Registro do Pagamento da Despesa pela Concessão de Diárias

Seq	Conteúdo	C.I.	Observação
01	(D) - 2.1.2.1.1 - Obrigações a Pagar	012	
02	(C) - 1.1.1.1.2 - Bancos Conta Movimento	008	
03	(D) - 1.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	
04	(C) - 2.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	

IV - Registro da Restituição de Diárias no Exercício

Seq	Conteúdo	C.I.	Observação
01	(D) - 1.1.1.1.2 - Bancos Conta Movimento	008	
02	(C) - 3.x.x.x.x - Despesas	005	
03	(D) - 2.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	
04	(C) - 1.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	

V - Registro da Baixa da Responsabilidade de Diárias

Seq	Conteúdo	C.I.	Observação
01	(D) - 2.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	
02	(C) - 1.9.9.1.1 - Responsabilidade de Terceiros	023	

VI - Célula de Informação 023: Diárias

Campo	Posição		Tamanho	Conteúdo	Formato	Observação
	Inicial	Final				
Órgão	1	3	3		Z	
Unidade	4	6	3		Z	
Matrícula	7	21	15		Z	
Autorização	22	36	15		Z	

Das disposições finais

Art. 14. São consideradas ações de treinamento e desenvolvimento a participação de servidores do Município em congressos, cursos, seminários e/ou eventos técnicos/científicos qualificados, internos e/ou externos, que visem o aperfeiçoamento ou a qualificação do corpo técnico, inclusive como expositor/palestrante.

Art. 15. Caberá à Unidade solicitante, a operacionalização das condições necessárias à concessão e ao registro das diárias.





Art. 16. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com esta Instrução Normativa e legislação pertinente, a autoridade Proponente, e/ou Delegante e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 17. A concessão de diárias ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria para o atendimento das despesas e de saldos nos respectivos empenhos.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município e pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Geraldo Pereira Maia Filho
Secretário Municipal de Finanças

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe da Controladoria-Geral



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 12

 PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Demonstrativos de Convênios de Receita - SEME

Exercício 2012 - dezembro 2012

CONVÊNIO / RESOLUÇÃO		FINANCIADOR	OBJETO	VIGÊNCIA		RECURSOS				SITUAÇÃO
NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO			INÍCIO	TÉRMINO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL	SALDO	
Resolução Nº 7/12	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	FNDE/MEC	Consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.	01/01/2012	31/12/2012	5.783,40	-	5.783,40	2.717,18	EM ELABORAÇÃO
Convênio Nº. 049/2009	Cooperação Técnica e Financeira SEE/SEME - Conv. 049/2010	SEE	Cooperação técnica e financeira com o objetivo a conjugação de esforços para a ampliação da oferta de ensino na modalidade educação infantil.	29/06/2010	29/08/2012	1.699.185,44	3.379.994,26	5.079.179,70	0,00	EM EXECUÇÃO
Convênio Nº 702.389/10	Escola Pe. Peregrino	FNDE/MEC	Reforma e Ampliação de escola, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR.	22/12/2011	14/02/2013	937.052,91	9.465,18	946.518,09	0,00	ENVIADA
Convênio Nº. 816.061/08	Formação de Profissionais de Apoio - Ensino Especial	FNDE/MEC	Conceder apoio para a implementação das ações educacionais, constantes no Plano de Ações Articuladas - PAR.	01/08/2008	01/08/2012	116.661,60	1.178,40	117.840,00	0,00	ENVIADA
Resolução Nº 20/2011	Mais Educação	FNDE/MEC	O Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007, aumenta a oferta educativa nas escolas públicas por meio de atividades optativas que foram agrupadas em macrocampos como acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e artes, cultura digital, prevenção e promoção da saúde, educação científica e educação econômica.	01/03/2012	31/12/2012	500.200,00	0,00	500.200,00	158.854,00	EM ELABORAÇÃO
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Escola do Campo - Resolução Nº 28/2011	MEC/FNDE	FNDE/MEC	Desenvolver ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino nas escolas que possuem classes multisseriadas das séries iniciais do ensino fundamental e elevar os índices de desempenho por seus alunos.	01/03/2012	31/12/2012	283.795,70	0,00	283.795,70	3.485,00	EM ELABORAÇÃO
Resolução Nº 026/08	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	FNDE/MEC	Atender as necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.	01/03/2012	31/12/2012	1.574.196,00	0,00	1.574.196,00	587.539,28	EM ELABORAÇÃO
Resolução Nº 026/08	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	FNDE/MEC	Consiste na transferência, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios de recursos financeiros para custear o oferecimento de transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental público residentes em área rural.	01/03/2012	31/12/2012	92.905,12	0,00	92.905,12	1.619,15	EM ELABORAÇÃO

SECRETARIA DAS SESSÕES
 FS 000645
 TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DO ACRE

109
 SEME
 04/04/2013
 Prefeitura de Rio Branco

LEGISLATIVO
 04/04/2013

 PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Demonstrativos de Convênios de Receita - SEME

Exercício 2012 - dezembro 2012

CONVÊNIO / RESOLUÇÃO		FINANCIADOR	OBJETO	VIGÊNCIA		RECURSOS				SITUAÇÃO
NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO			INÍCIO	TÉRMINO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL	SALDO	PREST. CONTAS
Resolução Nº 060/11	Pró-Jovem Urbano	FNDE/MEC	Reinserir jovens excluídos no sistema de ensino tradicional, proporcionando a conclusão do ensino fundamental, além de oferecer qualificação profissional e valorizar a ação social e comunitária através de trabalhos voluntários.	01/03/2012	31/12/2013	3.194.762,40	0,00	3.194.762,40	2.327.515,65	EM EXECUÇÃO
Portaria Nº 047/11	Salário Educação	FNDE/MEC	Financiar atividades do transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios, aquisição de material didático-pedagógico e equipamento para escola, capacitação para professores, entre outros. (Ensino Fundamental)	01/03/2012	31/12/2012	826.710,74	0,00	826.710,74	21.007,08	EM ELABORAÇÃO
TC Nº PAC202114/11	Pac II - Santa Inês	FNDE/MEC	Construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, situada no Loteamento Recanto dos Buritis - Bairro Santa Inês	18/01/2012	13/06/2013	970.215,03	363.828,95	1.334.043,98	2.935.614,92	EM EXECUÇÃO
Resolução nº 22/2008	Pró-Jovem Urbano	FNDE/MEC	Reinserir jovens excluídos no sistema de ensino tradicional, proporcionando a conclusão do ensino fundamental, além de oferecer qualificação profissional e valorizar a ação social e comunitária através de trabalhos voluntários.	01/06/2008	30/06/2012	3.961.830,00	0,00	3.961.830,00	0,00	ENVIADA
TC Nº PAC202114/11	Pac II - 10 Creches	FNDE/MEC	Construção de 10 unidades de Educação Infantil (Creches).	01/06/2012	22/05/2014	3.776.678,18	0,00	3.776.678,18	2.928.856,28	EM EXECUÇÃO
Convênio nº 121/2011	Cooperação Técnica e Financeira SEE/SEME	SEE	Construção de 08 Salas de Aula: (04 Mário Lobão - 02 Monte Castelo - 02 Benfica)	01/12/2011	26/05/2013	618.495,90	0,00	618.495,90	202.857,34	EM EXECUÇÃO
Convênio Nº 702.821/10	Mobiliário - PAR	FNDE/MEC	O objeto deste convênio é a aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo Decreto nº 6.084, de 24 de abril de 2007.	27/12/2010	05/09/2012	200.561,84	2.025,88	202.587,72	0,00	ENVIADA
TOTAL						18.759.034,26	3.756.492,87	22.509.743,53	9.167.346,70	

Fonte: Assessoria de Planejamento - SEME





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

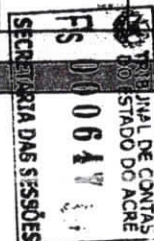
Demonstrativos de Convênios de Despesas - SEME

Exercício 2012

Exercício 2012

CONVÊNIO		OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VIGÊNCIA		DATA	VALOR LIBERADO	DEVOLUÇÃO PMRE	SITUAÇÃO PREST. DE CONTAS
NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO			INÍCIO	TERMINO				
010/2012	Associação Beneficente Coração de Jesus (Creche)	O presente Convênio tem por objeto cooperação técnica e financeira para execução de ações educativas e de atendimento a 65 (sessenta e cinco) crianças na faixa etária de 02, 03 e onze meses de idade, moradoras do Bairro Ailton Sena, situado em Rio Branco, que estejam em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais, facilitando a inclusão sócio-educacional.	33.50.41.00	06/02/2012	30/12/2012	21/03/2012	28.434,00	0,00	APROVADA
						26/04/2012	14.217,00		
						31/05/2012	14.217,00		
						03/07/2012	14.217,00		
						02/08/2012	14.217,00		
						03/09/2012	14.217,00		
						01/10/2012	14.217,00		
						01/11/2012	14.217,00		
						03/12/2012	28.434,00		
TOTAL							156.387,00	0,00	
011/2012	Creche Lar da Criança	O presente Convênio tem por objeto o apoio à ação continuada no atendimento a 80 (oitenta) crianças de 02 e 03 anos, no município de Rio Branco, no regime de semi-internato, oferecendo melhores condições de atendimento, respeitando as peculiaridades desta etapa da educação básica.	33.50.41.00	06/02/2012	30/12/2012	20/03/2012	20.792,50	0,00	APROVADA
						26/04/2012	10.396,25		
						29/05/2012	10.396,25		
						03/07/2012	10.396,25		
						02/08/2012	10.396,25		
						03/09/2012	10.396,25		
						01/10/2012	10.396,25		
						01/11/2012	10.396,25		
						03/12/2012	20.792,50		
TOTAL							114.358,75	0,00	
012/2012	Obras Sociais da Diocese de Rio Branco (Pré-escola)	O presente Convênio tem por objeto colaborar financeiramente para execução de ações educativas e de atendimento a criança pequena, objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a 1.500 (mil e quinhentos) crianças de 04 e 05 anos de idade, facilitando a inclusão sócio-educacional dessa clientela.	33.50.41.00	06/02/2012	30/12/2012	20/03/2012	238.357,58	0,00	APROVADA
						26/04/2012	119.178,79		
						29/05/2012	119.178,79		
						27/06/2012	119.178,79		
						02/08/2012	119.178,79		
						29/08/2012	119.178,79		
						26/10/2012	119.178,79		
						20/11/2012	119.178,79		
						29/11/2012	238.357,68	1.594,48	
TOTAL							1.310.966,79	1.594,48	
TOTAL GERAL							1.581.712,54	1.594,48	

Fonte: Assessoria de Planejamento - SEME



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

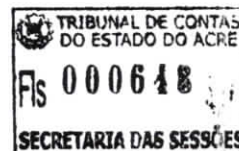


ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012

Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



Doc. 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO PAC II - PROINFÂNCIA CRECHE/PRÉ-ESCOLA

Nº	PROJETOS	TIPO	SALAS-CRECHE	SALAS-PRÉ-ESCOLA	Nº DE ALUNOS	PROJETO PREVIJO		PROJETO FINAL - LIMITE FNDE		DIFERENÇA RECURSOS PRÓPRIOS	SITUAÇÃO SIMEC
			HORÁRIO INTEGRAL	HORÁRIO PARCIAL		ORÇAMENTO SEDUOP	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL DA OBRA	CADASTRO FNDE		
1	ANDIRÁ	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	207.586,09	2.152.676,75	1.441.704,60	710.972,15	APROVADO
2	AROEIRA	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	393.093,34	2.338.184,00	1.441.704,60	896.479,40	APROVADO
3	CABREÚVA	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	247.614,30	2.192.704,96	1.441.704,60	751.000,36	APROVADO
4	JENIPAPO	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	200.145,01	2.145.235,67	1.441.704,60	703.531,07	APROVADO
5	JEQUITIBÁ	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	195.252,52	2.140.343,18	1.441.704,60	698.638,58	APROVADO
6	JUAREZ TAVORÁ	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	319.578,15	2.264.668,81	1.441.704,60	822.964,21	APROVADO
7	NOVO ELDORADO	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	292.065,97	2.237.156,63	1.441.704,60	795.452,03	APROVADO
8	ROSA LINDA	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	221.869,39	2.166.960,05	1.441.704,60	725.255,45	APROVADO
9	JACAMIM (SÃO FCO)	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	296.860,39	2.241.951,05	1.441.704,60	800.246,45	APROVADO
10	VALE DO CARANDÁ	ESC. INFANTIL - TIPO B	6	2	152	1.945.090,66	415.107,07	2.360.197,73	1.441.704,60	918.493,13	APROVADO
TOTAL			60	20	1520	19.450.906,60	2.789.172,23	22.240.078,83	14.417.046,00	7.823.032,83	

OBS: ORDEM BANCÁRIA EM 11/06/2012, REFERENTE A 20% DA OBRA, NO VALOR DE R\$ 2.883.409,20

Nº	PROJETOS	TIPO	SALAS-CRECHE	SALAS-PRÉ-ESCOLA	Nº DE ALUNOS	PROJETO PREVIJO		PROJETO FINAL - LIMITE FNDE		DIFERENÇA RECURSOS PRÓPRIOS	SITUAÇÃO SIMEC
			HORÁRIO INTEGRAL	HORÁRIO PARCIAL		ORÇAMENTO SEDUOP	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL DA OBRA	CADASTRO FNDE		
11	SANTA INÊS	ESC. INFANTIL - TIPO A	0	6	300	970.215,03	363.828,95	1.334.043,98	970.215,03	363.828,95	APROVADO

TOTAL			0	6	300	20.421.121,63	3.153.001,18	23.574.122,81	15.387.261,03	8.186.861,78	
-------	--	--	---	---	-----	---------------	--------------	---------------	---------------	--------------	--



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DAS SESSÕES
F 000649



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / SEME – 2012
Resolução TCE Nº. 062, de 18/07/2008 e I.N. CGM Nº. 001, de 21/01/2013



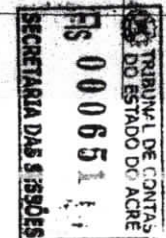
Doc. 14



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

Ord.	Nome da Creche	Telefone da Creche	Celular	Coordenador (a)	Endereço	Modalidade
01	Francisca Leite Ferreira	3224-2977	9937-0110 8407-7905	Maria Rodrigues da Silva	Rua Nossa Senhora da Conceição s/n - Cidade Nova	CRECHE
02	Francisca Silva Maia	3223-6489	9986-1459 8113-5075	Jocenara Tonis Mafalda	Rua Vênus, Q-05, Morada do Sol - CEP 69.910-470	CRECHE
03	Gumercindo Bessa	3229-2441	9238-4911	Ercília José Cabreiro Vieira	Rua M. José de Oliv. Nº375-Conj Univ. III - Dist. Ind.	CRECHE
04	Hilda Braga	3225-0153		Adriana da Silva Assis	Rua 13 Q-E Conj. Valdemar Maciel Novo Calafate	CRECHE
05	Jairo Júnior	3228-7691	9944-3600	Rosivane de Oliveira Galvão	Rua Luiz Moraes Q-21 casa 15-Tancredo Neves	CRECHE
06	Maria Auxiliadora Rocha Soler	3248-6236	9991-5064 8415-0037	Valdenise Mª Batista de Medeiros	Rua Flaviano Melo s/nº BR 364 Km 04 - Santa Cecília	CRECHE
07	Maria José Bezerra dos Reis	3225-1005	9978-3948	Charlene Fabiana Melo de Carvalho	Rua Iolanda Lima, nº. 147 - Bairro: Plácido de Castro	CRECHE
08	Irmãos Mi e Bino	3229-3175	9979-3839	Maria da Silva Magalhães	Rua Banana, S/Nº, Bairro Mocinha Magalhães	CRECHE
09	Sagrado Coração de Maria	3223-1706 92061234	81151464	Maria Iricélia da Silva	Rua Floriano Peixoto, 975, Centro - Próx. Polícia Federal	CRECHE
10	Sorriso de Criança	3225-1278	9998-4816 8403-1593	Maria Ivanice Nunes da Rocha	Rua Osvaldo de Andrade, S/Nº, Sobral	CRECHE



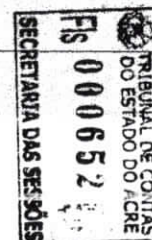


PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS**

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord.	Nome da Escola	Telefone	Celular	Diretor (a)	Endereço	Modalidade
01	Afonso Pinto de Medeiros	3225-1685 3225-5705	8405-9088	Maria Nirce Soriano de Oliveira	Rua Adalcirides da Silva Gallo nº. 118 - bairro Plácido de Castro	Ed. Infantil
02	Dra. Ana Turan Machado Falcão	3244-2594	9974-3366	Fernanda da Costa Ferreira	Rua Nossa Senhora da Conceição - Cidade Nova	Ed. Infantil
03	Angelina Gonçalves de Souza	3226-1308	9964-6608	Gisele Maria Martins de O. Mota	Rua P Q - 49 - Esperança	Ed. Infantil
04	Profª Carmelita Barbosa Montenegro	3221-6588	8403-0527 8403-9390	Josimar Viana de Souza	Trav. Seringueira nº 271 - Vila Acre	Ed. Infantil
05	Cecília Meireles	3226-4093		Sônia Maria Gonçalves Braga	Rua João N. da Silva, nº. 12 - Bairro Nova Esperança	Ed. Infantil
06	Djanira Bezerra dos Reis	3221-6866	9282-8752	Maria de Fátima Castelo da Silva	Rua Loteamento do Amapá, S/N - Bairro Taquari	Ed. Infantil
07	Dom Giocondo Maria Grotti	3223-5927	9987-2670	Keissa Farias de Araújo Damasceno	Conjunto Guiomard Santos I s/nº - Bosque	Ed. Infantil
08	Eufrosina Silva Oliveira	3228-4615 3228-9633		Elizângela Graça de Mendonça	Rua 07 de Setembro nº235 - Alto Alegre	Ed. Infantil
09	Francisca Aragão Silva	3227-7744	9973-0810	Mª Vilma Brito do Nascimento Grigorio	Rua da Conquista, 317 - Geraldo Fleming	Ed. Infantil
10	Jessé Santiago	3228-6659	9213-0855	Alzenir Magalhães de Lira	Rua Eudorado, Conj. Jorge Lavocat, Q-66, Lot-01	Ed. Infantil
11	Luiza Carneiro Dantas	3223-5324	9214-9951	Francisca Coelho Alves Pessoa	Rua Santa Inês s/n - Bairro São Francisco	Ed. Infantil
12	Maria Adeíza Rodrigues Pereira	3225-0009	9974-6434	Jakeline Maria Simão Ferreira	Rua Tião Natureza, S/Nº, Bairro Palheral	Ed. Infantil
13	Monteiro Lobato	3227-8885	9203-7078	Rosamara Silva Souza	Conjunto Bela Vista Q-20 nº102 Floresta	Ed. Infantil



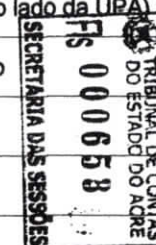


PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDUCAÇÃO INFANTIL - MUNICIPALIZADA

Ord.	Nome da Escola	Telefone	Celular	Diretor (a)	Endereço	Modalidade
01	Alexandre dos Santos Leitão	3223-7516	9211-8249	Regiane Maria Lira Moraes	Av. Epaminondas Jacome – Centro	Educação Infantil
02	Esp.Alt. Alexandre dos Santos Leitão		8401-4697	Antonia Aparecida Lima Lopes	Rua 16 de outubro, nº 165 - Bairro 15	Educação Infantil
03	Benfica	3221-2797	9218-9251 8406-5517	Roberto Paiva Dias	Ramal do Benfica	1º ao 5º
04	Bem-te-vi	3227-5547	9236-3343 8117-2845	Paola Andréa Correia Cordeiro	Conj. Esperança – Floresta	Educação Infantil
05	Anita dos Santos Jangles	8418-0251 9961-1522	9947-1998	Edina Sales de Souza	Rua Princesinha s/n Belo Jardim - ao lado do Posto de Saúde	Educação Infantil
06	Chrizarubina Leitão Abrahão	3227-4957	9971-7479	Rosilda Moreira Lira	Conj. M. Julião – Rua Tenente Adherbal Brasil nº. 289	Educação Infantil
07	Frei Pelegrino de Lima	3225-4674	9981-5062	Sônia Alencar de Oliveira	Rua Acre, nº 309, Bairro Aeroporto Velho	Educação Infantil
08	Hélio Melo	3225-1313	9993-5291	Leila Mª Vasconcelos do Nascimento	Calafate – Rua principal	Educação Infantil
09	Jorge Félix Lavocat	3223-5241	8403-8764	Eurenice Quaresma Leão	Rua Antúrios, nº 753, Conjunto Jardim Tropical III	Educação Infantil
10	Luiz de Carvalho Fontenele	3224-4702	9985-4723	Sueli Soares da Silva	Rua Henrique dias, nº 535 - Bairro Bosque	Ed. Inf. e 1º ao 5º
11	Maria Olívia de Sá Mesquita	3229-4009 3229-4271	8421-0990	Clíce Barbosa Maciel	Conjunto Tucumã – Dist. Industrial ;9ao lado da URA)	Educação Infantil
12	Menino Jesus	3224-1143	9206-7105	Adavalni Pinheiro de Carvalho	Av. Marechal Deodoro, nº 222 – Centro	Educação Infantil
13	Sheyla Mª Mendes Nasserale	3226-4335	9967-9585	Maria do Carmo dos Anjos Batista Dias	Conjunto Tangará, nº 423	Educação Infantil
14	Terezinha Kalume	3229-3255	9213-8305	Silvana Cabral Gomes Chaves	Conjunto Rui Lino – Dist. Industrial	Educação Infantil
15	Valdiva de Castro Santos	3229-3252	9981-6087	Maria Cirleuda Ribeiro Geraldino	Conjunto Universitário – Dist. Ind.	Educação Infantil
16	Vovó Mocinha	3228-4531 3228-2626	9932-9887	Eny Valente de Souza	Conjunto Xavier Maia	Educação Infantil



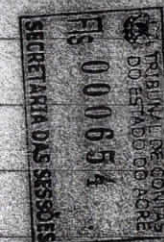


PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Ord.	Nome da Escola	Telefone	Celular	Diretor (a)	Endereço	Modalidade
01	Anicé Dib Jatene	3227-1546 3227-4407	9961-2050	Mª da Conceição da Encarnação Silva	Rua Valdomiro Lopes s/nº – Geraldo Flerning	1º ao 5º
02	Álvaro Vieira da Rocha	3228-6572	9974-4642 9213-0536	Francilene Lima da Silva	Rua do Estudante – Conquista	1º ao 5º
03	Chico Mendes	3221-6456	9945-3493	Suzulei Lafuente	Rod. AC 40 – Santa Inês	1º ao 5º
04	Dona Mozinha Feitosa	3221-0418 3221-4342	9238-8856	Josan Saldanha Pereira	Ramal da Judia	Pré / 1º ao 5º
05	Francisco Augusto Bacurau	3225-5009	9971-9697	Lucilene Assis e Silva	Rua Senador Guimard nº 480 – Vila Betel – Floresta	1º ao 5º
06	Francisco de Paula Oiticica Filho	3242-2195	9971-0577	Isabel Cristina Moreno de Farias	Rua Primavera 3 nº 331 – Bahia Nova	1º ao 5º
07	Ione Portela da Costa Casas	3227-5006 3226-4279	8408-9634 9224-5802	Patrícia Maria de Souza Régio	Rua Belém nº 624 – Nova Estação	1º ao 5º
08	Irmã Maria Gabriela Soares	3223-6519 3223-1031	9283-3232	Fátima Ribeiro Garcia	Rua Rio Grande do Sul – Preventório	1º ao 5º
09	Ilson Alves Ribeiro	3242-0664	9979-4728	Ednir Rodrigues dos Santos	Rua A – Bairro Ilson Ribeiro	Ed. Inf. e 1º ao 5º
10	Ismael Gomes de Carvalho	3228-3090 3228-4005	9206-9916	Marinez do Nascimento Silva	Rua Francisco Marinheiro Q12 nº 46 – Tancredo Neves	1º ao 9º
11	José Potyguara	3242-3773	9209-5952	Rosa Maria Monteiro Saar	Rua Benjamin Constant nº 394 – Calafate	1º ao 5º
12	Juvenal Antunes	3242-0068	9961-8283	Maxilane Martins Dias	Conjunto Valdemar Maciel nº 345 – Calafate	1º ao 5º
13	Maria Lúcia Moura Marim	3223-3649	9971-4577	Williane Moreira Boa Ventura	Rua Mercúrio Q-05 s/n – Morada do Sol	1º ao 5º
14	Mariana da Silva Oliveira	3228-8437	9984-1833	Vómea Maria de Araújo	Rua Pe. Carlos Casavecchia, s/n, Conj. Adalberto Sena	1º ao 5º
15	Padre Peregrino Carneiro de Lima	3229-6288	9202-3035	Vilma Soares de Brito	Conjunto Tucumã I Q-W01 nº 64	1º ao 5º

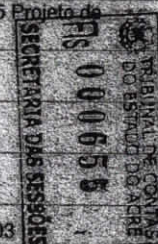




PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS**

	Escola	Telefone	Celular	Diretor (a)	Endereço	Modalidade
1	Bom Jesus	3221-8081	9954-2303 / 9954-2316	Aldenice Pereira de Castro	Rod. AC 40 Km 01 - Bairro Taquari - Rua Baguan - Ramal Bom Jesus Km 02	1º ao 5º ano
2	Brilho do Sol		9966-6812 / 8118-2372	Manoel de Souza	Estrada AC 90 km 14 Ramal Barro Alto km 03	1º ao 5º ano
3	Dr. José Carvalho	3221-3855	9952-7836	Regina Oliveira de Castro	Rodovia AC 40 Km 09 / Ramal da Palmeira Km 01 - Vila Jerusalém s/n	1º ao 5º ano
4	Dr. Zaqueu Machado	9948-9739	9991-6717 vizinho (Naldo)	Neulon Lamego Moreira	BR-364 km 25. Est. Boca do Acre. 08. Baixa Verde km 6	1º ao 5º ano
5	Oriente		8417-2779	Laelha Silva	Rodovia AC 90 Transacraana- Km 72, Ramal Jarinal Km 40 - P.A. Seringal Oriente	1º ao 5º ano
6	Esp. Alt. Rio Branco da Capela	3228-3895	9236-9204 e 8426-0975	Edinor Alves de Souza Lindoso	AC 90 - Km 100 Ramal Maçaranduba Km 30	1º ao 5º ano
7	Belo Jardim I - Anexo Rdo H. de Melo	8411-3277-vigia	9977-2762 (Makemila)	Makemila Ferreira da Costa	BR 364 km 10, ramal Belo Jardim km 05	1º ao 5º ano
8	União Floresta	8406-3796 9204-4728	9979-5015 (Fabiano)	Ângela Mª do N. Lima	Rod. AC 90 - Km 08, Ramal Caipora Km 35 R. do Carlinhos Km 15 Seringal União	1º ao 5º ano
9	Luiza de Lima Cadaxo	9907-3849 9991-2718	8112-7218 / 3262-1081 3262-1081 (manhã)	João da Silva dos Santos	Rodovia AC 10 km 19 Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta	1º ao 5º ano
10	Professora Marlene Mansour	9947-3803	9946-4771	Jefferson José da Silva Fernandes	Estrada do Quixadá Km 25, Ramal Boa Água Km 05	1º ao 5º ano
11	Mário Lobão	3228-6580	9978-1009	Cheila Maria de Souza Lima	Rodovia AC 10 Km 02 Ramal do Mutum km 01	1º ao 5º ano
12	Professora Maucila Sant'Ana		9996-5479 (Rosilene)	Rosilene Lima de Souza Paula	Rod. AC 40 Ramal do Mundico km 05 Projeto de Assentamento Benfica	1º ao 9º ano
13	Mestre Irineu Serra	3228-0112	9973-6321	Luciano Santos de Farias	Colônia Aquiles Peret Km 04	1º ao 5º ano
14	Monte Castelo	3228-1893	9942-5779 - 9281-0479	Mª Edina de Amorim Silva	Colônia Apolônio Sales Km 09	1º ao 5º ano
15	Natureza Viva - Ramal do Noel	3262-1010	8423-2993	Sisley Bezerra Casara	Ramal do Noel, Km 02	1º ao 5º ano
16	Professora Oyda Possidônio de Souza		9978-5221	Kessyane Albuquerque da Silva	Estrada AC 40 Ramal do Cacau Km 03	1º ao 5º ano
17	Raimundo Hermínio de Melo	3248-6425	9972-2012	Raimundo Ricardo G. de Lima	BR 364 Comunidade Santa Cecília Km 09	1º ao 5º ano
18	Proª Sebastião Pedrosa Carvalho	3228-3743	9958-5237	Elizabete de Souza	Estrada do Quixadá km 25, Ramal km 06, Ramal do Limoeiro, Km 05	1º ao 5º ano
19	Sol Nascente		9988-2982	Hilderaldo Dourado Paiva	Estrada da Floresta - Ramal do Sinteac, Km 03	1º ao 5º ano
20	Professora Terezinha Migueis		9982-1434 9974-3005	Lêda Mª Alexandrino Conegundes	Estada AC 90 - Km 58 Projeto de Assentamento Figueira - Via Verde	1º ao 9º ano
21	Vida Nova	3227-8041		Miriam B. B. dos Santos	Estrada AC 90 - Km 90 Ramal Olho D'água Km 06	1º ao 5º ano





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Creches Comunitárias

Ord.	Nome da Creche	Telefone	Celular	Diretor (a)	Endereço	Modalidade
01	Associação Mães Amigas - AMA - anexo M ^a José Bezerra	3225-1934 3225-7890		Francisca Lopes de Lima	Rua Eldorado, nº 103 - Bairro Bahia Velha	Creche Comunitária
02	Lar da Criança	3224-7641	9202-1233 Bernardo	Sandra Furtado de Medeiros	Trav. Campo do Rio Branco, nº 218 - Bairro Capoeira.	Creche Comunitária
03	Coração de Jesus		9959-8355	Maria Júlia de Oliveira	Rua do Barro, nº 399 - bairro Ailton Senna	Creche Comunitária



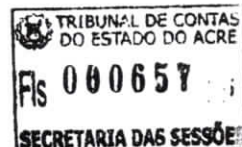


Tribunal de Contas do Estado do Acre
Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(Processo nº 17.255.2013-70-TCE/AC)



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, por acúmulo de documentos, encerrei o presente **VOLUME II**, com 657 folhas e formei o **VOLUME III** a partir da fl. 658.
É verdade.

Rio Branco – Acre, 22 de março de 2013.


João Manoel de Souza Mendes
Secretário das Sessões

Digitado por SCMS

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000
Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: sessoes@tce.ac.gov.br